UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.864 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho | UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 31 de Outubro de 2023 | Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Temporal rápido deixa parte de Umuarama e outras cidades sem luz

Equipes da Copel passaram o fim da tarde e noite consertando os estragos provocados pelos ventos fortes na rede de alta tensão

O temporal da tarde desta segunda-feira em Umuarama e região deixou mais de 53 mil domicílios sem energia elétrica. A Copel informou que trabalha para normalizar o fornecimento até a madrugada desta terça-feira. Além de Umuarama foram atingidas as cidades de Icaraíma, Alto Piquiri e Perobal. Em Umuarama, parte do comércio da Avenida Paraná até a Prefeitura ficou sem luz no fim da tarde e início da noite. No Paraná, Estado e municípios estão apurando os prejuízos causados pelas chuvas até agora. Página A2

DINHEIRO

Quem põe CPF na nota já pode fazer resgate no Nota Paraná

Página A2

A NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE - No Paraná já é possível obter a nova Carteira Nacional de Identidade. A partir da próxima segunda-feira, todos os Estados vão emitir o documento que inclui o CPF e um QR code para a identificação do proprietário. Página A3

PESCA LIBERADA SÓ ATÉ HOJE - A pesca nos rios da região está liberada apenas até hoje a meia noite. A partir de amanhã começa o período da piracema e os órgãos ambientais prometem apertar a fiscalização contra os predadores da natureza. Página A5

POLÍCIA

Assassinato de suspeito de crimes é investigado

Página A6

FCO ALVES

Mulher é feita refém e tem o carro roubado na região

Página A6

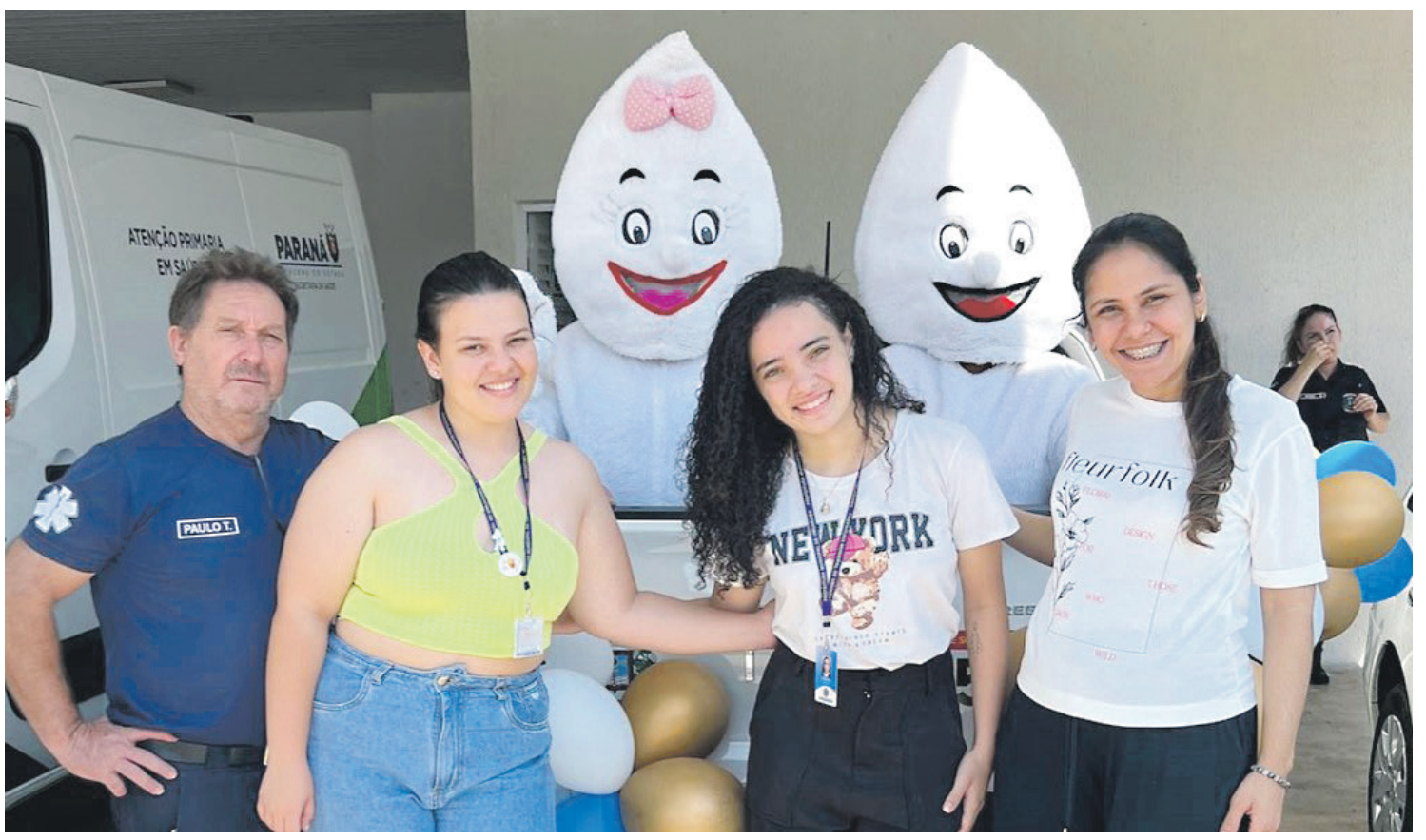

SAÚDE

Enfim, boa a procura por vacinas em Umuarama

Aos poucos a população volta a confiar na eficácia das vacinas. Umuarama encerrou a Campanha Nacional de Multivacinação com quase 5 mil doses aplicadas em 12 dias, número que foi comemorado pela Saúde, que tinha como objetivo a imunização de ao menos 4 mil crianças e adolescentes de 0 a 15 anos.

Páginas A3

Coluna Ilustradas

PF conclui que Pixs de ex-assessor de Zambelli a hacker eram para pagar uísque

A Polícia Federal (PF) concluiu que o dinheiro repassado pelo ex-assessor da deputada Carla Zambelli (PL-SP) ao hacker Walter Delgatti não tem relação com a invasão dos sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As transferências, que somaram R$ 10,5 mil, foram para pagar garrafas de uísque, segundo relatório parcial da investigação.

A conclusão da PF contradiz a versão do hacker. Delgatti disse em depoimento à Polícia Federal que o dinheiro foi parte do pagamento para invadir "qualquer sistema do Judiciário". As transferências foram feitas em fevereiro, via Pix, pelo assessor Renan Goulart, que hoje trabalha com o irmão de Carla Zambelli, o deputado estadual Bruno Zambelli (PL-SP).

"Os elementos colhidos sustentam que Walter Delgatti Neto forneceu garrafas de uísques a Renan Cesar Silva Goulart e este, por sua vez, as revendeu, no todo ou em parte, a Luan Rocha Brito", diz um trecho do relatório.

A defesa de Delgatti diz que ele recebeu cerca de R$ 40 mil para tentar invadir sistemas do Judiciário. O laudo da Polícia Federal se refere apenas aos R$ 10,5 mil. O restante, segundo o advogado Ariovaldo Moreira, que representa o hacker, teria sido entregue em espécie, em São Paulo.

Governo pretende criar Operador Nacional para setor de combustíveis, diz ministro

O governo pretende criar um órgão para o setor de combustíveis, visando a segurança do suprimento e garantindo que as alterações nos preços sejam de fato repassadas ao consumidor final, disse o ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, durante evento nesta segunda-feira, 30, em Minas Gerais.

Segundo ele, a ideia é que seja um "operador" do segmento que atuaria de forma parecida com a adotada no setor elétrico com o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), que, conforme disse, seria uma referência mundial.

A proposta está em fase final de construção no Ministério e será encaminhada ao Congresso Nacional.

O ministro sinalizou que o modelo a ser adotado para o órgão é de entidade de direito privado com a participação do governo e gestão compartilhada, como uma autarquia. Silveira sinalizou também que o objetivo é que os "melhores preços" cheguem ao consumidor, que esse segmento seja melhor fiscalizado e que os estoques regulares sejam mais seguros.

Quem especular que não há sintonia entre Lula e Haddad vai perder dinheiro de novo, diz Padilha

O ministro das Relações Institucionais, Alexandre Padilha, negou nesta segunda-feira, 30, que haja falta de sintonia entre a equipe econômica, liderada pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Na sexta-feira, 27, Lula disse que o déficit do ano que vem não precisa ser zero, como defende o ministro da Fazenda, Fernando Haddad. A fala desagradou ao mercado financeiro, e o governo tenta agora reduzir danos. Segundo Padilha, "quem especular que não há sintonia" entre o presidente e o ministro da Fazenda "vai perder dinheiro de novo" Ele declarou que a prioridade do governo até o final do ano é aprovar projetos no Congresso que ampliem a arrecadação e tragam equilíbrio macroeconômico e que esse esforço não é enfraquecido pela fala de Lula.

O presidente, afirmou o ministro, é contra projetos que tragam desequilíbrios na economia.

Na terça, 31, Lula deverá reunir líderes e presidentes de partidos aliados no que o governo chama de "Conselho da Coalizão".

PREJUÍZOS DO MAU TEMPO

Chuva deixa 53 mil domicílios sem luz em Umuarama e região nesta segunda

As fortes chuvas que atingiram Umuarama e região na tarde desta segunda-feira (30) deixaram 53 mil domicílios sem energia elétrica desde as 16 horas nas cidades de Perobal, Alto Piquiri,Icaraíma, além de Umuarama. A previsão é que o restabelecimento do serviço ocorresse já durante a madrugada desta terça, por volta da 1h20. Até as 19 horas de ontem cerca de mil imóveis de Umuarama continuavam no escuro.

A interrupção do serviço foi causado pelo desligamento de uma linha de alta tensão. O religamento foi gradativo. No Centro Cívico faltou luz e a Prefeitura de Umuarama também foi atingida. O site institucional do Município fico fora do ar por algumas horas e voltou ao normal no início da noite. Segundo a Copel equipes da concessionária trabalharam na recuperação dos estragos causados pelas fortes chuvas que atingiram a região de Umuarama na tarde desta segunda-feira.

Segundo comunicado emitido na noite de ontem pela Copel, o "temporal causou danos à rede elétrica na cidade, onde o fornecimento a aproximadamente mil imóveis está interrompido. Eletricistas da companhia seguem em campo atuando na manutenção dos circuitos".

Copel reitera que, em ocorrências climáticas como esta, é importante o cuidado com a segurança, especialmente em áreas com acúmulo de água. A população deve manter distância de locais onde haja fios rompidos ou postes quebrados. Em situações de risco, o contato deve ser feito também pelo número 0800 51 00 116. A Copel informa que, dependendo do avanço das cheias, poderá desligar a energia por risco de choque elétrico.

As fortes chuvas que atingem o Estado nas últimas semanas deixou estragos principalmente na região central, metropolitana de Curitiba, campos gerais e sul do Estado. Casas foram arrastadas pelas enxurradas e alagamentos ocorreram em diversos pontos do Estado. Um tornado foi registrado próximo a Ponta Grossa.

Ontem ainda o Estado e Municípios começaram a fazer um levantamento sobre os prejuízos deixados no Estado, principalmente na área rural. Técnicos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), da Defesa Civil e das prefeituras municipais estão a campo para um levantamento sobre as perdas que se estendem na infraestrutura, particularmente relacionada ao tráfego, além da produção agropecuária.

Neste período do ano, nas regiões Sul, Centro-Sul e Sudoeste, que estão sendo mais castigadas com os temporais, produtores de trigo e cevada realizam a colheita. Até o início da semana passada tinham sido colhidos 84% dos 1,4 milhão de hectares de trigo e 17% dos 87,3 mil hectares de cevada. O maior risco para os produtores é a quebra na produção e na qualidade do produto.

Nessa mesma região, o plantio das safras de soja, milho e feijão, entre as principais culturas, também está concentrando a atenção dos produtores. Há uma semana o milho tinha 91% dos 314 mil hectares já semeados, o feijão estendia-se por 79% dos 11,4 mil hectares previstos, enquanto a soja havia sido plantada em 58% dos 5,8 milhões de hectares.

As chuvas volumosas podem exigir replantio ou nova colocação de adubo, o que aumenta os custos de produção nas áreas que exigirem esse manejo. Em outras regiões, a grande umidade do solo pode manter as raízes encharcadas, podendo posteriormente ter reflexo negativo na produção.

1,46 milhão de pessoas podem resgatar R$ 118,8 milhões do Programa Nota Paraná

A Secretaria de Estado da Fazenda informa que um montante de R$ 118,8 milhões está disponível para resgate no Programa Nota Paraná. O valor se refere ao saldo de mais de 1,46 milhão de consumidores que pediram CPF na nota em suas compras no comércio e têm créditos superiores a R$ 25, valor mínimo para que possam fazer a transferência para uma conta corrente cadastrada.

Cerca de 1,37 milhão de consumidores pode resgatar entre R$ 25 e R$ 200, enquanto 86,8 mil pessoas têm valores disponíveis que variam de R$ 200 a R$ 2 mil. Além disso, outras 1.441 têm a possibilidade de transferir mais de R$ 2 mil.

"Cada valor creditado na conta do Nota Paraná fica disponível para transferências por um ano a partir da data do crédito. Após esse período, o contribuinte perde a oportunidade de resgatá-lo, por isso é importante gerenciar os créditos dentro do prazo estipulado", explica Marta Gambini, coordenadora do Nota Paraná.

O Programa conta atualmente com a participação de 4,89 milhões de contribuintes formalizados por meio do cadastro. Mais de 225 mil estabelecimentos comerciais fazem parte do programa, bem como 1,7 mil entidades sociais.

Desde a sua criação, em agosto de 2015, já distribuiu cerca de R$ 2,9 bilhões a consumidores e entidades sociais do Estado, tanto em créditos do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) como em prêmios mensais.

Todos os meses, o Nota Paraná sorteia um CPF para o prêmio principal de R$ 1 milhão, além de um prêmio de R$ 100 mil, um de R$ 50 mil, 10 prêmios de R$ 10 mil e 15 mil prêmios de R$ 50.

O funcionamento do programa é simples: ao realizar uma compra em um dos estabelecimentos cadastrados no Paraná, o consumidor solicita a inclusão do seu CPF na nota fiscal, o que lhe permite acumular créditos. Os créditos, por sua vez, podem ser transferidos para a conta bancária do participante ou ser utilizados para abater valores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Além disso, as notas fiscais em que o CPF é inserido são convertidas em bilhetes para participar dos sorteios mensais, que distribuem os prêmios em dinheiro.

Além de beneficiar os consumidores, o programa também faz contribuições para entidades sociais. Atualmente, 1.722 instituições cadastradas recebem recursos mensais para apoiar suas atividades. Os créditos repassados a elas são de notas fiscais doadas pelos consumidores. As instituições também concorrem a sorteios mensais, com 40 prêmios de R$ 5 mil destinados a elas todos os meses.

DOAÇÃO AUTOMÁTICA – Desde o mês passado, os consumidores podem vincular seu CPF ao CNPJ de uma instituição social para a transferência automática de créditos fiscais. Ao fazer isso, todas as notas emitidas nas suas compras são transferidas para uma entidade escolhida através do site do Nota Paraná. Há a opção de alterar ou cancelar as doações automáticas.

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Você votaria em Milei?

•Eliseu Auth

A Argentina é nossa vizinha por destino. Nossa irmã e terceira maior parceira comercial. Quando ela vai bem, melhor para ela e para nós.

Isto posto, nos interessa que continue sendo uma nação democrática e civilizada, ainda que enfrente dificuldades econômicas às voltas com inflação alta, à imagem do que tivemos antes do plano real que deveriam ver e seguir, chamando economistas como Edmar Bacha, Pérsio Arida, André Lara Resende, Gustavo Franco, Pedro Malan e outros. O bom deve ser seguido.

Pois é. Agora os hermanos estão às portas da eleição para presidente. E, para espanto dos democratas, um dos candidatos é Javier Milei que está no segundo turno e se diz "anarcocapitalista". Ele é cria da onda do extremismo direitista mundial. Entre outras coisas, quer liberação das armas, dolarização da economia, liquidação do Banco Central, dos sistemas de saúde, educação e segurança, privatizando empresas públicas e reduzindo fundos de pensão (CNN espanhol). Para confirmar a extravagância das idéias, delira que o Papa Francisco seria "comunista", uma bobagem sem tamanho. Claro, sempre acena com a liberdade total e agenda de costumes, engodo extremista para atrair desavisados. Aliás, seu partido se chama "La Libertad avanza". Como vê o ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado", pouco ou nada restou no Estado de Milei. Tudo virou um "faça o que quiser e salve-se quem puder".

Ao ler esse programa, lembrei-me de um ex-colega de seminário que sempre considerei inteligente e pensador. Foi meu treinador de futebol de salão que reencontrei e que se disse anarquista. Aí não agüentei, perdi o encanto e disse que tinha involuído e esquecido que aprendera. Que atentasse para o que significa a eliminação do Estado, da autoridade e da lei. Que precisava dar uma olhadela em Proudhon, pai do anarquismo que via a propriedade privada como origem da desigualdade. Lesse sobre Kropotkin e seu anarco-comunismo, bem como Bakunin e o extremismo. Do grego que aprendemos, anarquia vem de "an", prefixo de negação e arché (forma e ordem). O meu velho e amarelado Aurélio é direto e define Anarquia como negação da autoridade, falta de governo ou de chefe, desordem e confusão.

Sei que a filosofia anarquista nasceu de repetidos desgovernos e de sociedades injustas e desiguais, mas somos gregários e não há como eliminar o Estado, a lei e a ordem para organizar a vida entre os homens.

Pergunto ao ilustrado leitor: Se fosse argentino, você votaria em Milei?

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EDUCAÇÃO

Candidatos a diretor nas escolas municipais realizam mais uma etapa do processo

Umuarama - A Secretaria Municipal de Educação está realizando processo para escolha dos diretores das unidades educacionais da rede pública de Umuarama para o exercício do mandato 2024 a 2026. Os professores candidatos a gestores escolares passaram mais uma etapa da seleção nesta segunda-feira, 30, com a aplicação da prova de mérito e desempenho no Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação (CMDPE).

O processo conta com 52 candidatos na fase atual. A prova foi aplicada nesta segunda, das 19h às 22h. A escolha dos diretores e diretoras de escolas e CMEIs (centros de educação infantil) objetiva consolidar a gestão democrática por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, a partir de escolha da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados em avaliação de mérito e desempenho.

As etapas da escolha dos gestores escolares teve período de inscrição (com solicitação formal), realizadas em setembro; avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório (participação na formação de gestão escolar e aprovação em avaliação escrita de questões objetivas, subjetivas e análise de currículo); e por fim a consulta pública efetiva, com a participação da comunidade escolar (servidores, APMF e Conselho Escolar) dentre os candidatos aprovados.

Para concorrer ao cargo de diretor, o interessado deve ser profissional integrante da carreira do magistério, que esteja em exercício na unidade educacional, com carga horária mínima de 20h semanais; ter formação em Pedagogia ou graduação em outra licenciatura com pós-graduação na área da gestão escolar; e ter cumprido o estágio probatório conforme a Constituição Federal.

A homologação dos candidatos aprovados e aptos para a eleição será publicada no portal http://edu.umuarama.pr.gov.br, fixada em edital na Secretaria Municipal Educação e encaminhada por e-mail às unidades educacionais até 7 de novembro. A consulta pública para a escolha dos diretores será em 27 de novembro nos Centros Municipais de Educação Infantil (das 8h das 17h) e em 28 de novembro nas escolas municipais, das 8h das 17h. Na Escola Senador Souza Naves o horário se estenderá até as 18h30.

Na última semana a Secretaria de Educação divulgou o edital 04/2023 com o ensalamento dos candidatos aptos a participar da prova escrita do processo de escolha e exercício do mandato de 2024 a 2026 dos gestores escolares, que deverão adentrar ao local de prova até as 18h50. Os candidatos devem apresentar documento de identificação com foto.

O edital contendo a homologação do resultado da consulta pública será publicado no portal http://edu.umuarama.pr.gov.br, fixado na Secretaria da Educação e encaminhado às escolas e CMEIs em 29 de novembro. A designação e a posse do diretor será feita pelo prefeito celso Pozzobom por meio de portaria. O mandato será de três anos, iniciando-se no primeiro dia útil de janeiro/2024.

Campanha de Multivacinação bate 5 mil doses aplicadas e 9 mil carteirinhas avaliadas

Umuarama encerra oficialmente a Campanha Nacional de Multivacinação com quase 5 mil doses aplicadas em 12 dias, número que foi comemorado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tinha como objetivo a imunização de ao menos 4 mil crianças e adolescentes de 0 a 15 anos. Também classificado como 'surpreendente' foi a quantidade de carteirinhas de vacinação avaliadas: 9.060.

As dez vacinas mais aplicadas na cidade foram contra HPV, febre amarela, dT (difteria e tétano adulto), VOP (Vacina Oral contra a Poliomielite), DTP (Tríplice Bacteriana, contra difteria, tétano e coqueluche), influenza (gripe), VTV (Tríplice Viral, contra sarampo, rubéola e caxumba), meningocócica ACWY (contra meningite e infecções generalizadas causadas pela bactéria meningococo dos tipos A, C, W e Y), hepatite B e pentavalente (contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e bactéria haemophilus influenza tipo B [infecções no nariz, meninge e garganta]).

O relatório apresentado pela Divisão de Imunização da SMS apresenta ainda que, com relação às faixas etárias que mais compareceram às unidades de saúde, em primeiro lugar foram as crianças com idade entre 5 e 9 anos (4.800), 10 a 14 (4.706) e 2 a 4 anos (2.480). "É importante reforçar que, apesar de a fase estadual da Campanha Nacional de Multivacinação ter sido encerrada no dia 28 de outubro, todas as unidades de saúde continuam disponibilizando todos os imunizantes de rotina e também de influenza e covid", observa Rafaella Naves, coordenadora do programa.

Farmácia da UBS Jardim Cruzeiro será reativada na próxima segunda-feira, 6 de novembro

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Umuarama acaba de anunciar que vai reativar a farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Cruzeiro – Cohapar III, após 45 meses com atendimento suspenso. Os medicamentos já estão sendo levados para o local e a reabertura está marcada para a tarde da próxima segunda-feira (6° de novembro). Pouco mais de 9 mil usuários estão cadastrados para atendimento naquela unidade.

O prefeito Celso Pozzobom informa que a SMS tem em sua estrutura 18 farmácias à disposição da população nas UBS nos bairros, distritos e na Central Farmacêutica. "A partir da próxima semana teremos 19. A maioria dessas unidades oferece o serviço de entrega de medicamentos à população apenas em meio período e a Divisão de Assistência Farmacêutica destaca que a unidade do Jardim Cruzeiro vai oferecer atendimento das 13h30 às 17h, pelo menos neste primeiro momento", anota.

Já o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza, faz questão de alertar aos moradores para que, segundo a legislação e normativas, as farmácias das unidades de saúde só podem dispensar medicamentos com a presença de um profissional farmacêutico. "Para retirar medicamentos basta dirigir-se à UBS mais próxima da residência com a receita médica e o Cartão SUS do paciente", explica.

A farmacêutica Camila Bertolin de Oliveira, coordenadora da Central Farmacêutica, comenta que as únicas UBSs que atendem em tempo integral são as do Sonho Meu, Central e Serra dos Dourados – as outras atendem meio período, algumas na parte da manhã e outras na parte da tarde (veja tabela nesta página). "Lembrando que a entrega do medicamento só ocorre com a apresentação da 1ª via da receita médica dentro da data de validade", detalha.

Conheça o novo modelo da Carteira de Identidade Nacional

A Carteira de Identidade Nacional, novo modelo do documento básico de identificação dos brasileiros, passará a ser oferecido por todos os Estados brasileiros a partir da próxima segunda-feira, 6. Inicialmente a data seria 6 de março passado, mas o prazo foi prorrogado pelo governo federal. A primeira via e a renovação do documento são gratuitas - quem perder e precisar tirar a segunda via tem de pagar uma taxa estipulada por cada Estado.

- O novo documento terá versões em papel e no modelo digital, como já acontece com a Carteira Nacional de Habilitação. O modelo antigo é válido até 28 de fevereiro de 2032, então não é obrigatório trocá-lo agora.

O modelo antigo tinha um número próprio e podia ser emitido em qualquer Estado brasileiro ou no Distrito Federal, de forma que a mesma pessoa podia ter 27 documentos diferentes, cada qual com um número.

O novo modelo não tem número próprio - usa o CPF para identificar o dono -, tem apenas um campo para nome, sem distinção entre nome de registro civil e nome social, e não indica o sexo da pessoa.

Ele tem um QR Code que permite verificar a autenticidade do documento e saber se foi furtado ou extraviado. O documento conta ainda com um código de padrão internacional chamado MRZ, também usado em passaportes e que o torna um documento de viagem

- A validade da nova carteira varia conforme a idade do titular: para pessoas de até 11 anos e 364 dias, tem validade de cinco anos; para pessoas de 12 a 59 anos e 364 dias, dez anos, e para maiores de 60 anos a validade é indeterminada.

Por enquanto, segundo o governo federal, 12 Estados já estão emitindo a nova carteira de identidade: Acre, Alagoas, Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Na próxima semana, 10 Estados e o Distrito Federal passarão a emitir apenas o novo modelo, segundo o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos: Acre, Alagoas, Amazonas, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Piauí, Rio Grande do Sul, Santa Catariana e o Distrito Federal. Os outros 16 Estados, como São Paulo, devem emitir os dois modelos por enquanto.

Em nota, a secretaria de Segurança Pública de São Paulo confirmou que vai atender ao prazo estipulado. "A Polícia Civil, por meio do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, aderiu ao novo modelo de carteira de identidade, CIN, em agosto de 2022 e está trabalhando o desenvolvimento dos sistemas de integração com a Receita Federal do Brasil e Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de atender ao prazo de 06 de novembro de 2023, determinado no art. 24 do Decreto 10977/2022?

Conselho de Assistência Social realiza 3ª reunião descentralizada para mostrar serviços

O Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) convida representantes de entidades, serviços, programas e projetos inscritos junto ao órgão para participarem da terceira reunião descentralizada de 2023, no próximo dia 9 a partir das 13h30, no anfiteatro do Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa (na avenida Goiânia, 3536, zona VI). A reunião é aberta à comunidade.

O evento é um espaço para as entidades apresentarem os serviços e atendimentos ofertados à população, bem como as maneiras de acessá-los. O CMAS convidou representantes de entidades localizadas no território do Centro de Referência da Assistência Social – Cras 1, que devem confirmar presença antecipadamente.

Nas reuniões, cada entidade terá 15 minutos para apresentar os serviços ofertados, inclusive com demonstrações de casos, se achar adequado. Haverá um espaço reservado para exposição de peças produzidas pelos usuários. Os materiais deverão ser levados no dia e local da reunião na parte da manhã e cada entidade ficará responsável pelos equipamentos e recursos necessários para expor seus serviços.

O objetivo da reunião descentralizada é aproximar o CMAS da comunidade e dos usuários do Sistema Único da Assistência Social (Suas), bem como divulgar o trabalho do conselho e o seu papel de espaço democrático, de controle social, que acolhe demandas e sugestões para melhoria dos serviços.

A primeira reunião foi realizada em 9/03, na Associação de Recuperação dos Alcoólatras (ARA), com as entidades do território do Cras 3. Depois a participarão foi das entidades do território do Cras 2, na segunda reunião realizada no auditório do Salão Santa Clara, na Matriz São Francisco de Assis, e agora a terceira reunião terá entidades do território do Cras 1 e os serviços governamentais da Secretaria de Assistência Social.

Do Padrella

Choro sobre teu holocausto, Palestina.
Que Picasso irá pintar uma nova Guernica?

Sem resposta

Na guerra matam-se crianças em nome do quê?

Confraternização de professores em Umuarama

O Dia do Professor foi comemorado em grande estilo no último sábado em Umuarama envolvendo profissionais que atuam na educação em toda a região. O jantar seguido de show e baile com a banda Apoteose foi realizado no Umuarama Country Clube com a presença de centenas de pessoas e, além do pessoal da Educação, envolveu prefeitos, vereadores e outras lideranças políticas. A principal responsável e criadora do evento é a chefe do Núcleo Regional de Educação, Gilmara Zanata, que esteve na recepção aos convidados, fez agradecimentos e falou da importância em prestar homenagens aos professores, diretores, secretários municipais, a equipe do NRE e outros envolvidos na Educação.

Prefeitos Baraldi, de São Jorge do Patrocínio, Juninho, de Cafezal do Sul, Giovane de Alto Piquiri, Denilson Prevital de Ivaté, Everton de Esperança Nova, as prefeitas Helena Bertoco de Cruzeiro do Oeste, Valdete Cunha, de Pérola, o reitor da Unipar, Carlos Eduardo, entre outras lideranças que prestigiaram o evento

Equipe que atua na Educação no NRE e participou da organização

Diretoras de Apaes na região participaram do evento

Diretores de escolas na região de Umuarama durante a confraternização

Ele disse:

"… Barbárie tem fonte, mas não tem identidade. Nem se avalia por números. O extermínio massivo no Oriente Médio é tão bárbaro quanto o terror semanal na zona oeste ou na Baixada Fluminense, as endêmicas mortes de crianças por balas aleatórias, as execuções de turistas na paisagem carioca. O que assombra a consciência global é o estado de desvario em que a dizimação do outro parece destino irrecorrível. É a condição convulsa da guerra perpétua…"De Muniz Sodré, jornalista, sociólogo e tradutor brasileiro, professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e chapa da coluna.

Boca fechada

De boca fechada não sai besteiras, assim como não entra mosquito, como no adágio popular.

Lula parece aéreo, fora da realidade, capaz de dizer a besteira que disse sobre a meta fiscal, sem necessidade, sem ninguém perguntar, foi necessidade de falar por falar.

O mercado reagiu muito mal e o Brasil perdeu bilhões.

Na Folha de São Paulo, alguns tópicos sobre a declaração de Lula a respeito do déficit fiscal zero revelam o grau das reações:

- Equipe econômica teme impacto negativo de declaração sobre medidas de arrecadação.
- Lula sabota o país ao largar meta de déficit zero.
- Petista diz bobagem sobre déficit em vez de tratar da burrice social e econômica do país
- Presidente torna trabalho de Haddad mais difícil nas duas pontas do cobertor.

Falta senso

Senhor, dê-me senso de humor.

Conceda-me a graça de reconhecer tudo o que é brincadeira, para que eu tenha um pouco de alegria na vida e possa, então, partilhá-la com os outros.

Amém.

- Thomas Morus

Da Cora

Um dia a gente aprende que nada é meu ou seu, ou nosso.

Tudo é emprestado.

Porque a única certeza que se tem, é que um dia, mais cedo ou mais tarde, a vida vem e nos toma tudo de volta.

- Cora Coralina.

Casteladas

O lado ruim do coletivo é um só:

- O pensamento único...
- Carlos Castelo.

Agricultura é nossa.

O ministro Carlos Fávaro, da Agricultura, estaria para perder o cargo e o governador Ratinho Junior, segundo informa a revista Veja, teria direito a indicar o próximo ocupante do cargo, já que o cargo é do seu partido.

Segundo revista o governador do Paraná reivindicou para si a escolha do próximo ministro.

E, ainda segundo a publicação, ele justifica que contribuiu para eleição da numerosa bancada do partido na Câmara e, por isso, teria prioridade em escolher o eventual substituto.

Não sei se o governador vai querer colar a sua imagem a este governo e muito menos assumir a responsabilidade por indicar alguém que pode falhar...

Escracho

Diogo Schelpe escreveu no Estadão:

- "Lula deixou os melindres de lado e levou o 'toma lá, dá cá' ao patamar do escracho"

Das redes

Nas redes, aquela turma que não perdoa nem que doa, faz a maior zoação com Lula se achando o centro do universo:

- Zelensky e Netanyhahu pedem a Lula o cessar fogo imediato no Rio de Janeiro...

Papo rápido

- Graças ao governo, agora o trabalhador não precisa mais ficar nas filas nos prédios do INSS...
- Precisa não, agora ele fica na fila virtual...

Cultura

A cultura está de volta.

O Ministério da Cultura autorizou uma produtora a captar 6,8 milhões de reais para a produção do espetáculo "Tribalistas: O Musical", sobre a obra de Marisa Monte, Carlinhos Brown e Arnaldo Antunes.

Que beleza!

Segurança

A segurança do cidadão brasileiro está sujeita a situações como estas:

- A polícia civil do Rio investiga policiais que venderam a uma quadrilha armas que confiscaram de quadrilha rival.

E salvem-se quem puder...

Papo rápido

- O cacique Raoni critica Lula: "ele não cumpriu o que prometeu".
- O cacique não entendeu ainda como é a fome dos caras-pálidas que orbitam o poder...

Nunca vai sobrar nada para os peles-vermelhas além de conversa fiada...

ÚLTIMO DIA DE PESCA

Defeso da piracema começa nesta quarta-feira e terá intensa fiscalização do IAT

O defeso da piracema, período de restrição à pesca de espécies nativas para preservar a reprodução, começa nesta quarta-feira (1º). O ciclo vai até 28 de fevereiro e será marcado por diversas forças-tarefas de fiscalização organizadas pelo Instituto Água e Terra (IAT) com suporte do Batalhão de Polícia Ambiental-Força Verde (BPAmb-FV).

No último período de defeso, entre novembro de 2022 e fevereiro de 2023, foram lavrados 126 autos de infração, com multas que totalizaram R$ 446,5 mil. Vinte e três pessoas foram encaminhadas em flagrante pela polícia e outros 16 casos repassados para o Ministério Público.

A restrição de pesca é determinada pelo órgão ambiental há quase duas décadas, em cumprimento à Instrução Normativa nº 25/2009 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). O IAT é um órgão vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (Sedest), responsável, também, pela fiscalização do cumprimento das regras na pesca.

"O IAT vai muito além da fiscalização. Usamos o período para conscientização, para a educação ambiental. Mostramos a importância de se respeitar o período de piracema", destacou o diretor-presidente do IAT, Everton Souza.

Considerando o comportamento migratório e de reprodução das espécies nativas, a pesca é proibida na bacia hidrográfica do Rio Paraná, que compreende o rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água inseridas na bacia de contribuição do rio.

Entre as espécies protegidas no período estão bagre, dourado, jaú, pintado, lambari, mandi-amarelo, mandi-prata e piracanjuva. Não entram na restrição peixes considerados exóticos, que foram introduzidos no meio ambiente pelo homem, como bagre-africano, apaiari, black-bass, carpa, corvina, peixe-rei, sardinha-de-água-doce, piranha-preta, tilápia, tucunaré e zoiudo. Também não entram espécies híbridas, que são organismos resultantes do cruzamento de duas espécies.

SANÇÕES

As forças-tarefas têm um cunho educativo, com a finalidade de coibir o desrespeito com as normativas e levar orientação aos pescadores que não possuem essa informação. Infrações e crimes cometidos durante este período de reprodução estão previstas na Lei n° 9.605/1998, no Decreto n° 6.514/2008, na Lei n° 10.779/2003, e demais legislações específicas.

A lei de crimes ambientais define multas de aproximadamente R$ 700 por pescador e mais de R$ 20 por quilo de peixe pescado. Além disso, os materiais de pesca, como varas, redes e embarcações, podem ser apreendidos se ficar comprovada a retirada de espécies nativas durante o defeso. O transporte e a comercialização também são fiscalizados no período.

Prefeitura investe na Operação Tapa-Buraco em Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste - A cidade de Cruzeiro do Oeste está recebendo nestes dias a "Operação Tapa-Buracos". A prefeita Helena Bertoco, em colaboração com a Secretaria de Obras, disse que está empenhada em melhorar a infraestrutura viária, começando pela readequação dos trechos mais críticos e planejando pavimentações futuras para proporcionar uma qualidade de vida superior para os cidadãos.

A deterioração das vias urbanas em Cruzeiro do Oeste há algum tempo vinha sendo motivo de preocupação para os moradores. Buracos e desníveis tornaram-se um desafio para a segurança no trânsito e para a mobilidade de pedestres e veículos. Diante desse cenário, a prefeitura, liderada pela prefeita Helena Bertoco, decidiu priorizar a solução desses problemas, iniciando a "Operação Tapa-Buraco."

A operação, que já se estende por algumas semanas, tem sido um sucesso até o momento. Os pontos mais críticos, onde a situação era mais preocupante, receberam atenção imediata, tornando as ruas mais seguras e transitáveis. Esta é apenas a primeira fase do projeto de melhoria da infraestrutura viária da cidade.

Buracos est~´ao sendo eliminados com a operação na cidade

Além da readequação dos trechos críticos, a prefeita Helena Bertoco reforçou seu compromisso com a pavimentação de outras ruas. De acordo com a prefeita, os projetos para essa próxima etapa já estão prontos, demonstrando o planejamento minucioso da administração municipal. No entanto, a obtenção dos recursos necessários para a realização dessas pavimentações está em andamento, e a prefeitura está buscando parcerias e investimentos para viabilizar esse importante passo.

REGIÃO

Polícia investiga assassinato de homem suspeito de 3 homicídios

A Polícia Civil está investigando as circunstâncias e a causa que levou a execução a tiros de um homem de 38 anos em frente ao portão de sua casa, na rua Nossa Senhora de Guadalupe, no Jardim Independência, em Umuarama, na noite de domingo (29). Segundo a Polícia Militar Ricardo Aparecido da Silva morreu ainda no local.

Segundo informações da Polícia Militar (PM), a vítima possuía um histórico criminal extenso, incluindo três homicídios, tráfico de drogas e roubo agravado, e havia sido recentemente liberado da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste (PECO).

De acordo com a PM, a equipe policial foi acionada para atender a uma ocorrência de homicídio por volta das 23h30. Ao chegar ao local, os policiais encontraram a vítima caída no chão, com múltiplos disparos de arma de fogo. Equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) estiveram no local e constataram o óbito.

Conforme a PM, testemunhas relataram que a vítima estava em um bar nas proximidades de sua residência e, ao chegar em frente à sua casa, foi surpreendido por disparos de arma de fogo. O autor dos tiros fugiu do local em um veículo modelo Astra de cor preta, com destino desconhecido.

A Polícia Militar informou que adotou os procedimentos padrão para isolar e preservar a cena do crime até a chegada de investigadores da Polícia Civil e peritos do Instituto de Criminalística. Após a perícia, o corpo foi recolhido e encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) para procedimentos adicionais.

A Polícia Civil informou que as investigações estão em andamento para identificar o autor do homicídio e determinar as circunstâncias que levaram ao cometimento do crime. A polícia solicita a colaboração da comunidade para obter informações que possam ajudar a solucionar o caso. O telefone para contato é o 190 (PM) ou o 197 (PC).

Mulher tem carro roubado após ser mantida refém por criminosos armados em Francisco Alves

No último sábado (28), uma mulher de 52 anos foi vítima de um assalto na área rural de Francisco Alves, região próxima à divisa entre Francisco Alves e Terra Roxa. A vítima teve seu veículo, um GM Astra, roubado por criminosos armados e foi deixada em uma mata densa pelos assaltantes.

De acordo com informações da Polícia Militar, a situação foi reportada por uma mulher de 22 anos, filha da vítima, que estava preocupada com o desaparecimento de sua mãe. Segundo a PM, a filha da vítima relatou que a mãe havia se dirigido a seu sítio com o objetivo de realizar o plantio de árvores, mas não havia retornado.

Conforme a PM, a equipe policial se dirigiu à propriedade rural, onde a filha e o esposo da vítima relataram que encontraram rastros que levavam a uma área de mata densa. Com a ajuda da família, os policiais adentraram o matagal e, após uma busca, conseguiram localizar a vítima.

De acordo com a PM, a vítima relatou que enquanto realizava o plantio das árvores, ela percebeu a presença de pelo menos dois homens que aparentavam estar armados. Um dos criminosos a conduziu para o interior da mata, forçando-a a abrir caminho com um facão e cobrindo sua cabeça com uma sacola plástica.

Aos policiais, a vítima relatou que permaneceu no local por aproximadamente trinta minutos até que o criminoso, após receber uma ligação, fugiu em direção à rodovia, ameaçando-a de morte caso retirasse a sacola da cabeça. A vítima relatou que caminhou pelo matagal por um período de tempo antes de ser resgatada.

A PM informou que após o resgate da mata densa, a vítima foi conduzida para atendimento médico na unidade hospitalar de Francisco Alves, uma vez que ela se encontrava bastante debilitada devido à experiência traumática.

Segundo a PM, informações posteriores indicaram que o veículo roubado foi detectado pelo radar por volta das 09h45min na altura do km 553 da BR-272, em Terra Roxa. O caso foi registrado pela Polícia Militar, e as investigações serão conduzidas pela Polícia Civil.

Idoso é mantido em cárcere privado por criminosos durante roubo de veículo em Iporã

Um homem de 60 anos foi mantido refém dentro da própria casa após ser rendido por quatro homens armados durante a madrugada desta segunda-feira (30), no distrito de Nova Santa Helena, em Iporã. Os ladrões fugiram levando os carros da vítima, uma pick-up Fiat Strada branca e uma caminhonete Ford Ranger branca. As informações são da Polícia Militar. Segundo a PM, a vítima relatou que era por volta das 5 horas quando foi rendido pelos criminosos que a surpreenderam dentro de sua casa. A vítima foi mantida refém no local por dois dos assaltantes, enquanto a outra dupla saia com os veículos roubados. Cerca de meia hora depois, os criminosos que ficaram com a vítima foram embora.

Suspeito de tráfico de drogas é preso com 18 quilos de maconha em Umuarama

Na manhã desta segunda-feira (30), um homem de 27 anos foi preso sob a suspeita de tráfico de drogas na Zona V, região da Praça Anchieta, em Umuarama. De acordo com a Polícia Militar (PM), os policiais militares envolvidos na ocorrência agiram com base em uma denúncia que alertou sobre uma intensa movimentação de usuários na residência do suspeito.

Segundo a PM, a denúncia apontou que diversos indivíduos chegavam à residência, interagiam com o morador e rapidamente partiam do local. Com base nessas informações, a polícia intensificou o patrulhamento na área e conseguiu abordar o suspeito, que é o morador da residência em questão.

Conforme a PM, ao tomar conhecimento do teor da denúncia, o suspeito autorizou a entrada da equipe policial em sua casa. Durante a busca, foram encontrados dentro de uma caixa de isopor vários tabletes de uma substância análoga à maconha, além de porções já preparadas para a venda e uma balança de precisão.

Com base nas evidências encontradas, a PM informou que o homem foi detido em flagrante e encaminhado, juntamente com as substâncias ilícitas apreendidas, para a Delegacia de Polícia Civil de Umuarama.

Mega operação da polícia em Maringá para cumprir mandados de prisão

A Secretaria da Segurança Pública do Paraná (Sesp) desencadeou nesta segunda-feira (30) uma operação para cumprir mandados de prisão e intensificar o policiamento ostensivo em Maringá e Região Metropolitana. A Operação Cidade Segura reúne mais de 300 policiais civis e militares e se estenderá até esta terça (31), com profissionais da região e apoio de efetivo de Curitiba.

A operação foi elaborada com base em mapeamento feito pela Sesp. Toda a ação reúne equipes civis e militares junto com cães policiais, para ações preventivas e repressivas, por meio de patrulhamento terrestre e aéreo, bloqueios de trânsito, abordagens e fiscalizações de imóveis, veículos e pessoas. O objetivo é garantir mais segurança para a população.

O secretário estadual da Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira, afirma que esse reforço ajudará na prevenção do crime organizado para que ele não se estabeleça na região. "O crime organizado não está e não vai se estabelecer aqui na região graças a esta operação. Tanto a parte da inteligência como a investigativa foram construídas pela Polícia Civil. Foram obtidos junto ao poder judiciário 42 mandados de busca e apreensão e de prisão. O cumprimento dos mandados começou já pela manhã", disse ele.

"Além de mais de 300 policiais envolvidos, contamos com duas aeronaves, o helicóptero Águia da Polícia Civil e o helicóptero Falcão da Polícia Militar do Paraná. Temos algumas lideranças do crime que já foram identificadas pelas forças por conta deste trabalho da inteligência que vem sendo feito há mais de quatro meses", informou. Segundo ele, essas pessoas estão sendo presas nesta operação, assim como há apreensão de drogas, armas e veículos.

Durante a manhã desta segunda-feira, 17 pessoas foram presas e mais de 130 kg de drogas apreendidos. Também foram encontrados R$ 13 mil reais em espécie, 10 mil cartões clonados junto com a máquina de clonar, dois aparelhos celulares, uma faca e um veículo, totalizando R$1 milhão. "É uma ação muito importante visando a desarticulação de organizações criminosas na Região Metropolitana de Maringá. Mandados de busca e de prisão cumpridos contra homicidas, traficantes, estelionatários, assaltantes", disse o delegado da 9ª Subdivisão da Polícia Civil em Maringá, Adão Wagner.

2ª FASE DA OPERAÇÃO

A operação segue em andamento com o objetivo cumprir dos mandados de prisão, dando continuidade no desmantelamento de organizações criminosas.

O secretário Hudson Leôncio Teixeira ressalta que essa foi a primeira fase desta operação na região. "Na segunda fase teremos ações ostensivas que serão desencadeadas pela Polícia Militar e contará com o apoio da Polícia Civil. Foi feito um mapeamento nos bairros e nos municípios vizinhos onde há maior número de ocorrências, onde as equipes concentrarão policiamento ostensivo, com abordagens, bloqueios", explicou.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Falando de Rafael Vitti em "Terra e Paixão"

Em breve, Hélio, personagem do ator na trama, atrairá a fúria de Agatha (Eliane Giardini). Tudo começa quando ela percebe que perdeu o apoio do filho e começa a pensar em uma maneira de tirá-lo de seu caminho. Fora de si, completamente insana, Agatha planeja matar o próprio filho. Pesado isso, né!

A vida como ela é

A trama de "Elas Por Elas" passará por algumas reviravoltas. Uma delas é a gravidez de Taís (Késia). A modelo manteve um romance apaixonado com Átila (Sérgio Guizé) sem saber que ele era casado – e casado com sua amiga Lara (Déborah Secco). Logo depois da morte de Átila, Taís se envolveu com Pedro (Alexandre Borges), mas ela sabe que a gestação é do relacionamento anterior e abre seu coração para o atual namorado, mas sem revelar a identidade do pai de sua criança. A situação deixará Taís em conflito com seus valores.

Notícia triste

O ator e modelo Ricardo Merini que estava desaparecido desde o último dia 21 de outubro, foi encontrado sem vida sob um viaduto localizado na região central de São Paulo. Para entender, câmeras de segurança registraram a saída dele de seu apartamento, localizado na Bela Vista, por volta das 23h30; duas horas antes ele havia regressado de uma viagem a Chapecó, Santa Catarina, e saiu novamente de casa para se encontrar com um amigo. Esse encontro não aconteceu, conforme relatou uma amiga de Ricardo que estava acompanhando a família que veio de Santa Catarina assim que soube de seu desaparecimento. A agonia dos parentes durou uma semana até que Instituto Médico Legal da capital paulista conseguisse identificar o corpo e liberar para sepultamento, no último dia 28.

Grande pessoa

Rafael Vitti é muito querido nos bastidores de "Terra e Paixão", na qual ele faz o personagem Hélio. E também fora do trabalho, Vitti é sempre um bom amigo. Casado com a atriz e apresentadora Tatá Werneck, eles têm juntos a menina Clara Maria que completou 4 aninhos e ganhou festa dias atrás. O tema foi "conto de fadas" e Clara apareceu linda vestida de princesa. O evento foi prestigiado por várias celebridades e suas crianças, entre eles, Emílio Dantas e Fabíula Nascimento; Michel Teló e Thaís Fersoza; Letícia Colin e Michel Melamed; e também Leandro Lima. Bonito de se ver.

Ninguém escapa

Mariana Rios compartilhou com seus seguidores que teve sua casa em São Paulo invadida por ladrões que roubaram joias, dinheiro, bolsas, malas e outros pertences da apresentadora. No momento do assalto, não havia ninguém no local. A polícia coletou imagens das câmeras de segurança e investiga o caso.

Perda

Segundo imprensa internacional, morreu Matthew Perry, astro da série "Friends", na qual interpretou o popular personagem Chandler. Ele tinha 54 anos e foi encontrado sem vida em sua casa, na banheira de hidromassagem. Existe a suspeita de que ele tenha se afogado, mas ainda não foi confirmada a causa do óbito. Consta que Perry estava bem de saúde e durante a manhã do dia de sua morte, ele jogou uma partida de pickleball e posteriormente pediu que seu assistente pessoal fizesse uma tarefa na rua. O assistente retornou duas horas depois, encontrou Matthew Perry inconsciente e chamou o socorro. Mas, o artista há havia falecido.

Festa de aniversário

Ana Maria Braga comemorou com muito romance o aniversário do namorado, Fabio Arruda; eles estão juntos desde março do ano passado. Sempre muito discretos, desta vez eles abriram uma exceção e Ana foi clicada aos beijos com o amado. A festa reuniu familiares e amigos.

TESTE DA TV

Nathalia Costa / Renato Rocha Miranda-RG

1) Bella foi personagem da atriz Nathalia Costa, em qual dessas novelas?
a) "Chiquititas"
b) "Alto Astral"
c) "Império"
d) "Malhação"

2) Qual era o apelido de Dona Clotilde (Angelines Fernández) no seriado "Chaves"?
a) Bruxa do 71
b) Bruxa da Vila
c) Chiquinha
d) Velha Coroca

3) Como se chamava a danceteria que o saudoso apresentador Gugu Liberato tinha em sociedade com o ator Miguel Falabella em São Paulo?
a) "Noite Paulista"
b) "Scorpion"
c) "Fábrica 5"
d) "Casa dos Loiros"

4) A música "Vivendo no Passado" foi tema de abertura de uma novela exibida pelo SBT. Qual era essa novela?
a) "Pérola Negra"
b) "O Diário de Daniela"
c) "Gotinha de Amor"
d) "A Mentira"

5) Quem interpretou a megera Santa, em "Uga Uga"?
a) Vera Holtz
b) Danielle Winits
c) Nair Belo
d) Christiane Torloni

(RESPOSTAS: 1B, 2A; 3C; 4D; 5A)

Não é fácil!

A atriz Sandra Bullock foi clicada durante curto passeio em Los Angeles na companhia de sua filha, Laila, que tem 11 anos, e por seu guarda-costas. Há praticamente quatro meses, a artista perdeu o marido, o fotógrafo Bryan Randall, após lutar contra Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA). Essa foi a primeira aparição público de Bullock após o ocorrido.

Mais problemas

Segundo jornal americano, Chris Brown está mais uma vez às voltas com a Justiça. Agora o cantor está sendo processado por agressão: o executivo musical Amadou Diaw acusou Brown de tê-lo agredido com uma garrafa de tequila numa boate em Londres, na Inglaterra, causando ferimentos "graves e duradouros". Vale lembrar que Chris Brown também se envolveu recentemente numa briga com uma gangue.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Importante cidade francesa, antiga residência real
2. Em engenharia, os resguardos laterais de uma ponte / O terrestre passa pelos polos
3. (Pop.) Vagar / Diz do valor estimado da venda de um imóvel
4. Suplemento de Turismo / Precede o dáblio / O centro do... hotel
5. Peixe marítimo, cartilaginoso / Um alô bem amigável
6. Precede o nono
7. O povo que fundou Cuzco, no Peru / Baú
8. Cortar as beiras de
9. Elvis Presley / Oferecer refúgio, abrigo
10. Museu de Arte Moderna / Narcóticos Anônimos / Prenome confidencial
11. Sem qualquer claridade / Enxergar
12. Sulco para conduzir água / Suplício ardente
13. O "E" de TSE

VERTICAIS

1. Uma dança clássica / Que não tem lembrança
2. Um componente do átomo / Matéria-prima para editores
3. A ponta do... degrau / Suntuosa / Importante município fluminense
4. Abreviatura de Sua Santidade / Quitute baiano bastante apimentado / Comitê Olímpico Internacional
5. Dilatam-na as varizes / Jumento
6. A cantora paulistana Rita, de "Lança-Perfume" / Pode imobilizar um navio / Sacode-se espanando
7. Canto celebrativo / Expresso verbalmente / Regressar
8. Preciso / A boca do vulcão
9. Transpõe-se com um só passo / Relativo ao campo

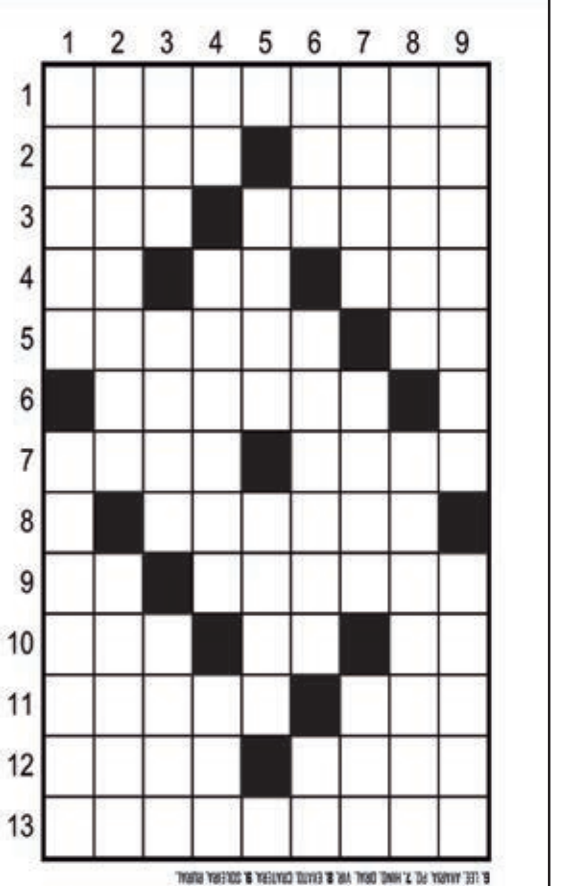

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Você é muito talentoso, mas cuidado com a vaidade excessiva. Tente agir com mais humildade, sem se deixar levar pela arrogância. Não humilhe as pessoas se fazendo de melhor.

Touro
Deixe tudo como está e o tempo vai se encarregar do resto. Os problemas acabam se resolvendo naturalmente. Tenha cautela com assuntos financeiros e cuide da saúde.

Gêmeos
Bom para melhorar o nível social, aumentando as chances de êxito profissional. Cautela ao mexer com dinheiro, principalmente o alheio. Aproveite para bons momentos coma pessoa amada.

Câncer
O momento indica muita agitação e acontecimentos imprevisíveis. Talvez este seja o melhor período para resolver assuntos pendentes há muito tempo. Tenha cautela ao lidar com dinheiro.

Leão
Excelente para se aprimorar profissionalmente. Saiba aproveitar e aprender mais na troca de ideias com colegas de trabalho. Cuidado com as jogadas incertas. Aja honestamente sempre.

Virgem
Evite as atitudes extremas para não afastar as pessoas queridas. Coloque os seus planos em prática e procure seguir a sua intuição. Dias melhores virão muito em breve.

Libra
Você tem todas as chances de chegar aonde deseja, mas terá de abrir mão de certas posições radicais. Evite levar para o trabalho os seus problemas emocionais e vice-versa.

Escorpião
Aposte nos sinais de melhoria para sua vida profissional. Esforce-se para se superar. Faça mais do que lhe pedem e mostre de que tem boa vontade. Evite cenas de ciúme por coisas bobas.

Sagitário
Quando tudo lhe parecer muito complicado, lembre-se de que está prestes a iniciar um período que lhe trará muitas alegrias. Muitas mudanças estão para acontecer.

Capricórnio
Se acordar com preguiça, não force o seu organismo. Pode estar precisando mesmo de descanso. Faça o que for urgente e deixe o resto para depois, sem sentir nenhum remorso.

Aquário
Pode ser que o reconhecimento dos seus talentos pareça insuficiente. Mas, antes de tomar uma atitude mais radical, examine isso sem vaidade. Coloque a honestidade sempre em primeiro lugar.

Peixes
O período é propício ao relacionamento familiar e às reconciliações. Bom também para novas amizades. No setor profissional tenha cautela e pense antes de dar a sua opinião.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h15, no SBT
Jacira diz a Domênico que ele é um homem mau, que não entende que existem coisas que o dinheiro não compra. Silencioso se comove ao saber da situação de Esmeralda e diz a Damião que lhe dará dinheiro para que ele a ajude. Dona Rita trata de convencer Esmeralda a aceitar casar-se com Domênico. Ela responde que jamais aceitará se casar com esse homem. O Silencioso diz a Damião que devem descobrir o paradeiro do homem que o mandou para a prisão. Esmeralda, triste, tenta conseguir algum dinheiro para comprar leite para seus bebês.

MEU PECADO - 17h20, no SBT
Ao repartir o dinheiro por um "trabalho", Carmelo tenta deixar Fidel de fora, mas o capataz reage e obriga Carmelo a lhe dar sua parte. Juliano conta para padre Matias que Rosário tentou se suicidar, depois os dois comentam que não entendem por que ela é tão cruel com sua própria filha. Fidel espera por Manoel na porta da cantina, para se despedir e lhe entregar uma quantia em dinheiro. Manoel está dizendo que não aceita o dinheiro quando ouve um disparo e Fidel cai morto em seus braços. Rosário decide abrir o jogo com Paulino e diz ao marido que não tem nenhum grau de parentesco com Lucrécia porque é filha de outro homem.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Violeta confessa a Ariché que Dom Aquiles é seu pai. Clara finge estar mal para que Rodrigo passe a noite com ela. Luciana avisa a Paz que quer voltar mais cedo para a cidade. O médico informa a Clara que ela está grávida de uma menina. Jana mente para Rosa Elena para ir ao chá de bebê de Luciana. Rodrigo aparece no chá de bebê de Luciana e leva flores para ela. Luciana passa muito mal e é internada.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Helena afirma a Jonas que não deixará que ele fique com Adriana. Cris apoia Giovanni. Fagundes garante a Sérgio que Míriam não incomodará mais. Natália tem uma crise na clínica. Helena culpa Lara pelo fim de seu casamento. Érica garante a Renée que não reatará com Edu. Ísis faz as pazes com Giovanni. Lara contrata Edu. Adriana pede que Jonas não a procure mais. Roberto tenta ajudar Lara no escritório. Edu implora que Renée o ajude com Érica. Ísis exige que Tony explique por que ele e Cris querem se aproximar dela e de Giovanni. Carol teme que Wanda veja Ulisses em sua casa. Giovanni tem uma crise de ansiedade e não consegue sair de casa.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Luna se desespera com a possibilidade de perder seu contrato de trabalho, e Miguel tenta tranquilizá-la. Maria Navalha tem um mau pressentimento. Luna confronta Preciosa. Francisco questiona o valor do orçamento feito por Rui para a festa da Rainha da Fuzuê. Gláucia e Domingos se encontram. Bebel fala aos jornalistas e culpa César Montebello. Caíto e Bartô aconselham Soraya sobre Merreca. Merreca fala com o proprietário do apartamento de Luna. Olívia se surpreende com as atitudes de Rui. Cláudio motiva Miguel a se explicar para Luna. Luna pede para Jefinho passar a noite com ela.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Téo vai até o Centro Esportivo Lavanda, bairro em que Sofia morava; ele descobre que Sofia era uma ótima atleta, mas foi afastada do time pela personalidade difícil. Dimitri, Ellen, Ian e Nath abordam Pórcia e perguntam sobre o caderninho do Fausto; eles pedem ajuda de Pórcia para conseguir o objeto. Julieta arruma as coisas para a mudança e Romeu a visita; ela diz que está triste. Alex fala para Lívia que ela vale a pena e que deseja mudar para o Lado Vila. Romeu comenta com Julieta que Alex contou para ele que gosta da Lívia; Julieta acha interessante explicar aos amigos que a divisão de lado não faz mais sentido.

NESTA TERÇA-FEIRA

Focado na final da Libertadores, Fluminense aposta nos reservas em visita ao Bahia

Salvador, 30 (AE) - Apesar de estar totalmente focado na final da Copa Libertadores da América, o Fluminense terá um compromisso pelo Campeonato Brasileiro, Nestea terça-feira. Às 19 horas, o time de Fernando Diniz visita o Bahia na Arena Fonte Nova, em Salvador, em duelo que abre a 31ª rodada. Os dois times foram derrotados na última rodada e buscam a reabilitação, mas com objetivos diferentes.

O Fluminense perdeu do Atlético-MG por 2 a 0, fora de casa, no último sábado, e permaneceu com 45 pontos, em oitavo lugar. Só dois titulares começaram jogando: o goleiro Fábio e o volante André. Em relação à disputa por uma vaga na Libertadores, o Grêmio fecha o G-4 com 50 pontos, enquanto o próprio Atlético completa o G-6 com 49.

No próximo sábado, às 17h, o Fluminense fará a final da competição continental com o Boca Juniors, no Maracanã, no Rio. Se for campeão, estará classificado para a próxima edição. Caso contrário, precisará lutar pela vaga no Brasileirão.

Com a final tão próxima, o técnico Fernando Diniz já começou a poupar jogadores importantes. O meia Paulo Henrique Ganso e o atacante Germán Cano também não atuaram, mas porque estavam suspensos. Quem está suspenso nesta rodada é o próprio Diniz, que sequer viajou para Salvador. Ele será substituído, de novo, pelo auxiliar Eduardo Barros.

A comissão técnica dividiu o elenco em dois grupos e os principais jogadores serão poupados contra o Bahia. A lista pode incluir até mesmo o goleiro Fábio e o volante André, que participaram de todos os cinco jogos após a classificação à final, além de alguns reservas constantemente utilizados. Felipe Melo e Nino correm contra o tempo para se recuperarem de lesões para ficarem à disposição para decisão.

Após perder para o Palmeiras, Bahia volta a campo hoje

Mesmo suspenso, Diniz reforçou que o Fluminense não abriu mão do Campeonato Brasileiro, embora tenha reconhecido a dificuldade do momento decisivo. "A gente prepara o time todos os dias. Não abrimos mão em nenhum momento do Campeonato Brasileiro, que é difícil. Quando estamos em duas frentes, se torna um pouco mais difícil, mas vamos fazer o nosso melhor contra o Bahia e diante do Boca, para conquistar a Libertadores", explicou.

O Bahia vem de duas derrotas seguidas, diante do Cruzeiro, por 3 a 0, e Palmeiras, por 1 a 0, ambos fora de casa. Em seus domínios, porém, vem de vitórias contra Internacional, por 1 a 0, e Fortaleza, por 2 a 0. Com a campanha, aparece em 15º com 34 pontos, dois a mais do que o Goiás, que abre a zona de rebaixamento, em 17º com 32.

Na derrota para o Palmeiras, o técnico Rogério Ceni montou uma escalação alternativa para poupar jogadores desgastados e pendurados. Assim, terá peças importantes e um elenco mais descansado para o jogo diante de seu torcedor.

O volante Acevedo, porém, é desfalque porque foi expulso. O setor deve ser formado por Rezende e Yago Felipe, além de Thaciano, Cauly e Biel, embora Cauly ainda seja dúvida por causa de uma lesão. Na zaga, Raul Gustavo também não joga por lesão e pode ser substituído por David Duarte.

Palmeiras aumenta probabilidade de título após derrota do Botafogo

São Paulo, 30 (AE) - O Palmeiras continua sonhando com o título do Campeonato Brasileiro. Depois de vencer o Bahia, no Allianz Parque, por 1 a 0, a equipe do técnico Abel Ferreira viu o líder Botafogo ser derrotado pelo mesmo placar, em casa, para o Cuiabá, e aumentou a sua probabilidade de erguer o troféu da competição. Paulistas e cariocas se enfrentam no Rio na quarta-feira, às 21h30, no Engenhão. O time carioca tem um jogo a menos.

A vitória diante do Bahia fez o Palmeiras pular para a vice-liderança, com 53 pontos, diminuindo para seis a distância para o Botafogo, com 59. Apesar de o cenário demonstrar certo otimismo, a chance de o time alviverde conquistar o Brasileirão ainda é remota. De acordo com o levantamento feito pelo Departamento de Matemática da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), o Palmeiras tem 5,7% de probabilidade de se sagrar campeão, contra 8,6% do Red Bull Bragantino e 80,2% do alvinegro carioca. O Flamengo, de Tite, aparece com 2,6%, e o Grêmio, com 1,7%.

Vale ressaltar que Botafogo, Red Bull Bragantino e Flamengo têm um jogo a menos. O duelo do líder contra o Fortaleza, pela 29ª rodada, foi adiado por causa da presença do time cearense na final da Copa Sul-Americana, enquanto o confronto direto entre o rubro-negro carioca e a equipe de Bragança foi remarcado porque o Flamengo não abriu mão de jogar no Maracanã, que está tendo o gramado preservado para a decisão da Copa Libertadores entre Fluminense e Boca Juniors, sábado. As partidas adiadas vão acontecer somente após a Data Fifa.

Corinthians e Santos, que empataram por 1 a 1 em clássico disputado neste domingo, em Itaquera, diminuíram o risco de queda para a segunda divisão, mas a briga na parte de baixo da tabela continua tendo contornos dramáticos. O time do Parque São Jorge está na 14ª colocação, com 37 pontos, e uma probabilidade de 8,3% de cair para a Série B. O alvinegro praiano é a primeira equipe fora da zona da degola, na 16º lugar, com 34 pontos, e 32,7% de ser rebaixado. Uma posição acima, o Bahia, de Rogério Ceni, aparece com 23,4%.

Assim como Corinthians e Santos, o confronto direto entre Goiás e Vasco terminou empatado por 1 a 1 na rodada do fim de semana, resultado ruim para ambas as equipes na briga para sair da zona de rebaixamento. Na 17ª posição, com 31 pontos, o time goiano tem o risco de queda estimado em 54,7%. Logo atrás, com um ponto a menos, a equipe carioca aparece com 70% de possibilidade de voltar para a segunda divisão depois de virar SAF. Coritiba e América-MG, com apenas 23 e 19 pontos, respectivamente, têm cerca de 99% de serem rebaixados.

PROBABILIDADE DE TÍTULO:
Botafogo: 80,2%
Red Bull Bragantino: 8,6%
Palmeiras: 5,7%
Flamengo: 2,6%
Grêmio: 1,7%

PROBABILIDADE DE VAGA NA LIBERRTADORES:
Botafogo: 99,9%
Red Bull Bragantino: 93,9%
Palmeiras: 91,2%
Flamengo: 80,1%
Grêmio: 74,6%
Atlético-MG: 66,3%
Athletico-PR: 58,7%
Fortaleza: 16,6%
Fluminense: 16,6%
Cuiabá: 1,4%

RISCO DE REBAIXAMENTO:
América-MG: 99,9%
Coritiba: 99%
Vasco: 70%
Goiás: 54,7%
Santos: 32,7%
Bahia: 23,4%
Corinthians: 8,3%
Cruzeiro: 4,3%
Inter: 3,5%
São Paulo: 2,9%
Cuiabá: 1,2%

Mano Menezes busca substitutos para Fausto e Fábio Santos, suspensos contra o Athletico-PR

São Paulo, 30 (AE) - O Corinthians se reapresentou nesta segunda-feira, no CT Joaquim Grava, onde iniciou a preparação para o duelo com o Athletico-PR, que será nesta quarta-feira, às 19h, na Neo Química Arena, em São Paulo, pela 31ª rodada do Brasileirão. O técnico Mano Menezes terá dois desfalques importantes para a partida. O lateral-esquerdo Fábio Santos e o volante Fausto Vera receberam o terceiro cartão amarelo no empate por 1 a 1 com o Santos e estão suspensos.

Apesar de ter que definir os substitutos de Fábio Santos e Fausto Vera, Mano Menezes fez um trabalho regenerativo com os jogadores que atuaram por mais de 45 minutos no clássico. Os demais iniciaram com um treino de ativação e mobilidade na academia antes de seguirem para o aquecimento no gramado. O treinador promoveu também uma atividade de pressão pós-perda e posse de bola. Por fim, houve um treinamento de enfrentamento em espaço reduzido.

Matheus Bidu seria a opção natural para a vaga de Fábio Santos, mas Mano Menezes pode surpreender e improvisar alguém no setor. No meio de campo, Fausto Vera deverá dar lugar a Gabriel Moscardo - o mesmo ocorreu durante o empate no clássico com o Santos, por 1 a 1.

"Temos que encontrar maneiras de substituir o Fábio: se faremos com o Bidu ou se temos que encontrar outra solução. Vamos ver a questão do Fausto Vera, que é algo mais natural em termos de substituição, porque o Moscardo é quem tem entrado", disse Mano Menezes em coletiva de imprensa após o clássico.

Com isso, o Corinthians deve encarar o Athletico-PR com: Cássio; Fagner, Gil, Lucas Veríssimo e Matheus Bidu; Gabriel Moscardo, Maycon, Giuliano e Renato Augusto; Ángel Romero e Yuri Alberto.

Mano Menezes terá também de acalmar os ânimos dos jogadores, que mostraram muita irritação com a arbitragem de Anderson Daronco. O Corinthians ainda está revoltado com a marcação do pênalti em cima de Soteldo, já nos minutos finais do jogo diante do Santos, que determinou o empate por 1 a 1.

"Só o Daronco viu, na minha opinião não foi pênalti. O VAR também tem culpa, eu estava do lado do Daronco e ele disse que era lance normal, aí o VAR chama ele para ver. Vamos ver se vão falar tanto quanto falam quando o erro é para o Corinthians, a ênfase que dão, que é sempre Corinthians. Mas sempre vão achar um arbitrozinho que vai dizer que 'por esse ângulo'", disse Cássio, ainda na Neo Química Arena.

O Corinthians aparece no 14º lugar do Brasileirão, com 37 pontos , cinco a mais do que o Goiás, o primeiro time dentro da zona de rebaixamento. Entre eles ainda estão Bahia (34) e Santos (34).

CHEVROLET

PRISMA 1.4 15/16
Automático, branco. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

S10 LTZ 21/21
Dupla, prata, 150.000,00km. R$ 205.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÁQUINAS DE GRÁFICA
01 guilhotina S80, 01 multlith 1250 bandeija, 01 catu510 com sistema de numeração, 01 serrilhadeira formato 4, Mesas e estoque suprimentos. Fone: (44) 9 9766-0544

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel – A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
HONDA BIZ 125 +	23/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 18.500,00
YAMAHA XTZ 150	20/21	AZUL	COMPLETO	R$ 16.900,00
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 169.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 94.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 124.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HB20S 1.6 COMFORT PLUS	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 107.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 279.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT.	R$ 116.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU. TS	R$ 141.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 141.900,00
SPIN 1.8 ACTIV 7L	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ · ANDORINHA – A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR – TRANSPORTE FEITO COM CARINHO · CATARINENSE · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA ao devedor fiduciante Sr. CESAR JUNIO PEREIRA GONÇALVES, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2587707-9 datado de 11 de Novembro de 2021, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 09 e 10, na matrícula nº 47.883 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 252.676 de 08/08/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. PAULO HENRIQUE DA SILVA MAXIMO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 1.4444.0138189-0 datado de 30 de outubro de 2012, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 42.753, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 252.797 de 16/08/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. IRENE ANTONIO DOS SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV nº 855552787224 datado de 01 de novembro de 2013 firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.487 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.811 de 04/07/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra Direta de Imóvel Residencial com Parcelamento e Alienação Fiduciária no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor nº 171001045268 datado de 22 de janeiro de 2.014, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR; Termos Aditivos ao Contrato datado de 15 de setembro de 2.014 e 23 de fevereiro de 2015, registrado sob nºs 07 e 08, na matrícula nº 39.979 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.135 de 31/05/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 27 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. RAFAEL RODRIGUES RIBEIRO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1855703-0 datado de 07 de junho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Campo Mourão-PR, registrado sob nºs 06 e 07, na matrícula nº 56.008 livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 252.624 de 04/08/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2023
EXCLUSIVO ME/EPP
DATA DA ABERTURA: 17 de novembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
OBJETO: Aquisição de itens de vidraçaria, conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 52.384,00(cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 30 de outubro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NONA VOLPATO

CNPJ: 84.785.591/0001-40
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, 107
Telefone: (44) 36561595
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR
EDITAL: 001/2023
EDITAL E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NONA VOLPATO DE ALTO PIQUIRI.
O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NONA VOLPATO de Alto Piquiri, com sede nesta cidade, na Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, nº 107, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Janete Messias da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos associados interessados a participar do processo eletivo da Nova Diretoria Executiva que será realizada no dia 17 de novembro de 2023 - triênio de 2023 a 2026, Conforme o disposto no Capítulo III Artigo 24 paragrafo 1º. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer no Centro de Convivência até 7 (sete) dias antes da Eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. Somente poderão integrar as chapas os Associados. Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h00min horas no dia 17 de novembro de 2023 com a presença da maioria dos Associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.
Alto Piquiri 30 de Outubro de 2023.
JANETE MESSIAS DA SILVA
CPF: 931.750.009-91
RG: 2.343.241-2 SESP/PR
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N° 0243/2023
De 19 de Outubro de 2023
SÚMULA: "Instaura Sindicância Investigatória e nomeia Comissão para apuração de fatos relativos a acidente ocorrido em estrada rural que causou danos materiais em trator de propriedade particular ao desatolar ônibus escolar do Município no dia 21/09/2023."
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Dércio Jardim Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o objetivo de apurar fatos ocorridos,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instaurada Sindicância Investigativa, visando apurar fatos relativos a acidente ocorrido no dia 21/09/2023, ocasião em que ocorreu danos materiais em trator de propriedade do Sr. Marcos Gorgone Zampieri, quando este deliberadamente se ofereceu para desatolar ônibus escolar do Município de uso exclusivo da Secretaria de Educação.
Artigo 2º - Designar os seguintes membros da Comissão Sindicante:
- ROBERTO GONÇALVES DELFIM, Procurador Jurídico - Presidente;
- UESLEI GONÇALVES DA SILVA, Secretário;
- EUDINETE DA SILVA PEDROTA, membro;
Artigo 3º - O prazo para conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, contados de sua publicação.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 19 de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2023
DATA DA ABERTURA: 16 de novembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
OBJETO: Aquisição de cortinas persianas vertical blackout com sanefa, conforem anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.867,98(treze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 30 de outubro de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 124/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa prestação de serviços de pintor para execução da pintura da Unidade Basica de saúde do Bairro Ouro Verde, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Com a empresa: ADEVAIL JOSE LEMES 04042978975, inscrito no CNPJ sob nº. 35.403.201/0001-14, com sede a Rua Patrcio de Castro Tamoio, 169 – Atlântico 1 - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Conta 1477/1483
Altônia, 30 de outubro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA VALOR R$
01 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. – CNPJ 16.514.870/0001-19 R$ 1.047.061,64 (um milhão quarenta e sete mil sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
02 ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 05.826.387/0001-53 R$ 1.049.221,59 (um milhão quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Brasilândia do Sul, 30 de outubro de 2023.
presidente da comissão : LUCIANO GIMENES
membros da comissão : VAGNER BRITO DA SILVA
WALMIR CARLOS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 245/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública ANA PAULA LEME, portadora do CI/RG n.º7.843.017-6/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento de Comissão SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 03/01/2020 a 02/01/2021 com fruição em 01/11/2023 a 30/11/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA, portador da CI/RG n.º6.735.057-0/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/11/2016 a 31/10/2017 com fruição em 01/11/2023 a 30/11/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública ELIDA FERREIRA ACUNA OLIVEIRA, portadora da CI/RG n.º10.729.164-4/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETARIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 23/07/2020 a 22/07/2021 com fruição em 01/11/2023 a 30/11/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2023.
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público JOB REZENDE NETO, portador da CI/RG n.º395.958/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 03/01/2021 a 02/01/2022 com fruição em 01/11/2023 a 30/11/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública MARIA CLEIDE DOS SANTOS TOCHI, portadora da CI/RG n.º09.996.162-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/03/2021 a 01/03/2022 com fruição em 01/11/2023 a 30/11/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2023.
SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública WÉLITA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portadora da CI/RG n.º9.691.398-2/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo SECRETARIA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER, com o período de aquisição de 01/04/2022 a 31/03/2023 com fruição em 01/11/2023 a 30/11/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2023
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora ANGELICA APARECIDA FLORESTI SILVA, portadora da CI/RG n.º12.507.071-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, referente ao quinquênio 2017/2022, para fruir no período 01/11/2023 a 30/01/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2023
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor MARCOS ROBERTO FIORINI, portador da CI/RG n.º 7.622.201-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, referente ao quinquênio 2009/2014, para fruir no período 01/11/2023 a 30/01/2024, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2023.
SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora CINTHIA LAIZE ZAGOTO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E O ADOLECENTE, para responder e assinar sem ônus ao município, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 01/11/2023 a 30/11/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta)dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 254/2023
SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar o servidor LUIZ MOREIRA DE MORAES, portador da CI/RG nº. 4.597.888-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para a SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, a partir de 01 de novembro de 2023.
Art. 2º - conceder 40% (quarenta por cento) de insalubridade, sobre o salário mínimo vigente do país ao servidor, a partir de 01 de novembro de 2023.
Art. 3º- Revogam-se a disposição em contrario e em especial a Portaria de nº 087/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.210/2020, decorrente de DISPENSA n°75/2020 de Contratação para fornecimento de Telediagnósticos e Monitorização Cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21, com sede no endereço RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, CENTRO, VILA ESTRELA PONTA GROSSA-PR neste ato representada por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO,** portador do RG n° 13.017.555-4, portador do CPF sob n° 002.066.727-21, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/10/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato para mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de outubro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ:040.712.100-00121

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
RG:13.017.555-4
CPF:002.066.727-21
REPRESENTANTE LEGAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 292/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 91/2023 – Pregão Presencial nº 33/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 3.633.413,25 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 91/2023 – Pregão Presencial nº 33/2023, que tem como objeto aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 291/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 82/2023 – Tomada de Preços nº 08/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 296.234,57 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 82/2023 – Tomada de Preços nº 08/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO, celebrado entre Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Cafezal do Sul, conforme Convênio nº 312/2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
CAFEZAL DO SUL - PR

Resolução nº 02, de 26 de outubro de 2023.

Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA DEL. 019/2023 – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafezal do Sul, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 10.741, de 1 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 750, de 01 de outubro de 2013, no Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em reunião extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023, às 09h:00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafezal do sul.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar ao Termo de Adesão Municipal, referente a deliberação n.º 019/2023 - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação preenchido no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), referente a deliberação n.º 019/2023 - Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Cafezal do Sul-PR, 26 de outubro de 2023.

Solange Nunes Moretti
Presidente CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 26 de OUTUBRO de 2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação ao Termo de Adesão e ao Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária ocorrida no dia 27 de outubro de 2023, realiza as 14 horas, no auditório da prefeitura municipal de Cafezal do Sul-Pr.

CONSIDERANDO a ata da reunião 07/2023 do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Adesão ao Cofinanciamento Estadual intitulado Piso Único de Assistência Social – PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR;

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação, contido no SIFF para o uso dos recursos advindos do Piso Único de Assistencia Social – PAS- a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR;

Art 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-Pr, 27 de outubro de 2023.

Rosângela Colado Orcelli
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 084/2023 – Pregão nº 044/2023 (eletrônico). OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, destinados a atender a demanda alimentar dos alunos pertencentes às Escolas e Creches Municipais, conforme diretrizes estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de Cidade Gaúcha – PR, que restaram desertos no Pregão 044/2023.***, pelo prazo de 12 meses. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 21/11/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 21/11/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 30 de outubro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023
Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação na modalidade Fundo a Fundo da Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR Incentivo Paraná Viaja Mais 60.
O Conselho Municipal do Idoso – CMI de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas a que lhe confere a Lei Nº 1.604 de 28 de abril de 2015, e considerando a deliberação realizada em reunião ordinária desse conselho, registrada na ata nº 03/2023 de 28 de outubro de 2023 às 10 horas via aplicativo WhatsApp.
RESOLVE:
Art 1º - Aprova o Termo da Adesão na modalidade Fundo a Fundo da Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR Incentivo Paraná Viaja Mais 60 que prevê o repasse no valor de R$10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).
Art 2º - Aprovar o Plano de Ação do Projeto Paraná Viaja Mais 60 que prevê a promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos para população idosa dos municípios do Estado do Paraná, conforme estabelecido no Estatuto da Pessoa Idosa.
Art 3° - Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.
Douradina-Paraná, 30 de outubro de 2023
Rosana da Silva Perin Stela
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 099/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 à 27 de Outubro do corrente ano, para participar do "1º Congresso de Governança Pública Municipal" - "Transparência, Integridade e Inovação na Administração Municipal", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 20 de Outubro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 100/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 à 27 de Outubro do corrente ano, para participar do "1º Congresso de Governança Pública Municipal - Transparência, Integridade e Inovação na Administração Municipal", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 20 de Outubro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 101/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdeci Ribeiro de Almeida.
RESOLVE:
Fica o vereador Valdeci Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 à 27 de Outubro do corrente ano, para participar do "1º Congresso de Governança Pública Municipal" - "Transparência, Integridade e Inovação na Administração Municipal", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 20 de Outubro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 102/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Marina Marque Pinto.
RESOLVE:
Fica a vereadora Marina Marque Pinto, portador do CPF sob nº 075.146.338-80, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 à 27 de Outubro do corrente ano, para participar do "1º Congresso de Governança Pública Municipal" - "Transparência, Integridade e Inovação na Administração Municipal", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 20 de Outubro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 103/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 à 27 de Outubro do corrente ano, para participar do "1º Congresso de Governança Pública Municipal" - "Transparência, Integridade e Inovação na Administração Municipal", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 20 de Outubro de 2.023.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 441
De 27 de outubro de 2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR em 27/10/2023, o Sr. DIEGO PEREIRA UTSUNOMIYA, portador do CPF-N. 077.128.009-28 e do RG-N. 7.848.380-6-SSP/SP do cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (27/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 27/2023
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de materiais elétricos, dentre outros, visando atender ás necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 17 de novembro de 2023 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 31/10/2023 até as 08h10min do dia 17/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 17/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/11/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 30 de outubro de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 06/2023
TERMO ADITIVO Nº 03 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
SÚMULA: Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022 com a empresa para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal da cidade de Cruzeiro do Oeste, conforme descrito no Termo de Referência e Memorial Descritivo constantes do Anexo do Edital da TP nº 01/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representada por seu Presidente CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19, , neste ato representada pelo Sr. ANDRE LONGUINI JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 088.893.329-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, resolvem aditar o Contrato nº 07/2022, celebrado em 24 de junho de 2022, por meio do presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação de aditivo de prazo de execução e prazo de vigência encaminhada pela CONTRATADA em 10/10/2023 e anexa ao presente termo aditivo bem como deferimento da solicitação pelo Presidente do Poder Legislativo em 27/10/2023, ainda, o presente Termo Aditivo justifica-se em virtude da I) Complexidade da Obra: a reforma e readequação da sede do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste envolve um projeto complexo que requer a execução de diversas etapas. Desde o início do contrato, ficou evidente que o escopo original do projeto demandaria um período maior do que o inicialmente estipulado para sua conclusão. A obra envolve alterações estruturais e funcionais significativas, incluindo a atualização das instalações elétricas, hidráulicas, sistemas de segurança, e a adaptação do espaço para atender às necessidades legislativas atuais; II) Revisão do Projeto: No decorrer da obra, foi necessário revisar o projeto original para atender a novos requisitos, normas e regulamentações que surgiram durante o processo de reforma e readequação. Essas revisões foram necessárias para garantir a segurança, eficiência e qualidade do edifício reformado e; III) Aprovações e Licenças Governamentais: a obtenção de licenças e aprovações governamentais para a obra sofreu atrasos inesperados, afetando o cronograma. A obtenção de permissões necessárias, como alvarás e autorizações ambientais, foi mais demorada do que o previsto. Diante desses fatores, fica clara a necessidade de estender o prazo de execução do contrato com a CONSTRUTORA LONGUINI LTDA para assegurar a conclusão da obra dentro dos padrões de qualidade desejados e em conformidade com a legislação vigente. O período adicional de 180 dias permitirá que a empresa contratada conclua a obra de forma adequada e que o Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Oeste possa contar com as instalações plenamente funcionais e seguras. Sendo assim, fica dilatado o prazo de vigência e execução do contrato nos termos da Cláusula Quarta do presente Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 07/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto se refere à contratação de empresa sob regime de empreitada global, para execução da obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal da cidade de Cruzeiro do Oeste, conforme descrito no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA QUARTA: Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 07/2022, a contar do dia 05/11/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo Aditivo de prazo de vigência e execução referente ao memorando nº 164/2023.
CLÁUSULA QUINTA: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços nº 01/2022, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 07/2022.
CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.
CLÁSULA SÉTIMA: As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão por conta da seguinte verba orçamentária: 01.001.01.031.0001.1-002.4.4.90.51.00.00 (Fonte 001).
CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas firmadas.
Cruzeiro do Oeste – PR, dia 30 de outubro de 2023.
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
ANDRE LONGUINI JUNIOR
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
TESTEMUNHAS:
Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
Técnico em Administração Legislativa
CPF: 070.346.199-05
Adriana da Silva Luis
Controle Interno
CPF: 006.020.539-35

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

Aprova o Parecer Prévio nº 336/22 emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de **2021**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica **Aprovado** o Parecer Prévio nº **336/2022**, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que entendeu pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro do ano de **2021**.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
Presidente

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 197/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA 1432/2023, n° 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021 e nº 254/2022.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 21/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/11/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 198/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Balão Inflável Blimp, Boneco Inflável e Windbanner Flag, visando ampliar o atendimento aos munícipes, através de melhor divulgação das campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desse município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 21/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 21/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 21/11/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 199/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GPL 13KG), os quais serão utilizados para atender a demanda de atendimentos as famílias cadastradas junto ao CRAS pelo período de 12 (doze) meses, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.244/2022 - de 18.07.2022 o Programa "Auxilio Gás" que atenderá um público de até 100 famílias mensal pela SEMAS.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 21/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/11/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 342/2023
Data: 30.10.2023
Ementa: dispõe sobre a realização e regulamentação de competições esportivas realizadas pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial os artigos nºs 20, 125, 188 e 192 que dispõe sobre as competências do Executivo e o fomento das diversas práticas esportivas e desenvolvimento turístico;
Considerando o disposto na Lei nº 2.129/2020, em especial ao artigo nº 30 e seus incisos, que versa sobre a organização, realização e apoio nas mais diversas competições esportiva;
Considerando as ações de fomento às praticas esportivas formais e não formais;
Considerando que a realização de eventos esportivos, além da capacidade de trazer benefícios a saúde e desenvolvimento sociocultural, é também um forte componente econômico, que pode movimentar a cadeia comercial local de forma direta e indireta;
Considerando ainda, a necessidade de estimular o potencial turistico e os atrativos naturais do Município, vislumbrando a vinda de diversos atletas de outras regiões;
Considerando o memorando online sob o nº 153/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal a cobrança de taxa de inscrição sob forma de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto, para promoção de eventos esportivos realizados pelo Município onde não haja pagamento de premiação em dinheiro conforme regulamentação de cada competição.
Art. 2º Fica estabelecido como Competições Esportivas Oficiais, os campeonatos, festivais, torneios, corridas, entre outros eventos esportivos, organizados e realizados diretamente pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.
Art. 3º As cobranças referentes a título de inscrição obedecerão a seguinte ordem:

Cat.	Inscrição Competição	UFG´s Unidade de Medida
I	Modalidades diversas coletivas ou individuais	0,50 Unidade/equipe

Paragrafo único. Os valores referentes as cobranças de inscrições serão atualizados anualmente por meio da tabela de preços públicos.
Art. 4º As inscrições das competições esportivas que trata o presente, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura entre outras, obedecendo a regulamentação de cada competição.
Art. 5º As inscrições realizadas poderão ser canceladas, somente antes do prazo de vencimento do boleto.
Art. 6º Após o vencimento, o não pagamento do boleto incidirá juros podendo este gerar divida ativa.
Art. 7º Após o pagamento da inscrição e realização do evento, não haverá devolução em caso de desistência da competição ou não participação.
Art. 8º As premiações como: medalhas e troféus, serão fornecidas, conforme Regulamentos.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 343/2023
Data: 30.10.2023
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 16/2023 de 26 de outubro de 2023, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 11/03/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 451/2023 de 16.10.2023, e o memorando sob o nº 471/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 16/2023 de 26 de outubro de 2023, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:
 Requerimento nº 7213/2023 de 22 de junho de 2023, protocolado por WILIAN ALVES DA SILVA SCHMIDT, pessoa física, devidamente inscrito no CPF XXX.154.XXX-XX, domiciliado na Rua Tiradentes, nº 776, Bairro Jardim Toyama, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual atua com a produção de mel, própolis, cucas, pães caseiros, brownies e tortas salgadas. Requer o benefício de licença especial para comercializar na Feira do Produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras na barraca n° 06, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023)
Considerando a Portaria Nº 222/2023, de 30 de outubro de 2023, que exonera a pedido a professora Eliana Colhado Lacava;
Considerando o teor do Oficio nº 59/2023 de 27 de outubro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 1914 de 25/09/2023, cuja contratação será por prazo determinado até 20/12/2023;
3 - Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 09 de novembro de 2023.
4 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
r) Resultado da Qualificação Cadastral- eSocial;
4- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5- Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6.- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

Classificação Geral	NOME
01º	ANIELLY DA SILVA MORO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2023, de 30 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Exonera servidora por motivo de Aposentadoria e dá outras providências.
Considerando o pedido de Exoneração datado de 17 de outubro de 2023, onde a servidora requer exoneração do cargo de Professora por motivo de Aposentadoria:
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Exonerar por motivo de APOSENTADORIA, a servidora municipal Eliana Colhado Lacava da Silva, matrícula 6084, do cargo de PROFESSORA, 20h/semanais, a partir do dia 07 de novembro de 2023, sendo o dia 06 de novembro de 2023 seu último dia de trabalho.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 223/2023, de 30 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Exonera do cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar o sr. ALTAIR ROSA, matricula 342, do Cargo de Nomeação de Secretário Municipal de Saúde, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2023, sendo este seu último dia de trabalho.
II - Revoga- se a Portaria Nº 345/2021, de 30 de Novembro de 2021.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2022
MODALIDADE Pregão Nº 076/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 241 DE 08/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº**. 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais**,** portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº**.** 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2022 para prestação dos serviços do objeto da Licitação do Pregão Presencial nº. 076/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 202/2022, tem por objeto acrescentar mais 107 (cento e sete) dias na vigência da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar do dia **15/12/2023 à 31/03/2024**.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor
1	1	SEGURO 100% PARA O VEICULO VAN MERCEDES BENZ, SPRINTER 416-CDI, CHASSI LONGO T.BX 2.2. BI.TB. - ANO/MODELO 2022/2022 PLACAS GBY 1I67 - SECRETARIA DE SAÚDE – patr. 9394.	107	R$ 1.092,21
1	1	Seguro 100% VEICULO PEUGEOUT PARTNER RAPID BUSSINES PACK 1.4 - 8V FLEX, ANO/MODELO 2022/2023 PLACAS SDX 2I84 - - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Patr. 9325.	107	R$ 891,61
		VALOR TOTAL DO ADITIVO		**R$ 1.983,82**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 30 de outubro de 2023.

BALANCETE FINANCEIRO - 01/01/2023 a 28/02/2023

Resumo Financeiro - Nº SIT 57658
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior _____R$ 0,00

01/02/2023	11.250,00
17/02/2023	11.250,00

2- Valor Repassado _____R$ 22.500,00

Data	Valor (R$)
28/02/2023	R$ 34,77

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 34,77

Total (1+2+3)_____ R$ 22.534,77

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
02/02/2023	Sirlene Almeida Galdino Domiciano	Termo de Rescisão	1.708,76
02/02/2023	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.671,03
02/02/2023	FGTS	Recibo	352,94
02/02/2023	DARF/INSS	Recibo	369,09
02/02/2023	DARF/ PIS	Recibo	44,12
02/02/2023	DARF/ IRRF	Recibo	61,77
07/02/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 44	1.150,00
28/08/2023	Gisele de Godoy	Holerite	1.086,88
28/02/2023	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	3.013,04
28/02/2023	DARF/ PIS	Recibo	46,19
28/02/2023	DARF/INSS	Recibo	404,71
28/02/2023	DARF/ IRRF	Recibo	62,19
28/02/2023	FGTS	Recibo	275,51
28/02/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 47	600,00
TOTAL DAS DESPESAS			11.846,23

Despesas _____ R$ 11.846,23

Saldo Final (entrada – despesas)	**R$ 10.688,54**

_____
Janete Messias da Silva - Presidente
ALTO PIQUIRI/PR 19 de Abril de 2023

BALANCETE FINANCEIRO - 01/03/2023 a 30/04/2023

Resumo Financeiro - Nº SIT 57658
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior _____R$ 10.688,54

15/03/2023	11.250,00
26/04/2023	11.250,00

2- Valor Repassado _____R$ 33.188,54

Data	Valor (R$)
31/03/2023	R$ 53,01
31/03/2023	R$ 4,55
28/04/2023	R$ 80,49
28/04/2023	R$ -5,50

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 132,55

Total (1+2+3)_____ R$ 33.321,09

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
30/03/2023	Gisele de Godoy	Holerite	1.302,63
30/03/2023	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.845,54
	FGTS	Recibo	257,60
	DARF/ IRRF	Recibo	114,30
	DARF/ PIS	Recibo	46,30
	DARF/INSS	Recibo	397,09
	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 49	600,00
	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NF-e Nº 7942	5.100,00
	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NF-e Nº 7943	1.800,00
TOTAL DAS DESPESAS			12.463,46

Despesas _____ R$ 12.463,46

Saldo Final (entrada – despesas)	**R$ 20.857,63**

_____
Janete Messias da Silva - Presidente
ALTO PIQUIRI/PR 12 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 344/2023
Data: 30.10.2023
Ementa: autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de empregos públicos, por prazo determinado, para contratação de Profissionais da área da saúde e educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 208, inciso V da Lei Municipal nº 1.246/2003 e 1.965/2015, e, considerando os memorandos online sob os nºs 354/2023 e 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado, com previsão inicial de contratação de 06 (seis) auxiliar de saúde bucal e Cadastro de Reserva para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, com prazo de validade até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º A Comissão Executiva será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula nº	Cargo	Formação
1º Presidente	Gislaine Dias Faria	25046-02	Diretora da Diretoria de Educação	Pedagogia
2º Presidente	Franciele de Lima Danelon Jesus	29507-03	Secretária Municipal de Educação	Pedagogia
1º Secretário	Francisco do Amaral Fontes	29963-02	Secretário Municipal de Saúde	Medicina Veterinária
Membro	Natalia Fernanda de Lima Venancio	29698-04	Diretora da Diretoria de Pessoal	Direito
Membro	Roberto Aires de Oliveira	29784-01	Contador	Ciências Contábeis

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:
I - Promover a divulgação de eventos do processo seletivo;
II - Analisar e propor a aprovação de edital e programas de avaliação;
III – proclamar os resultados finais;
IV - Fiscalizar e acompanhar a execução da realização do teste seletivo, e,
V - Desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo, tais como deliberar sobre os casos omissos, duvidosos e recursos, se for o caso.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

BALANCETE FINANCEIRO - 01/05/2023 a 30/06/2023

Resumo Financeiro - Nº SIT 57658
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior _____R$ 20.857,63

15/05/2023	11.250,00
15/06/2023	11.250,00

2- Valor Repassado _____R$ 43.357,63

Data	Valor (R$)
31/05/2023	R$ 137,19
30/06/2023	R$ 187,01

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 324,20
Total (1+2+3)_____ R$ 43.681,83

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
02/05/2023	Gisele de Godoy	Holerite	1.302,63
02/05/2023	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.845,54
02/05/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 52	600,00
02/05/2023	DARF/ PIS	Recibo	46,30
02/05/2023	FGTS	Recibo	257,60
02/05/2023	DARF/ IRRF	Recibo	84,74
02/05/2023	DARF/INSS	Recibo	397,09
30/05/2023	Gisele de Godoy	Holerite	1.320,01
30/05/2023	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	3.648,16
30/05/2023	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.861,37
30/05/2023	FGTS	Recibo	257,60
30/05/2023	DARF/ IRRF _____302,94 DARF/INSS _____ 389,24	Recibo	701,18
30/05/2023	DARF/ PIS	Recibo	89,42
30/05/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 53	600,00
06/06/2023	Gisele de Godoy	RECISÃO	1.339,91
TOTAL DAS DESPESAS			16.351,55

Despesas _____ R$ 16.351,55

Saldo Final (entrada – despesas)	**R$ 27,330,28**

_____
Janete Messias da Silva - Presidente
ALTO PIQUIRI/PR 03 de AGOSTO de 2023

BALANCETE FINANCEIRO - 01/07/2023 a 31/08/2023

Resumo Financeiro - Nº SIT 60981
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 05.464.232/0001-14

1- Saldo Anterior _____R$ 0,00

Data	Valor (R$)
17/08/2023	4.019,66

2- Valor Repassado _____R$ 4.019,66

Data	Valor (R$)
31/08/2023	R$ 0,00

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 0,00

Total (1+2+3)_____ R$ 4.019,96

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
31/08/2023	MANOELA CRISTINA GONÇALVES GAZOLA	Holerite	500,00
31/08/2023	ALEXANDRA PEDRO MORO	Holerite	1.000,00
03/07/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 56	600,00
03/07/2023	DARF/INSS	Recibo	572,40
03/07/2023	DARF/ PIS	Recibo	16,22
03/07/2023	FGTS	Recibo	129,72
TOTAL DAS DESPESAS			2.818,34

Despesas _____ R$ 2.818,34

Saldo Final (entrada – despesas)	**R$ 1.201,32**

_____
PRIMO CONDE PIRE
PRESIDENTE
ALTO PIQUIRI/PR 06 de OUTUBRO de 2023

BALANCETE FINANCEIRO - 01/07/2023 a 31/08/2023

Resumo Financeiro - Nº SIT 57658
Concedente: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Tomador: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO NONA VOLPATO
CNPJ: 84.785.591/0001-40

1- Saldo Anterior _____R$ 27,330,28

11/07/2023	11.250,00
16/08/2023	11.250,00

2- Valor Repassado _____R$ 49.830,28

Data	Valor (R$)
31/07/2023	R$ 224,47
30/06/2023	R$ 250,83

3- Rendimento de Aplicações Financeiras_____ R$ 475,30
Total (1+2+3)_____ R$ 50.305,58

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R$
03/07/2023	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	Holerite	236,05
03/07/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 56	600,00
03/07/2023	DARF/ IRRF _____69,18 DARF/INSS _____ 438,58	Recibo	507,76
03/07/2023	DARF/ PIS	Recibo	10,00
03/07/2023	FGTS	Recibo	358,70
13/07/2023	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NF-e Nº 8195	1.400,00
13/07/2023	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NF-e Nº 8194	5.200,00
02/08/2023	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	Holerite	1.379,83
02/08/2023	MARIA APARECIDA MATEUS DOS SANTOS	Holerite	2.861,37
02/08/2023	FGTS	Recibo	371,90
02/08/2023	DARF/INSS	Recibo	338,42
02/08/2023	DARF/ PIS	Recibo	56,02
02/08/2023	WILLIAN THIAGO DOS SANTOS SEVERINO	NF-e Nº 59	600,00
TOTAL DAS DESPESAS			13.920,05

Despesas _____ R$ 13.920,05

Saldo Final (entrada – despesas)	**R$ 36.385,53**

_____
Janete Messias da Silva
Presidente
ALTO PIQUIRI/PR 06 de OUTUBRO de 2023

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA VALOR R$
01 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. – CNPJ 16.514.870/0001-19 R$ 1.254.658,10 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
02 ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 05.826.387/0001-53 R$ 1.264.340,45 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Brasilândia do Sul, 30 de outubro de 2023.
presidente da comissão : LUCIANO GIMENES
membros da comissão : VAGNER BRITO DA SILVA
WALMIR CARLOS DOS SANTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 87/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 3/2022 de 23/08/2022, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
29 - 3.3.90.32.00.00 01496 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
33 - 3.3.90.39.00.00 01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 11/10/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
24/10/2023
Pág. 1/1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 88/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE
DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 3/2022 de 23/08/2022, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço
das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito Adicional, será utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Fontes(s) a seguir:

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
86 - 3.1.90.11.00.00 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.000,00
01.001.10.302.0002.2.005. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
88 - 3.1.90.11.00.00 1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
Total Suplementação: 32.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P 32.000,00
Total da Receita: 32.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 24/10/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
30/10/2023
Pág. 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 440
De 27/10/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidora abaixo relacionado:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
ADRIANA CRISTINA VEETORAZO TRINDADE Professor 2009/2014 25/10/2023 à 08/12/2023
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (27/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 446
De 30/10/ 2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ROSEVANES APARECIDA CORSINE DO CARGO DE PROFESSOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS à Sra. Rosevanes Aparecida Corsine,RESOLVE
EXONERAR em 31/10/2023, a servidora ROSEVANES APARECIDA CORSINE, inscrita no CPF-Nº.- 617.766.889-53 e no RG-Nº.- 4.516.325-3-SSP/PR, do cargo efetivo de Professor.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (30/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º447
De 30/10/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR em 27/10/2023, do cargo temporário de Agente de Saúde, a servidora JESSICA PRISCILA AMICCE SOARES, inscrita no CPF-n.º- 081.742.859-38 e no RG-n.º- 10.275.073-0-SSP/PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (30/10/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 137/2023
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providencias.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município,
Considerando a comemoração do dia de Finados, culminando como feriado nacional no dia 02 de novembro de 2023.
DETERMINO:
Art. 1º – Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 03 de novembro, sexta-feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único – Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira).
Art. 3º – Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação, segue o calendário escolar normal, nos termos da Resolução SEED/PR nº 5022/2020.
Art. 5º – O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquiva-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e tres.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO DE CONSÓRCIO Nº 002/2023
Orçamento 2024

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª Regional de Saúde, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA AMERIOS 12º R.S. no uso de suas atribuições legais, e em reunião extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2023, **APROVA**, e eu, Presidente do Consórcio CISA, sanciono o seguinte ato:

Art. 1º. O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em **R$ 56.349.300,00** (Cinquenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 2º. A receita constitui-se mediante a arrecadação proveniente de recursos do contrato de rateio firmado entre o Consórcio e os Municípios, das transferências da União e do Estado, serviços próprios, auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares, rendas, doações e legados, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das condições constantes do Anexo 2, da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento.

R$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	**53.583.800,00**
Receita Patrimonial	235.300,00
Transferências Correntes	53.347.500,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.765.500,00**
Transferências de Capital	2.765.500,00
Total..	**56.349.300,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

A) UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

R$ 1,00

Consórcio Intermunicipal de Saúde	56.349.300,00
Total..	**56.349.300,00**

B) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

R$ 1,00

CATEGORIA	
DESPESAS CORRENTES	**53.415.600,00**
Pessoal e Encargos Sociais	4.907.500,00
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
Outras Despesas Correntes	48.504.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.873.700,00**
Investimentos	2.856.700,00
Amortização da Dívida	17.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**
Reserva de Contingência	60.000,00
Total..	**56.349.300,00**

Art. 4º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada, usando como fonte de recursos os constantes do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 4º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 6º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra, ou de um órgão para o outro, sem prévia autorização da Assembleia de Prefeitos, nos termos do inciso VI do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 7º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais por superávit financeiro provocados por fontes de recursos que tenha saldo financeiro sem comprometimento em 31/12/2023 cujos créditos não serão computados para efeito do limite constante do art. 4º, da presente Lei e do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a criar e suplementar, fontes de recursos no Orçamento Geral para adequar e atender as necessidades do mesmo, na execução das despesas.

Art. 9º. Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Umuarama, 23 de outubro de 2023

Almir de Almeida
Presidente
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		53.583.800,00	**DESPESAS CORRENTES**		53.415.600,00
RECEITA PATRIMONIAL		235.300,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.907.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.347.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.504.100,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		168.200,00
TOTAL		53.583.800,00	TOTAL		53.583.800,00
SUPERAVIT		168.200,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Receita		2.765.500,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		2.873.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	2.765.500,00		INVESTIMENTOS	2.856.700,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**60.000,00**
TOTAL		**2.933.700,00**	**TOTAL**		**2.933.700,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		53.583.800,00	DESPESAS CORRENTES		53.415.600,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.765.500,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.873.700,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**56.349.300,00**	**TOTAL**		**56.349.300,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			53.415.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.907.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.907.500,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.580.200,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.266.200,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			4.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.504.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.504.100,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.652.100,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	525.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.460.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.457.800,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	785.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	32.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	361.100,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.100,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.873.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.856.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.856.700,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.734.600,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.100,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			17.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			60.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	53.583.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	235.300,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	235.300,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	235.300,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	235.300,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	235.300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Ordinários Livres	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Outras Despesas Correntes	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Contratos de Rateio - Investimentos	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Centro de Especialidades odontológicas - CEO	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos dos Implantes Dentários	300,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos Reforma e Ampliação do Consócio	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos do Convênio QualiCIS	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	Rendimentos Recursos do Rendimentos do Convênio 922523/2021	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	Rendimentos Recurso Convênio Estadual - Ampliação e Reforma do CISA	50.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.347.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.923.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.923.000,00
1.7.1.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.923.000,00
1.7.1.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	3.923.000,00
1.7.1.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Recursos Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	226.000,00
1.7.1.9.52.0.1.02.00.00.00.00.	Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	482.000,00
1.7.1.9.52.0.1.03.00.00.00.00.	Recursos do SUS	3.215.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.260.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.260.000,00
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.260.000,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.260.000,00
1.7.2.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Recursos dos Convênio QualiCIS	1.260.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	48.164.500,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	48.164.500,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	47.964.500,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	47.964.500,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Contratos de Rateio Destinados a Pessoal e Encargos Sociais	5.472.500,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00.	Município de Alto Paraíso	74.437,85
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00.	Município de Alto Piquiri	237.007,19
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00.	Município de Altônia	456.568,38
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00.	Município de Brasilândia do Sul	510.348,79
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00.	Município de Cafezal do Sul	108.988,71
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00.	Município de Cruzeiro do Oeste	580.663,95
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00.	Município de Douradina	1.063.216,08
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00.	Município de Esperança Nova	45.052,56
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00.	Município de Francisco Alves	197.753,71
1.7.3.9.50.0.1.01.10.00.00.00.	Município de Icaraíma	219.073,88
1.7.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00.	Município de Iporã	383.665,59
1.7.3.9.50.0.1.01.12.00.00.00.	Município de Ivaté	166.443,52
1.7.3.9.50.0.1.01.13.00.00.00.	Município de Maria Helena	142.906,05
1.7.3.9.50.0.1.01.14.00.00.00.	Município de Mariluz	239.931,10
1.7.3.9.50.0.1.01.15.00.00.00.	Município de Nova Olímpia	142.126,34
1.7.3.9.50.0.1.01.16.00.00.00.	Município de Perobal	175.166,51

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.3.9.50.0.1.01.17.00.00.00.	Município de Pérola	289.418,25
1.7.3.9.50.0.1.01.18.00.00.00.	Município de São Jorge do Patrocínio	158.475,87
1.7.3.9.50.0.1.01.19.00.00.00.	Município de Tapira	139.982,14
1.7.3.9.50.0.1.01.20.00.00.00.	Município de Xambrê	141.273,53
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Contratos de Rateio Destinados a Outras Despesas Correntes	42.492.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.01.00.00.00.	Município de Alto Paraíso	1.172.807,30
1.7.3.9.50.0.1.02.02.00.00.00.	Município de Alto Piquiri	3.622.954,87
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00.	Município de Altônia	4.047.663,73
1.7.3.9.50.0.1.02.04.00.00.00.	Município de Brasilândia do Sul	1.783.929,71
1.7.3.9.50.0.1.02.05.00.00.00.	Município de Cafezal do Sul	1.425.044,32
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00.	Município de Cruzeiro do Oeste	2.973.101,99
1.7.3.9.50.0.1.02.07.00.00.00.	Município de Douradina	2.877.444,38
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00.	Município de Esperança Nova	941.047,63
1.7.3.9.50.0.1.02.09.00.00.00.	Município de Francisco Alves	2.806.287,72
1.7.3.9.50.0.1.02.10.00.00.00.	Município de Icaraíma	1.881.356,47
1.7.3.9.50.0.1.02.11.00.00.00.	Município de Iporã	2.421.694,98
1.7.3.9.50.0.1.02.12.00.00.00.	Município de Ivaté	2.513.253,84
1.7.3.9.50.0.1.02.13.00.00.00.	Município de Maria Helena	2.168.953,47
1.7.3.9.50.0.1.02.14.00.00.00.	Município de Mariluz	1.774.549,40
1.7.3.9.50.0.1.02.15.00.00.00.	Município de Nova Olímpia	1.235.170,55
1.7.3.9.50.0.1.02.16.00.00.00.	Município de Perobal	1.602.452,75
1.7.3.9.50.0.1.02.17.00.00.00.	Município de Pérola	2.123.157,32
1.7.3.9.50.0.1.02.18.00.00.00.	Município de São Jorge do Patrocínio	1.824.002,06
1.7.3.9.50.0.1.02.19.00.00.00.	Município de Tapira	1.574.605,77
1.7.3.9.50.0.1.02.20.00.00.00.	Município de Xambrê	1.722.521,74
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	200.000,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	IRRF - Imposto Sobre Renda Retido na Fonte	200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	1.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	2.765.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.765.500,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	500.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Ministério da Saúde - Ampliação e Reforma do Cisa	500.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.950.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.950.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.950.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRI	1.950.000,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	315.500,00
2.4.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	315.500,00
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	315.500,00
2.4.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	315.500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	315.500,00
2.4.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00.	Município de Alto Paraíso	5.575,11
2.4.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00.	Município de Alto Piquiri	17.750,93
2.4.3.9.50.0.1.01.03.00.00.00.	Município de Altônia	34.195,21

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00.	Município de Brasilândia do Sul	6.766,78
2.4.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00.	Município de Cafezal do Sul	8.162,83
2.4.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00.	Município de Cruzeiro do Oeste	43.489,49
2.4.3.9.50.0.1.01.07.00.00.00.	Município de Douradina	16.718,02
2.4.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00.	Município de Esperança Nova	3.374,26
2.4.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00.	Município de Francisco Alves	14.810,99
2.4.3.9.50.0.1.01.10.00.00.00.	Município de Icaraíma	16.407,79
2.4.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00.	Município de Iporã	28.735,07
2.4.3.9.50.0.1.01.12.00.00.00.	Município de Ivaté	12.465,98
2.4.3.9.50.0.1.01.13.00.00.00.	Município de Maria Helena	10.703,11
2.4.3.9.50.0.1.01.14.00.00.00.	Município de Mariluz	17.969,91
2.4.3.9.50.0.1.01.15.00.00.00.	Município de Nova Olímpia	10.644,71
2.4.3.9.50.0.1.01.16.00.00.00.	Município de Perobal	13.119,31
2.4.3.9.50.0.1.01.17.00.00.00.	Município de Pérola	21.676,31
2.4.3.9.50.0.1.01.18.00.00.00.	Município de São Jorge do Patrocínio	11.869,23
2.4.3.9.50.0.1.01.19.00.00.00.	Município de Tapira	10.484,12
2.4.3.9.50.0.1.01.20.00.00.00.	Município de Xambrê	10.580,84
	Total:	**56.349.300,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	53.583.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	235.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.347.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.765.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.765.500,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.			
Consórcio Intermunicipal de Saúde	53.475.600,00	2.873.700,00	56.349.300,00
	53.415.600,00	**2.873.700,00**	**56.349.300,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeir

Total Geral **56.349.300,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**				
Unidade: 01001	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.784.600,00	53.020.400,00	544.300,00	56.349.300,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.562.600,00	0,00	5.562.600,00
10.122.0001.0.000.	Apoio Administrativo	0,00	5.562.600,00	0,00	5.562.600,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.784.600,00	47.457.800,00	544.300,00	50.786.700,00
10.302.0002.0.000.	Serviços de Saúde	2.784.600,00	47.457.800,00	0,00	50.242.400,00
10.302.0003.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	484.300,00	484.300,00
10.302.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		2.784.600,00	**53.020.400,00**	**544.300,00**	**56.349.300,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000.	Saúde	227.000,00	56.122.300,00	56.349.300,00
10.122.0000.	Administração Geral	9.800,00	5.552.800,00	5.562.600,00
10.122.0001.	Apoio Administrativo	9.800,00	5.552.800,00	5.562.600,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	217.200,00	50.569.500,00	50.786.700,00
10.302.0002.	Serviços de Saúde	152.900,00	50.089.500,00	50.242.400,00
10.302.0003.	Encargos Especiais	4.300,00	480.000,00	484.300,00
10.302.9999.	Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	60.000,00
		227.000,00	**56.122.300,00**	**56.349.300,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral **56.349.300,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		10 Saúde	TOTAL
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.	56.349.300,00	**56.349.300,00**
TOTAL		**56.349.300,00**	**56.349.300,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
Estado do Paraná
Exercício: 2024 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	Código	Descrição	Valor
	01.000.00.000.0000.0.000.	**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**	
	01.001.00.000.0000.0.000.	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
	01.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
	01.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	01.001.10.122.0001.0.000.	**Apoio Administrativo**	
	01.001.10.122.0001.2.001.	**Manutenção das Atividades do Consórcio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.452.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.462.700,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.462.700,00
1	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
2	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
3	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
4	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	662.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.989.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.989.800,00
5	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
6	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
7	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
8	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
9	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
10	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
11	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
12	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
13	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
14	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
15	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
16	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
17	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
18	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	110.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	110.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.100,00
19	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
20	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
	01.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	01.001.10.302.0002.0.000.	**Serviços de Saúde**	
	01.001.10.302.0002.1.001.	**Ampliação e Reforma do Consórcio**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
21	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.734.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.734.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.734.600,00
22	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
23	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	215.500,00
24	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	519.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
	01.001.10.302.0002.2.002.	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.437.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.230.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.230.200,00
25	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
26	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
27	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
28	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	330.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.207.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.207.100,00
29	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	420.000,00
30	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
31	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.260.000,00
32	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
33	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800.000,00
34	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.072.000,00
35	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
	01.001.10.302.0002.2.003.	**Manutenção do Convênio QaliCIS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.339.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.339.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.339.000,00
36	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
37	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.284.000,00
38	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	01.001.10.302.0002.2.004.	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	634.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	507.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	507.500,00
39	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
40	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
41	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00
42	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.500,00
43	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
44	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.000,00
45	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
47	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
48	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
49	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
50	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
51	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	01.001.10.302.0002.2.005.	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.135.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	646.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	646.000,00
52	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
53	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
54	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
55	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	126.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	489.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	489.000,00
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
57	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00
58	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
59	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.000,00
60	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
61	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
62	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
63	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
64	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
65	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	01.001.10.302.0002.2.006.	**Central de Aquisição de Medicamentos e Bens de Consumo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.900.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.900.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.900.000,00
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.900.000,00
	01.001.10.302.0003.0.000.	**Encargos Especiais**	
	01.001.10.302.0003.0.001.	**Encargos Especiais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	467.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.100,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.100,00
67	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
68	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
69	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
70	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
71	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	402.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	402.200,00
72	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
73	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00
74	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	361.000,00
75	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
76	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
77	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
78	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
79	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
80	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
81	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
82	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
83	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17.000,00
	01.001.10.302.9999.0.000.	**Reserva de Contingência**	
	01.001.10.302.9999.9.999.	**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
84	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
		TOTAL:	**56.349.300,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

ATO DE CONSÓRCIO 001 /2023

PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

PLACIC

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA AMERIOS 12º R.S. no uso de suas atribuições legais, e em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2023, APROVA, e eu, Presidente do Consórcio CISA, sanciono o seguinte ato:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12ª Regional de Saúde para o exercício de 2024, elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas neste ato, compreendendo:

I – Prioridades e Metas do Consórcio;

II – Diretrizes para elaboração do Orçamento;

III – Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos sociais;

IV – Disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas que integra este Ato, as quais terão preferência na alocação de recursos do Orçamento de 2024, não se constituindo, todavia, em limite de programação das despesas.

Parágrafo Único: na elaboração da proposta orçamentaria para 2024 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. O orçamento anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 4.320/64, Portaria nº 42 de 14/04/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04/05/2001.

Parágrafo Único: A discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categorias de programação até o nível de elemento de despesa e por fontes de recursos e deverá conter os seguintes anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/64);
IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/64);
V. Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX. Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da classificação Institucional, Funcional Programática e Categoria Econômica.

Art. 4º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º. A estimativa da receita e fixação das despesas constantes do projeto orçamentário serão elaboradas a preços vigentes em agosto de 2023, tomando por base a tendência e o comportamento da arrecadação do CISA, tendo em vista, principalmente os reflexos de arrecadação dos Municípios Consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso.

Art. 6º. O orçamento anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais em até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada, usando como fonte de recursos os constantes do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 8º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2024 Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do Art. 7º, levando-se em consideração o contido no Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

Art. 9º. O Presidente do Consórcio fica autorizado a transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente, recursos orçamentários, da mesma categoria de programação para a outra ou de um órgão para o outro, nos termos do inciso IV do Art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 30% do total geral da despesa fixada.

Art. 10. O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2024, Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais por superávit financeiro provocados por fontes de recursos que tenha saldo financeiro sem comprometimento em 31/12/2023, cujos créditos não serão computados para efeito do limite constante do art. 7º, da presente Lei e no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O orçamento conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo 0,10% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 12. É vedado consignar no Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 13. O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho de Prefeitos, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo público ou em caráter temporário.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Plano de Aplicação (Orçamento).

Art. 14. Para efeito deste Ato e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, ou ainda, atividades próprias da administração, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 15. Para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 16. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Presidente estabelecerá, através de ato próprio, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar o Anexo de Metas, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho de Prefeitos.

Art. 18. Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Umuarama, 23 de outubro de 2023.

Almir de Almeida
Presidente

ANEXO I - Prioridades e Metas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS – PLACIC
EXERCÍCIO DE 2024
PRIORIDADES E METAS

Programa: 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo: Manutenção das atividades, de modo a promover o funcionamento do consórcio.
Público Alvo: População dos municípios consorciados
Justificativa: Manter o atendimento a população dos municípios consorciados.

Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	5.557.300,00	0,00	5.300,00	5.562.600,00

Atividade 2001: Manutenção das Atividades do Consórcio
Função: 10 I Saúde — Subfunção: 122 I Administração Geral
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios — Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Consórcio

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Realizar a manutenção das despesas de custeio, bem como adquirir e modernizar os equipamentos, mobiliários em geral e outros bens duráveis	01/01/2024	31/12/2024	Promoção do Funcionamento do Consórcio	Municípios Consorciados	2024	Atendimento a 20 Municípios	5.557.300,00		5.300,00	5.562.600,00

=============================== FINAL DO PROGRAMA ======================================

Programa: 0002 – SERVIÇOS DE SAÚDE
Objetivo: Manutenção das atividades relativas ao atendimento aos municípios consorciados com agendamento de consultas e procedimentos, gerindo a correta execução dos serviços de saúde prestados pelo consórcio.
Público Alvo: População dos municípios consorciados
Justificativa: Manter o atendimento a população dos municípios consorciados.

Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	42.969.700,00	1.284.000,00	4.467.000,00	48.720.700,00

Projeto 1001: Ampliação e Reforma do Consórcio
Função: 10 I Saúde — Subfunção: 302 - Saúde
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios — Projeto: 1.001 I Ampliação e Reforma do Consórcio

ANEXO I - Prioridades e Metas

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Dar prosseguimento a construção do novo prédio para o consórcio e reformar as instalações já existentes.	01/01/2024	31/12/2024	Edifício	1	2024	Atendimento a 20 Municípios	265.600,00	2.000.000,00	519.000,00	2.784.600,00

Atividade 2002: Manutenção das Atividades de Saúde
Função: 10 I Saúde — Subfunção: 302 I
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios — Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades de Saúde

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Adquirir serviços nas diversas especialidades para ampliar o atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 20 municípios	20 Municípios	2024	Atendimento a 19 Municípios	37.217.300,00		3.220.000,00	40.437.300,00

Atividade 2003: Manutenção do Convênio QaliCIS
Função: 10 I Saúde — Subfunção: 302 - Saúde
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios — Atividade: 2.003 - Manutenção do Convênio QaliCIS

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Atendimento a população dos 19 municípios nas seguintes linhas de cuidado: Linha de Cuidado da Hipertensão; Linha de Cuidado da Diabetes; Linha de Cuidado da Pessoa Idosa; Linha de Cuidado da Saúde Mental.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 20 municípios	20 Municípios	2024	Atendimento a 20 Municípios	55.000,00	1.284.000,00		1.339.000,00

Atividade 2004: Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas – CEO
Função: 10 I Saúde — Subfunção: 302 - Saúde
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios — Atividade: 2.004 - Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas – CEO

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Realizar tratamento e ações especializadas em odontologia e saúde bucal; adquirir, repor bens duráveis e não duráveis tais como equipamentos de odontologia, informática, mobiliário em geral e outros.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 20 municípios	20 Municípios	2024	Atendimento a 20 Municípios	417.500,00		228.000,00	645.500,00

Atividade 2005: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Função: 10 I Saúde — Subfunção: 302 - Saúde

ANEXO I - Prioridades e Metas

Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios — Atividade: 2.005 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Realizar ações especializadas à pessoas com transtornos mentais através de acompanhamento clínico e reinserção dos usuários; adquirir, repor bens duráveis e não duráveis tais como equipamentos de informática, mobiliário em geral e outros.	01/01/2024	31/12/2024	Atendimento a população dos 20 municípios	20 Municípios	2024	Atendimento a 19 Municípios	636.000,00		500.000,00	1.136.000,00

Atividade 2006: Central de Aquisição de Medicamentos e Bens de Consumo
Função: 10 – Saúde — Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios — **Atividade:** 2.006 – Central de Aquisição de Medicamentos e Bens de Consumo

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Adquirir medicamentos e bens de consumo de forma centralizada com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2024	31/12/2024	Unidade	20 Municípios	2024	Unidade	3.900.000,00			3.900.000,00

=============================== FINAL DO PROGRAMA ======================================

Programa: .0003 – ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo: Alocar recursos destinados ao pagamento de títulos de amortização e encargos decorrentes da dívida, despesas de precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e de outros encargos

Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	478.300,00	1.000,00	5.000,00	484.300,00

Operação Especial 0001: Encargos Especiais
Função: 28 I Encargos Especiais — Subfunção: 846 I Outros Encargos Especiais
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios — **Operação Especial: 0**.001 – Encargos Especiais

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Realizar despesas que não contribuem para manutenção das ações do consórcio e não geram contraprestação direta de bens e serviços.	01/01/2024	31/12/2024	Outros Produtos	1	2024	Global	478.300,00	1.000,00	5.000,00	484.300,00

ANEXO I - Prioridades e Metas

=============================== FINAL DO PROGRAMA ======================================

Programa: .9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Alocar recursos destinados a atender demandas provenientes de alterações nas despesas e outros riscos e eventos imprevistos

Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

Operação Especial 999: Reserva de Contingência
Função: 99 I Reserva de Contingência — Subfunção: 999 I Reserva de Contingência
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisa Amerios — Operação Especial: 9.999 I Reserva de contingência

Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos Ordinários	Recursos Estadual	Recursos Federal	Total
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2024	31/12/2024	Reserva	1	2024	Global	60.000,00			60.000,00

=============================== FINAL DO PROGRAMA ======================================

TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	48.587.000,00	3.285.000,00	4.477.300,00	56.349.300,00

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ERRATA Nº 011/2023

Registrado no memorando on-line sob o nº 2.453/2023

Na Portaria nº 482/2023 de 25 de outubro de 2023, concernente Licença Especial dos servidores públicos municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.10.2023 - Edição nº 2886 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12860 de 26.10.2023 – página B 3 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marleide Belegante	Professora	18830-03	1997/2002	06/11/2023 a 05/02/2024

LEIA-SE:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marleide Belegante	Professor	18830-03 e 18830-04	1997/2002 e 2005/2010	Ambos de 06/11/2023 a 05/02/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 487/2023
Data: 30.10.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 313/2021, 2.644/2022, 2.909/2022, 810/2023 e 2.545/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz	2445-01	2021/2022 e 2022/2023	20/11/2023 a 13/12/2023 e 14/12/2023 a 19/12/2023
Flavio Augusto de Queiroz Varolo	24562-01	2018/2019	20/11/2023 a 04/12/2023
Lindomar Dias Vantelino	30365-01	2022/2023	16/11/2023 a 25/11/2023
Luciane Rangel de Lima	29829-01	2022/2023	20/11/2023 a 19/12/2023
Marlete Frare	29828-01	2020/2021 e 2021/2022	02/01/2024 a 11/01/2024 e 12/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 199/2023 DO DIA 30 DE OUTUBRO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4184 MARCIA SICOTI DE OLIVEIRA AMARAL
266.645.238-76 42°
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 233/2023
REF. CONTRATO Nº 338 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa GOVTECH ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA inscrito no CNPJ: 10.910.739/0001-94 com sede Rua Helena Steimberg, 1555 Bairro: Jardim São Carlos, CEP: 13092481, Campinas – SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Felipe Augusto Froner Cavalcante Braga portador do CPF: 220.877.038-25, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto à contratação de empresa para serviços de sistema de Intranet, Memorando, Protocolos, da Inexigibilidade 32/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 32/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 338 / 2021, a contar do dia 19/11/2023 com vencimento em 19/11/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003253.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 32/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 338 / 2021.
Cruzeiro do Oeste,30 de outubro de 2023.
GOVTECH ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1 ____________________________
2 _________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 224/2023, de 30 de Outubro de 2023.
SUMÚLA: Nomeia Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear JOSIANE SANTOS DA SILVA, matricula 458, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2023, com subsídio mensal fixado pela lei nº 275/2015 datada em 19 de novembro de 2015 e Lei Municipal 678/2023 de 18 de janeiro de 2023.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 224/2023
REF. CONTRATO Nº 530 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa: XLAM DO BRASIL ESTRUTURA, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.804.729/0001-46, com endereço comercial na Rua Osvaldo Dal Ponte , n.º 650, Área Industrial, CEP: 85.875-000, Santa Terezinha De Itaipu – PR, neste ato representado pelo(a) Sr Joao Arlei Eckert, portador da cédula de identidade n.º 1.410.397-0, CPF n.º 483.489.969-15, residente e domiciliado na Avenida das Cataratas, nº: 3200, Bairro: Centro, Foz de Iguaçu - Paraná, com e-mail:contato@xlambrasil.com.br, (45) 3541-0886, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de Empresa Reforma do Ginásio de Esportes Francisco de Assis (Franciscão) da sede do Município de Cruzeiro do Oeste/PR., da (o) Tomada de Preços 12/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços 12/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 530/ 2022, o valor de R$30.894,02 (trinta mil oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), referente a 2,36% do valor inicial contratado de R$1.307.675,02 (um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dois centavos), conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002821.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços 12/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 530 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,23 de outubro de 2023.
XLAM DO BRASIL LTDA
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1 ______________________________
2 ______________________________

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 384/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
SEDE: Cachoeiro De Itapemirim/ES
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 55/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.1. Este instrumento tem por objeto a Aquisição Este instrumento tem por objeto a Aquisição de enxoval hospitalar e uniformes para uso de servidores de estabelecimentos de saúde e defesa civil.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.711,35 (quatro mil, setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 27 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 27 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 388/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: L L COMERCIO LTDA
SEDE: Corbélia/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 55/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.1. Este instrumento tem por objeto a Aquisição Este instrumento tem por objeto a Aquisição de enxoval hospitalar e uniformes para uso de servidores de estabelecimentos de saúde e defesa civil.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de de R$ 12.834,80 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 27 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 27 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA Nº 389/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LIRIA JONER
SEDE: Curitiba/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 55/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.1. Este instrumento tem por objeto a Aquisição Este instrumento tem por objeto a Aquisição de enxoval hospitalar e uniformes para uso de servidores de estabelecimentos de saúde e defesa civil.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.937,00 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais).
Data da assinatura do contrato: 27 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 27 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DA ATA Nº 390/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MUNDIAL COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
SEDE: Uberaba / MG
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 55/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
1.1. Este instrumento tem por objeto a Aquisição Este instrumento tem por objeto a Aquisição de enxoval hospitalar e uniformes para uso de servidores de estabelecimentos de saúde e defesa civil.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 27 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 27 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 369 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: Salto do Lontra – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.171,30 (dois mil, cento e setenta e um reais e trinta centavos).
Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 24 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EDITAL 04/2023 – PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS: ARTESANATO, MÚSICA E MANIFESTAÇÕES POPULARES PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, torna público que o objeto deste Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Oeste/Paraná.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023, de 11 de maio de 2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, de 23 de março de 2023, bem como, das demais legislações pertinentes.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar propostas de manifestações culturais do Município de Cruzeiro do Oeste - PR.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 14.042,56 (catorze mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital;

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 11.003.13.392.0028.1.163 3.90.31.00 - fonte 1085 ou 11.003.13.392.0028.1.163 3.90.31.00 - fonte 1086 (no caso do art. 8º), da SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA (11.003), com recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

2.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cruzeiro do Oeste há pelo menos 12 (doze) meses com comprovação de residência;

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto;

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto;

3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) ou membros diretos da Administração Pública Municipal.

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.;

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.;

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII;

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7., entre os dias 30 de outubro a 9 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2. por meio do e-mail: depculturacdo@gmail.com ;

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Currículo dos integrantes do projeto;

e) documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

g) preenchimento do formulário de inscrição através do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfvcwe7SJTNnx-6bKPrsxRhDcm3Ve6opE5IiEvIVCj1IYc8wQ/viewform ;

7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 3 (três) propostas, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta;

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar da assinatura do recibo;

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;

7.7. As inscrições deste Edital são gratuitas;

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023;

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado;

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado;

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.;

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta, conforme Anexo I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); nos termos do disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 26/2011, de 11 de maio de 2011 que dispõe sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e Lei Complementar Municipal nº 5/2019, de 25 de junho de 2019 que institui o Plano de Mobilidade Urbana, isto no que compete, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto;

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3. pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4. quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares;

III – difusão da proposta de forma gratuita e acessível.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição tendo peso na avaliação final da proposta, e devem ser executadas até novembro de 2024

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada pelo Conselho de Cultura instituído por membros que não participarão dos editais relacionados;

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada por membros da sociedade civil e entidade governamental de Cruzeiro do Oeste;

12.5. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao e-mail depculturacdo@gmail.com ;

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.18. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ ;

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria;

II – não havendo propostas para qualquer uma das áreas o recurso poderá ser remanejado de acordo com a decisão do Conselho Avaliador.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais relacionados as demais áreas, podendo inclusive já terem sido publicados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Agente Cultural.

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Agentes Culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao e-mail depculturacdo@gmail.com ;

14.4. Os recursos de trata o item 14.3. deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica;

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo e-mail depculturacdo@gmail.com contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final;

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

17.2. O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até novembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ ou através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfvcwe7SJTNnx-6bKPrsxRhDcm3Ve6opE5IiEvIVCj1IYc8wQ/viewform ;

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail depculturacdo@gmail.com e telefone (44) 3676-1951;

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2023;

18.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

I - Anexo I - Categorias de apoio;

II - Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

III - Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

IV - Anexo IV - Declaração étnico-racial.

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 14.042,56 (catorze mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 4.000 (quatro mil reais) para música;

b) R$ 4.042,56 (quatro mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para artesanato;

c) R$ 6.000 (seis mil reais) para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais (capoeira);

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas.

2.2. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas.

2.3. Manifestações Tradicionais

Podem concorrer nesta categoria projetos de manifestações culturais populares (capoeira)

Os projetos podem ter como objeto:

I – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

II - realização de eventos, mostras, festas e festivais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS DE VAGAS	QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	1	R$ 4.000,00	R$4.000,00
Artesanato	1	R$ 4.042,56	R$ 4.042,56
Manifestações Populares	1	R$ 6.000,00	R $ 6.000,00

Valor total: R$ 14.042,56

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 (três) meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)).

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Evento cultural

Exposição

Feira

Festival

Mostra

Música

Espetáculo Musical

Oficina

Quai são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Artesanato

Música

Cultura Afro-brasileira

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Tradicional

Dança

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra ______________________________

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, ____, CPF nº_________________________, RG nº ___________________, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ______________________________________(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Portaria nº 937/2023, de 30 de outubro de 2023
"Dispõe sobre o Fluxograma de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social de Cruzeiro do Oeste"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Fluxo de Atendimento relacionado aos procedimentos internos efetivados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, PR, 30 de outubro de 2023
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social
ANEXO
FLUXOGRAMA CRAS
O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública responsável por oferecer serviços e programas socioassistenciais para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. O principal objetivo do CRAS é promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. O CRAS possui dois tipos de atendimento: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
O PAIF um serviço de caráter preventivo que busca os vínculos familiares e comunitários. São realizados atendimentos individuais e em grupo, por meio de orientação e acompanhamento psicossocial, promoção de atividades socioeducativas e encaminhamentos para outros serviços e programas. As ações do PAIF podem ser realizadas de forma individual, coletiva, pontual ou contínua, conforme a necessidade verificada pelo técnico de referência, são elas: acolhida, oficinas, ações comunitárias e ações particularizadas.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é voltado para o desenvolvimento de atividades socioeducativas em grupos, direcionados a diferentes faixas etárias, como crianças e adolescentes. O principal objetivo do SCFV é promover a convivência comunitária, fortalecer os vínculos familiares e prevenir situações de risco social. O serviço busca proporcionar espaços de participação social, aprendizado e desenvolvimento de habilidades, garantindo para o protagonismo e a autonomia dos indivíduos. Pode contar com oficinas e grupos de convivência para crianças e adolescentes.
FORMAS DE ACESSO AO CRAS
- Busca ativa: Por meio de busca ativa da equipe de referência do CRAS. As famílias podem ser localizadas através de visitas aos domicílios ou atendimento no próprio equipamento. A busca pode ser conduzida por áreas com locais mais vulneráveis, que normalmente não conseguem acessar os serviços espontaneamente.
- Demanda Espontânea: O usuário poderá ser incluído no serviço por demanda espontânea, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Para isso, ele deve procurar o CRAS para obter informações sobre a oferta do Serviço.
- Encaminhamento: O usuário pode ser encaminhado pela rede socioassistencial ou encaminhado pelas demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

RECEPÇÃO/ PRÉ ATENDIMENTO
Quando uma pessoa chega ao CRAS em busca de assistência, ela é recebida por um profissional responsável pelo acolhimento. Nessa etapa, são feitas as primeiras escutas, informações são coletadas e é estabelecido um primeiro contato para compreender a situação e as necessidades do indivíduo ou família. Com base nas informações coletadas durante o acolhimento inicial, é realizada uma triagem para identificar uma demanda específica e o tipo de atendimento necessário, podendo ser social, de orientação ou psicológico. Também há a possibilidade de encaminhamento para outros serviços ou programas disponíveis na rede Socioassistencial. Isso pode incluir serviços de saúde, educação, habitação, entre outros.
Também cabe ao CRAS incluir as famílias em cadastro único para os programas sociais federais. O Cadastro Único, regulamentado pelo decreto nº 6.135/2007, é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, de uso obrigatório para o atendimento, sendo necessário para que as famílias tenham acesso a diversas políticas públicas. É um pilar de articulação das redes de promoção e proteção social e um mecanismo de integração de programas sociais em diferentes âmbitos. Visa integrar todos os programas sociais que possuem renda per capita de ½ salário mínimo ou renda familiar de até três salários mínimos. Também permite o cadastramento de famílias cuja renda ultrapassa três salários mínimos, desde que essa inclusão vise à inserção ou permanência nos programas sociais das três esferas de governo.
TIPOS DE ATENDIMENTO
- Atendimento Socioassistencial: Após a triagem, são realizados atendimentos socioassistenciais, nos quais são oferecidos serviços, programas e projetos de acordo com a demanda identificada. Esses atendimentos podem encorajar orientação, acompanhamento psicossocial, encaminhamento para benefícios sociais, atividades socioeducativas, entre outros. Dentre os benefícios ofertados no CRAS estão: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Isenção de taxas em concursos estaduais e federais, Programa Estadual do Leite, Carteirinha do Idoso, Passe Livre Intermunicipal e Interestadual, Carteirinha do Autista, Baixa renda da água, Aluguel Social, Tarifa social da luz, Benefícios Eventuais (cesta básica e auxílio funeral) e auxílio natalidade realizado pela Associação de Proteção a Maternidade e Infância- APMI.
- Atendimento de Orientação Psicológica: O profissional de psicologia que atua no CRAS deve prevenir as situações de risco, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos. Dessa forma, os atendimentos de orientação e acolhimento psicológico são breves e pontuais que, em essência, buscam auxiliar os usuários no enfrentamento das dificuldades emocionais que impactam sua vida, podendo gerar encaminhamentos imediatos.

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
Durante todo o processo de atendimento, é realizado um acompanhamento e monitoramento da situação da família ou indivíduo, com o objetivo de verificar o trânsito das ações realizadas e fazer ajustes quando necessário. Esse acompanhamento pode incluir visitas domiciliares, reuniões de acompanhamento, reuniões da rede, entre outras estratégias. No PAIF, o trabalho social com famílias pode ser realizado a partir do atendimento ou do acompanhamento familiar. O primeiro consiste em inserir a família, ou quaisquer de seus membros, em alguma atividade, quer seja: acolhida, encaminhamentos, ações particularizadas ou comunitárias e oficinas.
Articulação em rede: O CRAS também desempenha um papel importante na articulação em rede, ou seja, na conexão com outros serviços, instituições e programas que podem contribuir para a superação da vulnerabilidade e risco social das famílias atendidas. Essa articulação envolve parcerias com escolas, unidades de saúde, entre outros.
Encaminhamento para serviços especializados: Após um período de acompanhamento e atendimento no CRAS, a família ou indivíduo pode ser encaminhado para serviços especializados, caso seja identificada a necessidade de intervenção mais específica. Esses serviços podem ser oferecidos em Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) ou outras instituições.
DESLIGAMENTO
O desligamento da família pode ocorrer quando verificada a não adesão da família, mudança de município ou superação de riscos e vulnerabilidades.
REFERÊNCIAS:
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Orientações Técnicas sobre o Centro de Referência De Assistência Social-CRAS. Brasília, 2009.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Orientações técnicas sobre o PAIF (vol. 2): trabalho social com famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília, 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 375 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
SEDE: Francisco Beltrão – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.817,63 (quatorze mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).
Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 24 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 379 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
SEDE: São Paulo – SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.303,45 (quinze mil, trezentos e três reais e quarenta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 24 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 380 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
SEDE: Cascavel – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 97.265,65 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 24 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO 382 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JULIANO DE COSTA LTDA
SEDE: Beltrão – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos bem como equipamentos para atender os procedimentos odontológicos da atenção primária e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 97.265,65 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Data da assinatura do contrato: 24 de outubro de 2023
Vigência do contrato: 24 de outubro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 30/10/2023 Pág. 1/4

Decreto nº 213/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.148.188,21 (um milhão cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ALISTAMENTO MILITAR	
02.004.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	
15 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	214,70
02.006.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.153,65
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
42 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.541,85
44 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.130,08
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.002.04.121.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.179,82
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.272.0005.2.014.		PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
70 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.072,40
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.638,77
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0002.2.024.		MANUTENÇÃO E COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
105 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.530,56
106 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.179,48
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
225 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.212,28
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
251 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.497,10
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.001.12.361.0002.2.051.		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
258 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.998,27
259 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.364,70
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
270 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.800,52
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
280 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.809,41
08.002.12.365.0011.2.187.		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
293 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.637,93
294 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.773,95
08.003.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL 60%	
08.003.12.361.0011.2.059.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%	
302 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.532,01
304 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.911,14
305 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.249,04
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
380 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.749,95
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
430 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.313,63
431 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.554,09
432 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.073,33
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ	
702 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
453 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.127,92
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
467 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.883,94
468 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
470 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.366,91
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
479 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.246,28
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
499 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.551,35
501 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.596,19
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
541 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.363,14
543 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.418,79
545 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.847,30
546 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550,31
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
562 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	117,42
		Total Suplementação:	**1.148.188,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	22.418,79
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	213.537,98
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00000000	Fonte: 1000	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	50.550,31
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	63.800,52
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	328.776,54
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	469.104,07
		Total da Receita:	**1.148.188,21**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 030/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA PREPARO DA MERENDA DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO DE MARILUZ, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 17/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. CARLOS ANTONIO PEREIRA, brasileiro (, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.297.039-68, residente e domiciliado na cidade de FORMOSA DO OESTE/PR. representante da empresa CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO ESTE-EPP, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por centos) o item 45 do lote I do contrato nº 030/2022, alterando o valor do contrato, passando de R$ 9.348,00 para R$ 9.997,50, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 30 OUTUBRO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - EPP
CARLOS ANTONIO PEREIRA
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 30/10/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 214/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
517 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	170.000,00
		Total Suplementação:	**213.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.1.205.		Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	
222 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.1.213.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
249 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.1.103.		MELHORIAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	
358 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.008.27.812.0013.1.210.		CONSTRUIR PISTA DE CAMINHADA	
359 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.133.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
560 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
		Total Redução:	**213.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 30/10/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 215/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
507 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.000,00
		Total Suplementação:	**246.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	246.000,00
		Total da Receita:	**246.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 250/2023
b) Licitação Nrº : 71/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 30/10/2023
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMODATO E DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

f) Dotação Orçamentaria:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP inscrita no CNPJ/CPF Nº 97.358.386/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 471.994,56 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de outubro de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 83/2023**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO PARA OFICINA DE PINTURA E CROCHÊ DESTINADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DA JUVENTUDE (VISÃO JOVEM) E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 07 de novembro de 2023 às 09:00h está suspensa para que seja feito a retificação do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será
divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site
https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 30 de outubro de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 226/2023, de 30 de Outubro de 2023.
SÚMULA: Delega poderes a Secretária Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - A partir de 01 de novembro de 2023, delega poderes a servidora Pública Municipal, JOSIANE SANTOS DA SILVA, matrícula 458, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria 224/2023 de 30 de outubro de 2023, para assinar em conjunto com o chefe do poder Executivo Municipal: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR AS SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR BB RURAL RÁPIDO, EFETUAR SAQUES POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EXCETO POR MEIOS ELETRÔNICOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO GRR.FINANCEIRO/AASP, ASSINAR CHEQUE DAQUELES EMITIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Outubro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 227/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: A. H. FERNANDES & CIA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa A. H. FERNANDES & CIA LTDA com sede à Avenida 31 de Março, 514, centro, na cidade de Iporã - PR, centro, CNPJ: 12.012.675/0001-30., Representado por seu administrador o senhor ALEANDRO HENRIQUE FERNANDES, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, 436,centro, na cidade de Iporã - PR, portador do RG n.º 8.104.950-5 SSP/PR e CPF: 045.402.539-48..denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 136/2022 Pregão Presencial nº 55/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
- fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 16 de outubro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
A.H. FERNANDES & CIA LTDA
ALEANDRO HENRIQUE FERNANDES
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO   CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069..340.019-66   CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 226/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA com sede à Rua Bartira, 3158, Jd São Marcos Umuarama - PR, centro, CNPJ: 03.819.459/000100., Representado por seu administrador a senhora ESTER RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA, residente e domiciliada na Rua Bararuba, 3709, Jardim Tropical, na cidade de Umuarama - PR, portadora do RG n.º 9.205.798-4 SSP/PR e CPF: 056.323.729-52 denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 136/2022 Pregão Presencial nº 55/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA"
- Fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de 16 de outubro de 2023 a 16 de oputubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 16 de outubro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
ESTER RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO   CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069..340.019-66   CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 224/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: DIAUTO- AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado a Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa DIAUTO-AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA com sede à Avenida Pérola Bayton, 718, na cidade de Pérola- PR, centro, CNPJ: 15.435.908/0002-86., Representado por seu administrador o senhor EMERSON APARECIDO DA SILVA, residente e domiciliado Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, 437, fundos, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, portador do RG n.º 7.374.159-9 SSP/PR e CPF: 859.170.361-87.denominada CONTRATADA.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 136/2022 Pregão Presencial nº 55/2022.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
- fica prorrogado por mais doze meses o respectivo contrato, sendo de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 16 de outubro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
DIAUTO- AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA
EMERSON APARECIDO DA SILVA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO   CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 069..340.019-66   CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.313/2023
Data: 30.10.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), para a criação de dotação por redução de despesas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), por redução dedespesas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:
Órgão 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade 002 Superintendência da Guarda Municipal
Função 0006 Segurança Pública
Subfunção 0181 Policiamento
Programa 0011 SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Projeto/Atividade 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Fonte 000 Recursos Ordinário (LIVRES)
339048000000000000 – Outros auxílios financeiros à pessoa física R$ 100.000,00
TOTAL 100.000,00
Art 2º Em decorrência da redução de despesas no presente Projeto Lei, no montante de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Órgão 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade 002 Superintendência da Guarda Municipal
Função 0006 Segurança Pública
Subfunção 0181 Policiamento
Programa 0011 SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Projeto/Atividade 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Fonte 000 Recursos Ordinário (LIVRES)
339048000000000000 – Outros auxílios financeiros à pessoa física R$ 100.000,00
TOTAL 100.000,00
Art 3º Em face da abertura por redução de despesas no presente Projeto Lei, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
Órgão 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade 002 Superintendência da Guarda Municipal
Função 0006 Segurança Pública
Subfunção 0181 Policiamento
Programa 0011 SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Projeto/Atividade 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Fonte 000 Recursos Ordinário (LIVRES)
339048000000000000 – Outros auxílios financeiros à pessoa física R$ 100.000,00
TOTAL 100.000,00
Art 4º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pelo anulação, serão gerados pela redução da seguinte dotação da LOA vigente no exercício de 2023 – Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022:
Órgão 03 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade 002 Superintendência da Guarda Municipal
Função 0006 Segurança Pública
Subfunção 0181 Policiamento
Programa 0011 SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Projeto/Atividade 2012 Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Fonte 000 Recursos Ordinário (LIVRES)
Referência 133
319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 100.000,00
TOTAL 100.000,00
Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.314/2023
Data: 30.10.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transferência financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do governo federal, para repasse a Associação Assistencial de Guaíra referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Considera-se cirurgias eletivas aquelas que programadas que não são consideradas de urgência, que podem ser postergadas por até 1 ano sem causar grandes problemas ao paciente.
Art. 3º O Município de Guaíra, Estado do Paraná, fica autorizado a transferir os valores a título de fomentar o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 237 de 08 de março de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento do custeio objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, podendo para tanto, utilizar-se do procedimento de que trata o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.
§ 2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após creditarem os valores do custeio, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Art. 5º Compete exclusivamente à União, nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 237 de 08 de março de 2023, custear os valores a título de fomentar o programa para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.
Art. 6º A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.
Art. 7º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), crédito especial suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:
RECEITA ORÇAMENTARIA 4.17.13.50.21.02.00 - Descrição: FAEC – Cirurgias Eletivas
Fonte de Recursos 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 100,00
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 94.117,24
TOTAL 94.217,24
Art. 8º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação nesta Lei, no montante R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 100,00
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 94.117,24
TOTAL 94.217,24
Art. 9º Em face da abertura por excesso de arrecadação nesta Lei, no montante de R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:
ÓRGÃO 09 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE 001 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 0010 Saúde
SUB-FUNÇÃO 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA 0031 Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE 2056 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Referência
3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições R$ 100,00
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 94.117,24
TOTAL 94.217,24
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 29 de maio de 2023.
Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a análise da HABILITAÇÃO do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA DE ICARAIMA, CONTENDO: CALÇADAS EM CONCRETO, BANCOS, LIXEIRAS, MEIA QUADRA EM CONCRETO, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO SAM 68. Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:
EMPRESA SITUAÇÃO
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA INABILITADA
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.897/2023
DATA: 30/10/2023
SÚMULA: Decreta Recesso
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Recesso em todo o Município de Icaraíma no dia 03 de Novembro de 2023 em decorrência do feriado do dia de FINADOS.
Art. 2º - Fica a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais e os Serviços Veterinários.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 464/2023
DATA: 30/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 187/2023 Empresa: A. JACOMINI LTDA, Fiscal de Contrato nº 188/2023 Empresa: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, Fiscal de Contrato nº 189/2023 Empresa: DENTAL MARIA LTDA – ME, Fiscal de Contrato nº 190/2023 Empresa: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 191/2023 Empresa: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – EPP, Fiscal de Contrato nº 192/2023 Empresa: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, Fiscal de Contrato nº 193/2023 Empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 194/2023 Empresa: JULIANO DE COSTA LTDA, Fiscal de Contrato nº 195/2023 Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 196/2023 Empresa: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, Fiscal de Contrato nº 197/2023 Empresa: PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA EPP, Fiscal de Contrato nº 198/2023 Empresa: RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Fiscal de Contrato nº 199/2023 Empresa: SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, Fiscal de Contrato nº 200/2023 Empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 465/2023
DATA: 27/10/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 208/2023 Empresa: BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA .
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 050/2023-PMI
PROCESSO Nº 123/2023-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de vidros, persianas e divisória, destinados a suprir as necessidades das Secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr
DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 16 de Novembro de 2023, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.
Iporã-PR, 27 de Outubro de 2023
Gilberto Marciaki
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023
CARACTERISTICA: Tradicional (Contrato)
CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr
OBJETO: Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum e S10), destinado a frota municipal
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.083.000,00
DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento dos envelopes: Até às 09h 00min do dia 14/11/2023
Sessão pública/lances: Às 09h 00min do dia 14/11/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto
ADJUDICAÇÃO: Por item
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota e/ou item reservado à ME e EPP
ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Email oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
• Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
• Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
• Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
Iporã/Pr, 26 de Outubro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 303/2023
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora ANDREIA CARNIEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.660.445-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/08/2020 à 07/08/2021, com fruição em 30/10/2023 à 28/11/2023.
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº.335/2023
Concede aposentaria à LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN.
A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN.
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/11/2023, à servidora LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN, brasileira, casada, servidora pública municipal de Pérola, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (A) - III, Nível III, Classe I, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.484.726-4 SESP/PR e do CPF sob o nº. 034.701.149-78, Aposentadoria Especial – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio, com proventos mensais, com fundamento no artigo 7º, § 1º, § 2º da Lei Complementar nº 122/2022.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.298,03 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 30 de Outubro de 2023.
VALDETE DA CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Chamada Pública 3/23
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Objeto: CREDENCIAMENTO de Entidades da Sociedade Civil – sem fins econômicos (lucrativos), vinculadas à Regularização Fundiária Urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), ação a ser desenvolvida em todo o território municipal.
Promoção de Ações visando à Regularização Fundiária Urbana no Município, incluindo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação, da seguinte forma:
1º Classificada
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTAVEL DE SANTA CATARINA – ADESHASC, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.875/0001-32, com o valor unitário de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Cafezal do Sul, 27 de Outubro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.315/2023
Data: 30.10.2023
Ementa: altera as Leis Municipais nº 1.247 de 03.12.2003 e 1.965 de 11.12.2015, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 2º O Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Anexo IV – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.
Art. 4º O Anexo I – GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO QUADRO PERMANENTE da Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV desta Lei.
Art. 5º O Manual de Ocupações referente as atribuições dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Educador Social, Engenheiro Elétrico, Psicopedagogo, Técnico Ambiental e Técnico Eletricista passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo V desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Lei nº 2.315/2023 de 30/10/2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO II da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Administrador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
2. Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
3. Arquiteto	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	61
4. Assistente Social	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	12	50
5. Bibliotecário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	59
6. Cirurgião-dentista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	10	42
7. Contador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
8. Economista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
9. Enfermeiro Padrão	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	30	40
10. Engenheiro Agrimensor	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
11. Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
12. Engenheiro Civil	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	07	62
13. Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	06	40
14. Fisioterapeuta	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	03	40
15. Fonoaudiólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	03	40
16. Jornalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	45
17. Médico do Trabalho	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	40
18. Médico Veterinário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	62
19. Museólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	29
20. Nutricionista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	40
21. Psicólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	15	26
22. Terapeuta Ocupacional	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	03	40
23. Médico Generalista/Saúde da Família	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	16	87
24. Médico Generalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	06	64
25. Médico Pediatra	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	02	72
26. Médico Ginecologista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	02	72
27. Médico Plantonista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	Escala 12 X 36	10	87
28. Educador Físico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	10	40
29. Cirurgião-dentista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	50
30. Médico com formação em saúde mental / CAPS	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	87
31. Engenheiro Elétrico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
32. Psicopedagogo	Curso Superior na Área		40 horas	02	45

ANEXO II
Ref. Lei nº 2.315/2023 de 30/10/2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO III da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Agente sanitário	Ensino Fundamental completo		40 horas	05	18
2. Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado		40 horas	171	1
3. Carpinteiro	Alfabetizado		40 horas	11	3
4. Eletricista	Ensino Médio completo		40 horas	06	3
5. Encanador	Ensino Fundamental completo		40 horas	02	3
6. Mecânico	Ensino Médio completo		40 horas	03	5
7. Merendeira	Ensino Fundamental completo		40 horas	52	3
8. Motorista de veículos	Ensino Fundamental completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	49	8
9. Pedreiro	Alfabetizado		40 horas	10	3
10. Agente Comunitário de Endemias	Ensino Fundamental completo		40 horas	22	3
11. Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo		40 horas	41	3
12. Cuidador/Educador	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B	12 x 36	8	3
13. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo		40 horas	10	3
14. Educador Social	Ensino Médio Completo		40 horas	03	3

ANEXO III
Ref. Lei nº 2.315/2023 de 30/10/2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IV da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Almoxarife	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
2. Assistente administrativo	Ensino Médio completo		40 horas	37	18
3. Auxiliar administrativo	Ensino Fundamental completo		40 horas	25	14
4. Auxiliar de biblioteca	Ensino Fundamental completo		40 horas	01	14
5. Auxiliar de contabilidade	Ensino Médio completo		40 horas	05	14
6. Auxiliar de enfermagem	Ensino Médio completo		40 horas	10	12
7. Desenhista	Ensino Médio completo		40 horas	03	13
8. Desenhista projetista	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
9. Escriturário	Ensino Fundamental completo		40 horas	12	10
10. Fiscal de tributos	Ensino Médio completo		40 horas	06	16
11. Recepcionista	Ensino Fundamental completo		40 horas	22	05
12. Secretário executivo	Ensino Médio completo		40 horas	02	18
13. Técnico agrícola	Ensino Médio completo	Curso Técnico Agrícola, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
14. Técnico em contabilidade	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Contabilidade, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	03	15
15. Técnico em planejamento	Ensino Médio completo		40 horas	01	18
16. Técnico em segurança do trabalho	Ensino Médio completo		20 horas	02	18
17. Técnico em sinalização viária	Ensino Médio completo		40 horas	01	15
18. Telefonista	Ensino Fundamental completo		40 horas	03	10
19. Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	15	19
20. Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	10	19
21. Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio completo	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	40 horas	08	07
22. Fiscal de Atividades urbanas	Ensino Médio completo		40 horas	04	16
23. Fiscal de Meio ambiente	Ensino Médio completo		40 horas	02	16
24. Técnico Ambiental	Ensino Médio Completo	Curso Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins, e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
25. Técnico Eletricista	Ensino Médio Completo	Curso completo de Tecnólogo em Eletricidade e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15

ANEXO IV
Ref. Lei nº 2.315/2023 de 30/10/2023

ANEXO I da Lei Nº 1.965/2015 de 11.12.2015
GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO
QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	342
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	60

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 21/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2023, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **06/11/2023 a 10/11/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
7º	308	Jose Luiz da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavaí*

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 30 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 29/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
1º	131830	EVELIN TAMIRES TINTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CIANORTE

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 27 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 25/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **30/10/2023 a 07/11/2023** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados e o ponto facultativo do dia 02/11), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
13º	122	Guilherme de Vicente Ceranto	Médico Regulador	Umuarama

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 27 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº57/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica especializada para o diagnóstico, levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos do ISSQN do Simples Nacional com capacitação do corpo fiscal..
Valor Total: R$8.000,00 (oito mil reais).
Vigência:27 de outubro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.
Fundamentação: Dispensa nº17/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

Republica-se por Incorreção

EXTRATO DO CONTRATO nº 188/2023

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.***
CNPJ: ***76.404.136/0001-29***
CONTRATADO: BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ: ***07.274.456/0001-99***
BASE LEGAL: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023***
OBJETO: ***Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na confecção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.***
VALOR DO CONTRATO: ***R$ 227.702,41 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavos)***
FORMA DE PAGAMENTO: ***- O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.***
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.***
FORO: ***Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.***

Mariluz, 27 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ: 07.274.456/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 190 /2023

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.***
CNPJ: ***76.404.136/0001-29***
CONTRATADO: ***METALURGICA COMERCIALNAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA***
CNPJ: ***43.540.241/0001-36***
BASE LEGAL: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2023***
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em estruturas de concreto pré-moldado para fornecimento e execução de uma estrutura de 323m², composta por pilares e braços de concreto pré-moldado e cobertura de telha metálica, para a guarda de automóveis no pátio rodoviário da prefeitura de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.***
VALOR DO CONTRATO: ***R$ 88.990,00 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa reais***
FORMA DE PAGAMENTO: ***O pagamento será realizado conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Edital.***
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: ***O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia, da data de assinatura da ordem de serviços.***
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.***
FORO: ***Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.***

Mariluz, 30 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
METALURGICA COMERCIALNAVBAN – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.540.241/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 191/2023

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.***
CNPJ: ***76.404.136/0001-29***
CONTRATADO: ***A. M. DE OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL***
CNPJ: ***05.501.782/0001-66***
BASE LEGAL: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023***
OBJETO: ***Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na confecção de Materiais para Comunicação Visual, objetivando atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital***
VALOR DO CONTRATO: ***R$ 13.490,00 (treze mil e quatrocentos e noventa reais)***
FORMA DE PAGAMENTO: ***- O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.***
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.***
FORO: ***Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.***

Mariluz, 30 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
A. M. DE OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 05.501.782/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2023

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.***
CNPJ: ***76.404.136/0001-29***
CONTRATADO: ***REDUCAÓPIA – COPIADORA LTDA***
CNPJ: ***02.118.251/0001-09***
BASE LEGAL: ***PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023***
OBJETO: ***Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na confecção de Materiais para Comunicação Visual, objetivando atender as necessidades administrativas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital***
VALOR DO CONTRATO: ***R$ 24.706,00 (vinte e quatro mil, setecentos e seis reais)***
FORMA DE PAGAMENTO: ***- O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.***
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.***
FORO: ***Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.***

Mariluz, 30 de outubro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
REDUCAÓPIA – COPIADORA LTDA
CNPJ: 02.118.251/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 153/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de mordedores de borracha, para distribuição às crianças que comparecerem a Campanha de Multivacinação. Considerando a Portaria GM/MS nº 844, no qual enfatiza a necessidade de ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2023. Com isso, observa-se a necessidade de fomentar a Campanha de Vacinação através de um incentivo, de modo a chamar a atenção dos pais e responsáveis pelas crianças para atualização de vacinas e, consequentemente, obter sucesso na campanha de Multivacinação. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde pretende com a aquisição desses materiais, estimular a conscientização com a entrega de um pequeno "mimo", de modo que os responsáveis busquem a vacinação para a proteção das crianças.

FORNECEDOR	***VALOR TOTAL***
R A CAVALLINI NORTE LTDA – CNPJ: 51.538.046/0001-08	**R$ 2.800,00 (dois mil, e oitocentos)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.

Mariluz, 30 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 30 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
Considerando o feriado de Finados no dia 02 de novembro de 2023 quinta-feira.
RESOLVE:
Art.1º. Declarar ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2023, Sexta-feira.
Art.2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 30 dias do mês de outubro de 2023.
JOSÉ AUGUSTOPEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

ANEXO V
Ref. Lei nº 2.315/2023 de 30/10/2023

Plano de Cargos e Salários
Manual de Ocupações

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GOOP	CBO 3311-10

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	O profissional AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL será responsável na higiene das crianças, dar banhos quando for preciso, auxiliar na alimentação das crianças. Zelar sempre pelo bem estar da criança. Acomodar as crianças e cuidar da organização do local. Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da educação infantil.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene; Realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes; Higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho; Auxiliar na alimentação das crianças. Zelar sempre pelo bem estar da criança; Acomodar as crianças e cuidar da organização do local; Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da educação infantil; Acompanhar e zelar pelo desenvolvimento saudável de crianças com Necessidades Educativas Especiais; Participar do desenvolvimento e execução de atividades de inclusão da pessoa com deficiência; Atuar em parcerias com equipes multidisciplinares; participar de programas de inclusão no ambiente escolar.
REQUISITOS – ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo.
REQUISITOS – EXPERIÊNCIA	
REQUISITOS – COMPLEMENTARES	

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
EDUCADOR SOCIAL	GOOP	CBO 5153-05

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	O profissional EDUCADOR SOCIAL visa garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social, procurando assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades podendo compor as equipes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos referenciados na execução dos serviços de proteção social Básica e especial.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
REQUISITOS – ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo.
REQUISITOS – EXPERIÊNCIA	
REQUISITOS – COMPLEMENTARES	

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
ENGENHEIRO ELÉTRICO	GOPR	CBO 2143-05

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Estudar a viabilidade técnica, projetar, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; Executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize;
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; Estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; Emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; Realizar estudos de tarifário e controle das contas de energia elétrica; Elaborar orçamentos de obras e memoriais descritivos para subsidiar licitações públicas consultando valores e tabelas específicos; Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos, analisando os e decidindo as características dos mesmos, para determinar tipo e custos dos projetos; Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar na solução de problemas de engenharia elétrica; Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características por meio de consultas a catálogos, internet e projetos em CAD; Fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos; Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; Comandar e orientar equipes de eletricistas em serviços internos e externos, na manutenção de Iluminação Pública, alta e baixa tensão. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
REQUISITOS – ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
REQUISITOS – EXPERIÊNCIA	
REQUISITOS – COMPLEMENTARES	Registro Ativo no Conselho de Classe.

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
PSICOPEDAGOGO	GOPR	CBO 2394-25

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Interprofissional com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
REQUISITOS – ESCOLARIDADE	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, ambos em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
REQUISITOS – EXPERIÊNCIA	
REQUISITOS – COMPLEMENTARES	

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
TÉCNICO AMBIENTAL	GOTA	CBO 2140-10

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Realizar atividades de campo relacionada à coleta de dados ambientais; apoiar a equipe técnica em vistorias e na elaboração de estudos e confecção de laudos e inventários ambientais; auxiliar na execução dos programas de unidades de conservação e campanhas de educação ambiental; auxiliar na execução do plano de arborização urbana; auxiliar na execução de plantio de árvores e seu monitoramento; auxiliar na gestão e controle de recursos naturais; supervisionar e auxiliar as atividades no viveiro municipal; elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre questões ambientais; participar da implementação, planejamento e monitoramento de programas e projetos ambientais.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Realizar vistorias ambientais, coleta de dados, elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais; Atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem; Auxiliar na formulação de políticas municipais do meio ambiente referentes à regulação, gestão e ordenamento do uso e do acesso aos recursos ambientais, melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais, integração da gestão ambiental, gestão de recursos hídricos, conservação da biodiversidade e do desenvolvimento florestal, estudos e propostas de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas municipais de meio ambiente e para seu acompanhamento, avaliação e controle, desenvolvimento de estratégias e soluções para integração de políticas ambientais e setoriais; Promover atividades de capacitação, formação e educação; Atuar em equipe multiprofissional e orientar / supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; Atuar em pesquisas; Atuar em procedimento de licenciamento e fiscalização ambiental decorrentes da aplicação da legislação a nível federal, estadual e municipal; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Setor; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.
REQUISITOS – ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo.
REQUISITOS – EXPERIÊNCIA	
REQUISITOS – COMPLEMENTARES	Diploma de curso técnico em meio ambiente ou gestão ambiental, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Conselho de Classe.

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
TÉCNICO ELETRICISTA	GOTA	CBO 3131-30

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos; Atuar na Diretoria de Obras, realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor; Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.
REQUISITOS – ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo.
REQUISITOS – EXPERIÊNCIA	
REQUISITOS – COMPLEMENTARES	Curso completo de Tecnólogo em Eletricidade e Registro no Conselho de Classe.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
Dispõe pela aprovação da Mesa Diretora no Biênio 2023-2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDPI realizada na data de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Pela aprovação da Mesa Diretora no Biênio 2023-2024 com a seguinte composição:
Presidente: Junio Cezar Bertoni
Vice-Presidente: Silvana Machado Romano
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Maria Helena, 30 de outubro de 2023
Junio Cezar Bertoni
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2023
Dispõe pela aprovação do termo de adesão e plano de ação referente ao repasse "Desenvolvimento de Projetos, Programas e Ações para a implementação de serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003-Estatuto da Pessoa Idosa, disposto na deliberação n°019/2023-CEDI/PR.
O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDPI realizada na data de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse: "Desenvolvimento de Projetos, Programas e Ações para a implementação de serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003-Estatuto da Pessoa Idosa, disposto na deliberação n°019/2023-CEDI/PR.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse: "Desenvolvimento de Projetos, Programas e Ações para a implementação de serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003-Estatuto da Pessoa Idosa, disposto na deliberação n°019/2023-CEDI/PR.
Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Maria Helena, 30 de outubro de 2023
Junio Cezar Bertoni
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2023
Dispõe pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse "Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, laser, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003- Estatuto da Pessoa Idosa, disposta na deliberação n°024/2023-CEDI/PR
O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.757, de 1 de junho de 2021 e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDPI realizada na data de 30/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse "Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, laser, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003- Estatuto da Pessoa Idosa, disposta na deliberação n°024/2023-CEDI/PR.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse: "Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, laser, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003- Estatuto da Pessoa Idosa, disposta na deliberação n°024/2023-CEDI/PR
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
Maria Helena, 30 de outubro de 2023
Junio Cezar Bertoni
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Termo de Rescisão Unilateral do contrato n.º 001/2023, decorrente da Tomada de Preço n.º 008/2022, imposto pelo MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, em face da empresa C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA, CNPJ 23.736.964/0001- 06, localizada na Rua São Cristóvão, 410, centro, na cidade de Xambrê-PR, representada por CARLOS ALBERTO BASSALOBRE, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.229.959-1, inscrito no CPF sob n. º 746.086.279- 87, residente na cidade de Xambrê-PR, denominada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:
1. DA RESCISÃO CONTRATUAL
1.1O contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como cláusula 21ª, "C" e "E" do contrato n.º 001/2023, RESCINDIR o Contrato, referente a Tomada de Preço n.º 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra da feira do produtor.
2.MOTIVAÇÃO
2.1. A presente rescisão é motivada pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 78, inciso I, da lei 8.666/93, bem como, pela paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme artigo 78, V da lei 8.666/93
3.DA PENALIDADE
3.1. A presente rescisão acarretará na perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis, na forma da cláusula 21ª, parágrafo segundo, do contrato 001/2023.
3.2. Esta medida não impede a aplicação de quaisquer outras penalidades legais cabíveis, através da apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
4.DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
4.1.Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação.
5.DO FORO:
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente rescisão.
Maria Helena - PR, 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.468 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil, reais),** por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.098.	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1011 - 3.3.90.30.00.0003000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
04.003.27.812.0007.2.045.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
966 - 3.3.90.30.00.0003000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	Total Suplementação:	**50.486,42**

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2022:

Superávit Financeiro:

Recursos Livres	Fonte: 03000	55.000,00
	TOTAL:	**55.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 – Fone (0xx) 44 3662-1212 – CEP 87.480-000 – CNPJ 72.540.487/0001-06
e-mail:camaramunimh@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 2 4 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços no desempenho de tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza e alimentação da Câmara Municipal, de acordo como termo de referência, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

COTAÇÃO DE PREÇOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	VALOR DO ORÇAMENTO
1°	K.H. L. CPF: 535.XXX.XXX-09	**R$ 1.690,00**
2°	N.P.S CPF: 783.XXX.XXX-87	**R$1.700,00**
3°	A.P.M CPF: 282.XXX.XXX-07	**R$ 1.850,00**

Maria Helena, 30 de outubro de 2023

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Aparecido de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 051/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mordedores de borracha, para distribuição às crianças que comparecerem a Campanha de Multivacinação.

EMPRESA: R A CAVALLINI NORTE LTDA – CNPJ: 51.538.046/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil, e oitocentos)

Mariluz, 30 de outubro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 225/2023, de 30 de Outubro de 2023.

Designa servidores municipais para responder como Gestor e Fiscal do Plano Paraná+Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Edson Barbieri, com matrícula nº 17442, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder como Gestor e como Fiscal fica Designado o funcionário Paulo César Dilelli, com matrícula nº 16535, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agrícola, do Convênio Plano Paraná+Cidades, para aquisição de Implementos Agrícolas, Protocolo sob nº 20.264.005-2, a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Piquiri, 30 de Outubro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.896/2023
30 de Outubro de 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Icaraíma, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 8.666/1993 será revogada em 29/12/2023, sendo imperativo que a administração pública realize a migração dos procedimentos de licitação, compras e contratualização de serviços para a nova lei regente de Licitações e Contratos Públicos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, sendo dever do ente público o fiel cumprimento da legislação e a busca pela eficiência e transparência em todos os seus atos;

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Icaraíma e nos termos dispostos neste Decreto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
DA DESIGNAÇÃO, ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Do Agente de Contratação

Art. 2º. O agente de contratação será designado pela autoridade competente, dentre os servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Somente poderão ser designados como agente de contratação servidores efetivos que:
I - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e
II - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) indicar o vencedor do certame;
g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
i) atuar em todos os processos administrativos de contratação, inclusive processos de adesão à atas de registros de preços, contratações direta e procedimentos auxiliares, salvo quando se fizer substituir pela Comissão de Contratação ou outra Comissão Especial que venha a ser designada.
III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 7º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço.

Art. 5º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação de que trata o art. 10 deste decreto.

Art. 6º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Da equipe de apoio

Art. 7º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Parágrafo único. A equipe de apoio é dispensada nos processos de dispensa de licitação enquadradas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 quando o valor estimado da contratação não exceder à 25% (vinte e cinco por cento) dos valores consignados nestes incisos.

Art. 8º Poderá ser nomeada equipe de apoio técnica específica para a contratação de um determinado objeto, sempre que sua complexidade técnica ou intelectual assim o exigirem.

Art. 9º Além de observar o disposto pelos incisos I e II do art. 3º deste Decreto, os membros da equipe de apoio deverão ser, em sua maioria, servidores públicos efetivos da Administração Pública.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 10. A Comissão de Contratação, formada por no mínimo 03 (três) membros, será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares nos casos que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 11. Os agentes públicos indicados para compor a Comissão de Contratação deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. Para a condução da modalidade de licitação diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta exclusivamente por servidores efetivos, admitida a contração de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.

Art. 13. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 5º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 4º;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos aplicáveis, quando os procedimentos envolverem bens e serviços especiais;

Art. 14. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 15. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV
Do Pregoeiro

Art. 16. O pregoeiro será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos efetivos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, quando adotada a modalidade pregão.
Parágrafo único. Aplica-se ao pregoeiro o disposto no art. 3º deste decreto.

Art. 17. Ao pregoeiro compete o exercício das atribuições designadas ao agente de contratação, quando adotada a modalidade pregão.

Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 18. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
§ 1º Aplica-se aos gestores e fiscais o disposto no art. 11 deste decreto.
§ 2º Para cada contrato administrativo e ata de registro de preços deverá ser designado um fiscal titular e um suplente.
§ 3º O suplente substituirá o titular em suas ausências legais ou impossibilidades especiais e responderá por todos os atos praticados durante a execução do contrato e/ou ata de registro de preços.
§ 4º A fiscalização contratual obedecerá às disposições normativas vigentes no âmbito municipal.
§ 5º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação
§ 6 º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades
§ 7° Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 19. Os fiscais de contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídica e de controle interno da Administração e poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 20 . O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I -Será avaliada na situação fática processual; e
II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação

Seção VI
Das vedações

Art. 21. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 22. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E DA CENTRALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO
Seção I
Do Plano de Contratação Anual

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
§ 1º. As Secretarias Municipais deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação Anual e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 15 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do Plano de Contratações Anual Municipal relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I – as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II – A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – Estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação recebidos das Secretarias, conforme se refere o § 1º deste artigo;
II – Encaminhar o Plano Municipal de Contratação Anual consolidado ao Departamento de Contabilidade até o dia 31 de julho, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 24. O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I – Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
II – Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
III – condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
IV – Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
V – Atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º. Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada Secretaria Municipal poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação e desde que as alterações sejam realizadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, incumbindo ao Secretário Municipal respectivo, posteriormente, enviar as alterações à Secretaria Municipal de Administração para inclusão no Plano Municipal de Contratação Anual.
§ 2º. O Plano Municipal de Contratação Anual e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Icaraíma e será observado pelas Secretarias Municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração, ao elaborar o Plano Municipal de Contratação Anual, deverá informar:
I – Justificativa para a aquisição ou contratação;
II – Descrição sucinta do objeto;
III – quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV – Estimativa preliminar do valor da aquisição ou contratação;
V – O grau de prioridade da compra ou contratação;
VI – A data desejada para a compra ou contratação;
VII – se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
VIII – as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 26. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 23 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I – A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II – A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV – O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V – A elaboração do Edital de licitação;
VI – A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;
VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX – A motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X – A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;
§ 2º. Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano Municipal de Contratação Anual.

Seção II
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I – Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II – Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo Federal;
III – estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de outros entes públicos para o mesmo objeto.
§ 1º. O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento próprio.
§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO IV
DOS BENS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 29. Fica regulamentado, nos termos seguintes, o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 30. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:
I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.
II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 31. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 30:
I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 32. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 33. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 34. A Divisão de Licitações em conjunto com as unidades técnicas de compras das Secretarias Municipais identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas (Pedido de Compras, Pedido de início de Processo Licitatório, Memorando Interno solicitador de aquisição de bens, dentre outros), antes da elaboração do Plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 35 Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Icaraíma, os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que deverão ser realizados em observância ao disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 ou outra que vier a substituí-la e demais normas aplicáveis.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como para fins de aferir a vantagem na prorrogação de contratos administrativos, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
§ 3° O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional

SESSÃO I
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 36 A pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento (planilha de preços - Anexo I) que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas, com indicação do preço unitário e quantidade, CNPJ do fornecedor;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 38
§ 1º Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.
§ 2º O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistado em todas as suas páginas e rubricado ao final.

Art. 37. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 38. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente,
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a atualização pelo índice acumulado no período;
III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa e desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
VI - Histórico de preços, ultimas contratações
VII - Fonte de Preços Suplementar (Banco de Preços);
§ 1º Qualquer que seja o parâmetro adotado, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços, dentre as dispostas nos incisos acima.
§ 2º Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.
§ 3º A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I, II, VI e VII, do caput deve ser priorizada, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;
V - A juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada em anexo ao orçamento apresentado;
VI - A possibilidade de o orçamento ser apresentado em via original ou cópia autenticada, salvo quando enviado em anexo no e-mail eletrônico oficial da empresa emitente ao e-mail oficial do Município, quando será admitida a cópia do documento.
§ 5° no caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa, numero de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§6° No caso de pesquisa de preços realizadas por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o numero do telefone, a data, o horário, CNPJ, nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação
§7° As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimento comerciais, devendo ser registrado e juntado aos autos, foto com o preço do objeto, documento com o CNPJ, nome da empresa, numero de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§ 8° Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 9º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.
§ 10 Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.
§ 11 Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INCC etc.
§ 12 Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta
§ 13 Fica instituído a CESTA DE PREÇOS (anexo I), que deverá ser composta por no mínimo 03 dos parâmetros citados neste artigo.

Art. 39 A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Art. 40 Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato celebrado pela Administração Pública.
Parágrafo único. Caso não exista contrato anterior, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Art. 41 Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, a Secretaria requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Decreto como condição indispensável para a realização do Termo.

Art. 42 As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 43 Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 44. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 38, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 4º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

SESSÃO II
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 45. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 38
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 38, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos similares, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

SESSÃO III
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 46. Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:
I - Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;
II - Realizar pesquisa de preços conforme as disposições deste Decreto;
III - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;
IV - Zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;
V - Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso.
VI - Pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas.
VII - Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.
VIII - Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados.
IX - Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.
X - Atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
§ 1º Os Secretários Municipais respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas realizadas pelos servidores.
§ 2º Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.

Art. 47. Compete ao Setor de Licitações, Compras e Contratos:
I - Orientar e garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.
II - Impedir a tramitação de processos que não estejam de acordo com este Decreto;
III - Efetuar a devolução ao demandante nos casos em que o balizamento não observe os preceitos deste Decreto.

Art. 48. Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:
I - Processar a licitação com base no preço de referência;
II - Em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.

SESSÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. A pesquisa de preços de trata este Decreto terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos.

Art. 50. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 51. Quando a aquisição de bens de consumo tiver por fonte de custeio recursos financeiros percebidos da União e sejam oriundos de transferências voluntárias, deverão ser observadas as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 52 Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Icaraíma, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:
I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;
III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 53. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida do Artigo 38 deste regulamento;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
IX - Indicação do dispositivo legal aplicável;
X - Autorização do ordenador de despesa;
XI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);
XII - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021;
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 54. É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.

Art. 55. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.

Art. 56. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 57. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo.

Seção II
Da Dispensa de licitação que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 58. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração Direta, independentemente da Secretaria, Divisão, Supervisão ou Coordenadoria requisitante;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou à participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
Parágrafo único. Para fins do que dispõe os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com fundamento nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 59. As dispensas de licitação fundamentadas no nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e Termo de Referência e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá observar a pesquisa de preços realizada na forma estabelecida no artigo 38 deste Decreto;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através de Dotação Orçamentária assinada pelo Contador Municipal;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – Razão de escolha do Contratado;
VII – justificativa do Preço;
VIII – autorização da Autoridade Competente para aquisição ou contratação.
§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou instrumento equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º. A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
§ 3º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.
§ 4º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

§ 5º. O Termo de Referência para dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - a identificação do órgão solicitante;
II - a descrição do objeto pretendido;
III - a justificativa da necessidade de aquisição/contratação;
IV - a dotação orçamentária respectiva;
V - os prazos de execução e vigência;
VI - o critério de medição e de pagamento;
VII - prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;
VIII - documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 23 deste Decreto.
§ 6º. A obtenção de estimativa do valor da contratação incumbirá ao servidor designado de cada Secretária Municipal, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no artigo 38 deste Decreto.
§ 7º. Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, devendo ser solicitado ao fornecedor a confirmação do recebimento da solicitação, bem como ser dado ciência àquele do prazo de resposta de, no máximo, 3 (três) dias úteis, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.
Art. 60. As dispensas de licitação de que trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Icaraíma, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1°. Juntamente ao Aviso de intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços via dispensa de licitação, deverá ser anexado o Termo de Referência, para fins de publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Icaraíma.
§2° as propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a administração informar o endereço de e-mail/ sitio eletrônico oficial e endereço físico.
Art. 61. A Divisão de Licitações e Contratos, órgão da Secretaria Municipal de Administração, será o órgão responsável pelo gerenciamento das dispensas de licitações fundamentadas nos incisos I e II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 da Administração Pública Direta, desde a publicação do Aviso de Intenção de Contratação até a finalização da tramitação respectiva.
§1º. Para a tramitação dos procedimentos de dispensa de licitação de que trata este Decreto, a rotina procedimental a ser adotada pela Divisão de Licitação e Contratos será a seguinte:
I – Recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados pelas Secretarias Municipais, deverá ser feito um número de protocolo interno para registro da tramitação do procedimento e seu posterior arquivamento;
II – Verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Decreto, preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e do respectivo Termo de Referência com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração, nos termos do disposto no artigo 75 deste Decreto;
III – recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;
IV – no caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de ICaraíma.
§2º. Nas compras e prestação de serviços nos quais o seja substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviço, independente de seu valor e nos procedimentos de compras e prestação de serviços cujo valor seja inferior a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná – UPF/PR, o parecer jurídico previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 será dispensado.
Art. 62. As demais hipóteses de dispensa de licitação previstas dos incisos III a XVI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 serão processadas junto à Divisão de Licitações, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.
SEÇÃO III
Dos procedimentos especiais para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia enquadrados como produtos de pesquisa e desenvolvimento
Art. 63. Os processos de contratação por dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no Caso de Obras e Serviços de Engenharia, de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:
I - indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;
II - descrição do objeto de pesquisa;
III - relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e
IV - relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.
Art. 64. O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.
Art. 65. No processo de dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata o de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratante deverá:
I - obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;
II - divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação de Edital;
III - adjudicar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o inciso II; e
IV - publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de ICaraíma, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.
§ 1º. A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.
§ 2º. Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido no na alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:
I - atributos funcionais ou inovadores do produto;
II - qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;
III - serviço e assistência técnica pós-venda;
IV - prazo de entrega ou de execução;
V - custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e
VI - impacto ambiental.
Art. 66. Nas contratações por dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do limite estabelecido na alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:
I - para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.
SESSÃO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO
Art. 66. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.
Art. 67. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;
II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;
III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;
IV - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
V - Autorização da autoridade competente;
VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;
VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
VIII - publicação oficial do ato de ratificação;
§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.
§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação disposta no art 38 deste decreto, no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;
§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:
I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
II - se pessoa jurídica, apenas:
a) documentos pessoais;
b) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);
c) certidão de regularidade trabalhista;
d) certidão de regularidade com FGTS;
e) certidão CNDT.
III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Prefeito Municipal;
§ 6º O dever de publicidade restará atendido com a divulgação do ato de ratificação no Diário Oficial utilizado pela administração direta do Município de Icaraíma, ou da entidade da administração indireta, se for ela a entidade contratante.
SEÇÃO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 68. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição.
Art. 69. Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.
Art. 70. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Art. 71. Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.
CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento
Art. 72. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.
Art. 73. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.
Art. 74. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.
§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos
Seção II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Art. 75. A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 76. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 77. A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores de serviços não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 78. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados, através de Edital, para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º. A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante as seguintes formas:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),conforme o caso;
II - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Icaraíma e em jornal diário de grande circulação local; e
III - divulgação da íntegra do Edital no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município de Icaraíma.
§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 3º. A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão indicada pela Administração Pública Municipal, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
Art. 79. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, no que couber.
Art. 80. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 81. A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e os prazos para publicação do Edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Divisão de Licitações, por ele responsável, a proceder, no mínimo anualmente, a Chamamento Público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados referida no caput deste artigo os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º. O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Art. 82. Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.
Art. 83. Todos os atos do processo licitatório, independente se realizados por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguirão o disposto neste Decreto e no que preceitua a Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 84. Até a data de 30 de Dezembro de 2023, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as supra mencionadas.
Art. 85. A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica obrigada a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 a partir de 1º de Janeiro de 2024.
Art. 86. Para os fins desde Decreto, considera-se Autoridade Máxima:
I – na Administração Pública Direta, o Chefe do Poder Executivo Municipal.
II – na Administração Pública Indireta, o Superintendente da entidade autárquica.
Art. 87. Para fins de aplicação do disposto nos artigos 12, 15, 22, 44 §1º, 50, 52 §2º, 73 inciso I, 76, 77, 168, 169, 173 e 176 e demais dispositivos deste Decreto que envolvam competência decisória e transparência dos atos, a entidade autárquica integrante da Administração Indireta deverá observar as regras de competência, funções e publicidade estabelecidas em sua legislação regente.
Art. 88. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Outubro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

Resolução nº014/2023

Sumula: Aprovação do Plano de Ação do PAEFI Regionalizado para o exercício de 2.024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, em reunião ordinária do dia 30 Outubro de 2023, as 15h ata nº006/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do PAEFI Regionalizado para o exercício de 2.024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR.,30 Outubro de 2.023.

Luana Thais Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

Resolução nº 015/2023

Sumula: Aprovação da adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Plano de Ação e Termo de Adesão - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°729 de 21 de junho de 2018º, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, em reunião ordinária do dia 30 de Outubro 2023, as 15:00 horas. ata nº 006/2023

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação n° 59/2023 do CEAS/PR.

Art. 2º Aprocar o Plano de Ação ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação n° 59/2023 do CEAS/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 30 de Outubro de 2.023.

Luana Thais Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

Resolução n°016/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 31/2020 - CEAS/PR - Expansão MSE - LA e PSC para o exercício de 2.024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, em reunião ordinária do dia 30 de Outubro de 2023, as 15:00hrs ata nº 006/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 31/2020 - CEAS/PR - Expansão MSE - LA e PSC para o exercício de 2.024.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão da DELIBERAÇÃO Nº 31/2020 - CEAS/PR - Expansão MSE - LA e PSC para o exercício de 2.024

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 30 de Outubro de 2.023.

Luana Thais Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

Resolução nº 017/2023

Sumula: Aprovação e destinação do repasse programa: estruturação do suas - portaria 886 para APAE-Ivaté

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°729 de 21 de junho de 2018º, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté - Paraná, em reunião ordinária do dia 30 de Outubro 2023, as 15:00 horas. ata nº 007/2023

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de 100.000(cem mil reais) modalidade custeio programação n° 411155520230001 funcional programática n° 082445031219G0001 Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886

Art. 2º Aprovar a destinação do repasse no Valor de 100.000 (cem mil reais) modalidade custeio programação n° 411155520230001 funcional programática n° 082445031219G0001 Programa: ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - PORTARIA 886 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), **CNPJ: 08.688.284/0001-62**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 30 de Outubro de 2.023.

Luana Thais Silva Chiquetti
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 56/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de outubro de 2023.

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fralda descartável infantil p,m,g embalagem com 36 unidades	173	R$ 28,95	R$ 5.008,35
2	Absorvente intimo suave com abas embalagem com 16 absorventes.	628	R$ 7,95	R$ 4.992,60

Valor Total Homologado - R$ 10.000,95 (dez mil reais e noventa e cinco centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de outubro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Getúlio Delfino Coelho, 705 - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-2417
E-mail: cms_icaraima@icaraima.pr.gov.br - Site: www.icaraima.pr.gov.br
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do recurso conforme resolução 389/2023, contempla o município na aquisição de equipamentos para Atenção Primária, valor de r$- 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) não havendo tempo hábil para reunião presencial, divulgado no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, expor na próxima reunião presencial;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Icaraima, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 036/91 e Lei Municipal 538/2010 de 15/112/2010

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Icaraima no uso das atribuições que lhe confere conforme determinado em Lei e especificado acima, em caráter de urgência para cumprir o prazo de entrega da documentação junto a Regional de Saúde, aquisição de equipamentos para Atenção Primária, e que não venha ocasionar ao município qualquer dano financeiro, disponibilizado pela Resolução SESA nº 389/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de um equipamentos, diversos conforme Termo de Referência com lista de equipamentos a serem adquiridos, Atenção Primária, valor liberado pela resolução SESA de R$- 250.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Icaraima – PR, 26 de outubro de 2023.

Marcia Zambom da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
Rua Guaratuba, 895, Jardim Independência - Fone (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PUBLIPREV CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA

Perobal, 30 de outubro de 2023.

Presidente da Comissão:
FABIO CESAR BELEZI
Membros da Comissão:
ALEXANDRE AP. F. AUGUSTINHO
VICTOR RYO KIMIYAMA
LUIZ GUSTAVO P. ZORATI

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
Rua Guaratuba, 895, Jardim Independência - Fone (044) 3625-8300 CEP. 87538-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PUBLIPREV CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA	48.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recursos.

Perobal, 30 de outubro de 2023.

Presidente da Comissão:
FABIO CESAR BELEZI
Membros da Comissão:
ALEXANDRE AP. F. AUGUSTINHO
VICTOR RYO KIMIYAMA
LUIZ GUSTAVO P. ZORATI

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 44/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 133/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 44/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE MÃO DESTINADA AO GRUPO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRÁS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
LEANDRO RODRIGUES 51721084
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/10/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, com sede à , nº 4465, ZONA I - CEP 87501-170 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON TORRES DOS SANTOS, portador (a) do RG. nº 63760803, e do CPF/MF Nº 885.410.539-20, residente e domiciliado à PRESIDENTE CASTELO BRANCO ZONA I, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo n° 155, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 206/2022.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, DIVERSAS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 3 (meses), tendo início em 01/11/2023 e término previsto para 01/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/10/23.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 036/2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Adenilson Teixeira viajar à cidade de Curitiba-PR, no dia 31 de outubro de 2023, onde cumprirá agenda junto ao gabinete do Deputado Estadual Do Carmo, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 30 de outubro de 2023.
MARISA ISSA RIZK — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA — 2º Secretário

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL 01/2023

Considerando a necessidade de substituição temporária de empregados em período de férias regulamentares, afastados por licença médica, licença maternidade e a necessidade de substituição temporária de empregadas gestantes, afastadas das atividades conforme determina o Art. 394-A da CLT, para preenchimento dos cargos que atualmente estão vagos ou que vieram a surgir durante a validade do processo seletivo;

Considerando a autorização do Conselho Deliberativo em reunião realizada no dia 17/08/2023 e a imperiosa continuidade dos serviços que estão sendo prestados por este Consórcio Público;

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente em exercício, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, nos temos do Art. 443, § 2º, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como para formação de cadastro de reserva, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
1.2. O processo será realizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sede do Consórcio Público.
1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo, para a escolha dos contratados é a análise de currículo. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizados pela Comissão designada na Portaria n° 416/2023 designada pelo presidente do Consórcio.
1.4. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, conforme demonstrativo constante nos anexos I, II e III.
1.5. Os candidatos classificados em cadastro de reserva e ainda não convocados de Processos Seletivos Simplificados anteriores terão prioridade de convocação até o término da validade do referido Processo Seletivo Simplificado.
1.6. As atribuições gerais e os pré-requisitos para ingresso em cada emprego público constam no Anexo I, que integra este Edital.
1.7. A contratação será por tempo determinado para a prestação de serviços e o prazo de vigência do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, ou por período inferior, conforme necessidade, respeitado o período máximo de 02 (dois) anos.
1.8. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CIUENP e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT pelo prazo e condições do item 1.7, possuindo cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme Art. 481 da CLT.
1.9. De acordo com o Art. 452, da CLT, o candidato que tenha sido admitido por prazo determinado em Processo Seletivo Simplificado anterior, somente poderá ser novamente contratado por prazo determinado se decorrido o prazo de 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior, independentemente do cargo exercido.
1.10 As jornadas de trabalhos das vagas descritas neste Edital são definidas pelo CIUENP, limitadas pelas respectivas cargas horárias descritas no Anexo III, pelo Estatuto Social do Consórcio e pelas normas trabalhistas vigentes, às quais deverão se submeter os candidatos selecionados.
1.11 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo CIUENP, à luz de seus interesses e necessidades, podendo ser designado para trabalhar em qualquer das Bases da Regional escolhida e de abrangência do CIUENP.
1.12 A remuneração inicial do emprego público encontra-se discriminada no Anexo III.
1.12.1 Além da remuneração, será concedido o benefício de auxílio alimentação mensalmente, de acordo com os requisitos do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, para os empregados públicos contratados pelo Consórcio.
1.12.2. Será assegurado a todos os empregados públicos do CIUENP seguro de vida em grupo.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1. Condições para inscrição e posse nesta seleção pública:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
e) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
f) Ter a escolaridade exigida para o cargo, na data da contratação;
g) Possuir, na data da contratação, a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe;
h) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicarem suas deficiências, apurada em inspeção médica que será realizada de acordo com definição do CIUENP, antes da contratação;
i) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
j) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
k) Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital;
l) Atender às exigências contidas no Estatuto do CIUENP;
m) Não ter recebido a sanção de rescisão do contrato de trabalho por justa causa em outro emprego, cargo ou função pública de qualquer outro órgão da Administração Pública.
2.1.1. Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas nos itens 1.9 e 2.1, ainda que tenha sido aprovado nesta seleção pública, não terá a sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.

2.2. Local, Procedimentos e Período de Inscrições.
2.2.1. As inscrições deverão ser feitas na sede do CIUENP, Divisão de Recursos Humanos, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322, Zona I, CEP: 87501-250, em Umuarama - PR, no **período de 01/11/2023 a 16/11/2023, das 08:00h as 11:00h e das 13:30h às 16:30h, horário de Brasília, Distrito Federal**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
2.2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato poderá utilizar-se de duas modalidades: forma presencial ou via SEDEX. O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
2.2.2.1. Comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou documento original acompanhado de fotocópia – para autenticação pelo CIUENP):
a) Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital;

b) CPF e documento de identificação oficial com foto;
c) Comprovante de endereço atualizado (com CEP);
d) Prova de regularidade do serviço militar, se do sexo masculino, por meio de certificado de alistamento militar, dispensa de incorporação, etc. (não será aceito como prova de regularidade militar Certidão Negativa da Justiça Militar);
e) Prova de quitação das obrigações eleitorais, por meio da apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou a certidão de quitação eleitoral, disponível pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
f) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, reconhecido pelo MEC; dos títulos que comprovam a formação e a experiência profissional, conforme detalhado no item 3 deste Edital;
g) Comprovante do registro no respectivo órgão de classe (CRM/PR, COREN/PR, dentro do prazo de validade);
h) Para a vaga de Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM), o candidato deverá apresentar Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido e Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade;
2.2.2.2. O candidato poderá realizar a inscrição encaminhando os documentos relacionados no item **2.2.2 via SEDEX**, **sendo que neste caso as cópias deverão ser autenticadas**, devendo ser postado dentro do prazo estabelecido para as inscrições e endereçado conforme modelos de etiquetas constante no Anexo IV.
2.2.2.3. Os envelopes das inscrições recebidas via correio serão abertos pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição constante no Anexo II e o envio dos documentos exigidos no presente Edital.
2.2.3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.2.3.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
2.2.3.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
2.2.3.4. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
2.2.3.5. O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo de deficiência apresentado no ato da inscrição, juntamente com o documento constante no Anexo II (corretamente preenchido), que deve ser entregue conforme previsto no item 2.2.2 ou encaminhado por SEDEX no endereço e forma constante no item 2.2.3 deste Edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do CIUENP.
2.2.3.6. O laudo de deficiência deve conter expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
2.2.3.7. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias que antecede a data de publicação deste Edital.
2.2.3.8. As pessoas portadoras da deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos inscritos.
2.2.3.9. As atividades das funções e das especialidades não serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.
2.2.3.10. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4º, incisos I a V do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
2.2.3.11. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.2.3.12. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.
2.3. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferente dos especificados neste Edital.
2.4. **Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.**
2.5. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetivada por terceiros. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento e/ou alteração da mesma.
2.6. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas por Edital, no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), e no site www.samunoroestepr.com.br.
2.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 2.2.2 e de acordo com todas as regras deste Edital.
2.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

3- DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO
3.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos.
3.2. A Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 416/2023 do CIUENP, avaliará os currículos, atribuindo-se a pontuação, nos termos do Anexo III deste Edital.
3.3. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os candidatos atender aos demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.
3.4. Serão classificados os candidatos por ordem de pontuação.
3.5. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público pretendido pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.
3.6. Experiência adquirida em períodos concomitantes será considerada uma única para fins de pontuação, sendo desconsideradas as que excederem.
3.7. A análise curricular por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são discriminados conforme Anexo III.
3.8. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo/emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinada pela autoridade competente.
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato (página com a foto e do verso onde consta a identificação). Se as cópias da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências profissionais.
c) Extrato do aplicativo CTPS Digital, constando todos os dados pessoais e os dados relativos aos contratos de trabalho relacionados às áreas do processo seletivo.
d) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego e a data de início e término da prestação do serviço.
e) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.
3.9. Todos os documentos constantes neste Edital, documentos comprobatórios de requisitos básicos e documentos comprobatórios para análise curricular de formação e experiência profissional deverão compor um mesmo envelope, lacrado e identificado com modelo específico de etiqueta – Anexo IV a ser entregue, junto com o Requerimento de Inscrição – Anexo II, impresso, preenchido e assinado, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do CIUENP, fazendo uso das modalidades de inscrição constantes no item 2.2.2 deste Edital.

4- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
4.1.1. Tiver a maior idade;
4.1.2. Tiver maior tempo e experiência na área de atuação;
4.1.3. Sorteio em ato público.
4.2. O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, em ato público, na presença dos candidatos interessados, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
4.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
5.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no Anexo I deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na análise curricular, não sendo, portanto, informado via telefone.
5.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do resultado de classificação, no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
5.3. Os recursos e demais documentos devem ser protocolados na sede do CIUENP, nos prazos definidos neste Edital, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h ou ainda através do endereço eletrônico rhsamunoroeste@gmail.com.
5.4. Não serão admitidos em nenhuma circunstância e sob nenhuma justificativa, recursos requerendo complementação ou substituição da documentação enviada no prazo da Análise de Títulos.
5.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
5.6. Será indeferido, liminarmente, o recurso não fundamentado, intempestivo ou aquele que não atender aos dispositivos aqui estabelecidos.
5.7. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.
5.8. O resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
5.9. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos serão convocados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que este terá validade de 6 (seis) meses da data de homologação.

6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CIUENP.
6.2. A convocação será feita no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
6.3 O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
k) Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira de vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
6.4. A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
6.4.1. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
6.4.2. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
6.5. Para os candidatos aprovados e convocados haverá treinamento de capacitação teórico e prático, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.
6.5.1 O treinamento teórico será ministrado pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU Noroeste, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas), distribuídos em 3 dias (8 horas por dia) e o estágio operacional acompanhado por um facilitador na Central de Regulação Médica das Urgências, com carga horária mínima de 12h (doze horas). A exceção se aplicará a profissionais que já tenham realizado a instrução obrigatória mencionada e que tenham prestado serviço à instituição em período inferior a 12 meses. Durante o treinamento, o prestador estará sob avaliação de um facilitador, sendo obrigatório, para habilitação, a obtenção de nota mínima de 7,0 pontos, sob pena de ser considerado inapto ao desempenho das funções.
6.5.2. Uma vez aprovados no treinamento teórico e prático, os candidatos deverão entrar em exercício no prazo indicado pelo CIUENP.
6.5.3. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades deverão comparecer à sede do CIUENP, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes, EPI's e assinatura do contrato de trabalho.
6.6. O contrato de trabalho por prazo determinado extinguir-se-á:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do CIUENP, ante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
c) por iniciativa do empregado público, desde que comunicado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

7. POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS
7.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, "dados pessoais", "tratamento de dados pessoais", "base legal", "retenção" e "eliminação" serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
7.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio (Anexo II): (i) nome completo; (ii) e-mail; (iii) telefone de contato; (iv) RG; (v) CPF; (vi) endereço residencial; (vii) estado civil; (viii) data de nascimento. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos dos(as) interessados(as) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.
7.3 As informações descritas no item 7.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.
7.4 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
7.5 Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.
7.6 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pelo CIUENP e disponibilizadas no site www.samunoroestepr.com.br/documentos-e-informativos/concursos-publicos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo V.
8.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em atas.
8.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição da República.
8.4. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a realização da seleção será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito a outras penalidades legais.
8.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.
8.6 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou de qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, o CIUENP, através de seu presidente, pode cancelar, substituir as datas de inscrição e/ou julgamento, ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.
8.7 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.
8.8 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
8.9 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, totalizando um ano a contar da homologação.
8.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do CIUENP, dentro do prazo de validade do mesmo e a forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e o número de vagas existente.
8.11 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo Simplificado.
8.12 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado o seu número de telefone, endereço residencial e eletrônico junto ao CIUENP. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização dos meios de contato.

8.13 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.
8.14 A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
8.15 Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para tanto recomenda-se que não entregue documentos originais.
8.16 O CIUENP procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
8.17 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 416/2023 em conjunto com o Presidente em Exercício do CIUENP.
8.18 Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
8.19 Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no jornal Umuarama Ilustrado.

Umuarama/PR, 30 de outubro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

ADRIANO HORN
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA/EXAMINADORA

ANEXO I

REQUISITOS GERAIS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

I) TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

Descrição Sumária do Emprego Público Téc. Auxiliar de Regulação Médica:
Prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

Atribuições Típicas: Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (Preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário, para o devido acolhimento das ocorrências e direcionamento à regulação médica; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; acatar e respeitar as normativas e protocolos do serviço, bem como as rotinas estabelecidas, notadamente o Protocolo Operacional Padrão (POP) da instituição; acatar as deliberações da direção técnica; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes, de forma qualificada de acordo com o regulamento das portarias ministeriais e demais legislações que circundam o segmento (Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselho de Classe) e normas internas do serviço, com os protocolos e fluxogramas que orientam sua atuação; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação; receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; comparecer pontualmente no local de trabalho e dele não se ausentando até a chegada de seu substituto (a substituição do plantão deverá ser realizada na Central de Regulação); cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões; tratar com respeito e urbanidade os profissionais do serviço (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, condutores, técnicos auxiliares em regulação médica, rádio operadores e funcionários do setor administrativo), atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Técnico Auxiliar de Regulação Médica, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos disponíveis ao exercício de sua profissão, colaborando com a preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável em caso de mau uso; manter-se atualizado; participar integralmente das instruções de formação inicial e dos cursos de educação continuada oferecidos pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP); cumprir as normas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPI); executar outras atividades correlatas ao cargo.

Competências Pessoais: Equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade física e mental para atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; prestar atendimento humanizado à população; conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde.

Pré-Requisitos:
Ensino Médio Completo;
Diploma do Curso Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido;
Registro no Conselho de Classe correspondente;
Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 002/2023

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Data Nascimento:		**Estado Civil:**	
RG:	**Órgão Exp:**	**UF:**	**CPF:**
Endereço:			
Nº:	**Complemento:**		**CEP:**
Bairro:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone Celular I:		**Telefone Fixo:**	
Telefone Celular II:		**Telefone Recado:**	
E-mail:			
2 - OPÇÃO DO CANDIDATO			
Emprego público pretendido: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA			
Base/Cidade pretendida: UMUARAMA/PR			
3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado. Estou ciente e CONCORDO com as disposições contidas no mesmo, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
4 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO			
Assinatura do(a) Candidato(a)		**Assinatura Recebedor(a)**	
Nº Inscrição:		**Data da Inscrição:** ______/______/______	

----

5 - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (de preenchimento do CIUENP)	
Candidato:	**Nº Inscrição:**
Recebido por:	________/________/________

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

I) TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM
a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Base/Cidade
Técnico Auxiliar Regulação Médica	01 + CR	R$ 2.337,47*	36h	Umuarama/PR

CR = Cadastro de Reserva

***PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM - LEI 14.434/2022**
Tendo em vista o previsto na Lei nº 14.434/2022 e Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 do STF (Autos nº 0124887-98.2022.1.00.0000), em especial o estabelecido na decisão proferida em 03/07/2023 e publicada em 12/07/2023 a implementação da diferença remuneratória resultante do Piso Nacional dos Profissionais de enfermagem (Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de enfermagem e Parteira) previsto na Lei 14.434/2022, deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União.

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

Documentos para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
1. ESCOLARIDADE		
Curso BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	1,0	1,0
Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,0	2,0
Curso superior completo na área da saúde.	2,0	2,0
Curso superior em andamento na área da saúde, cursando a partir do quinto semestre.	1,0	1,0
Curso superior fora da área da saúde, completo ou em andamento, cursando a partir do quinto semestre do curso.	0,5	0,5
Cursos e treinamentos de rádio operador, telefonista, telemarketing com no mínimo 20 (vinte) horas por certificado.	1,0	2,0
Curso básico de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet) com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,0	1,0
Curso básico de digitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	1,0	1,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço como TARM e/ou Técnico em Enfermagem em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado (6 meses completos)	2,0	6,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico e UTI) (6 meses completos)	0,5	2,0
Tempo de serviço como Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico em Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) ou ainda, tempo de serviço como telefonista e/ou teleatendimento (6 meses completos)	0,5	1,0
	Total	**19,5**

OBS:
1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2015;
2) O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2015;
3) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
4) Participações em eventos não serão pontuados, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
5) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos a que concorrer o candidato;
6) Somente serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato;
7) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS DO EDITAL

CATEGORIAS DE VÍNCULOS	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo; declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo; declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços); declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/ beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

ANEXO IV

MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO

1- MODELO ETIQUETA REMETENTE

REMETENTE
NOME:
ENDEREÇO:

PSS Nº 001/2023 – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA:
CARGO DE: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)
BASE PRETENDIDA: UMUARAMA/PR

2- MODELO ETIQUETA DESTINATÁRIO

DESTINATÁRIO

CONSÓRCIO INTER. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4322
Zona I
Umuarama/PR
87501-250

ANEXO V

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	31/10/2023
Período de Inscrições	01/11/2023 a 16/11/2023
Julgamento	17/11/2023 a 21/11/2023
Divulgação do Resultado	21/11/2023
Recursos	22/11/2023
Homologação do Resultado	24/11/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.099,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Psicólogo 40 horas, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2021, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
PSICÓLOGO 40 HORAS	ALEXSANDRO APARECIDO SUNAHARA	03º	75,0

Tapira PR, 30 de outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4595/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Senhora DILENE DE CARIS REIS, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 18.464.402-1 SSP/SP, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 077.852.338-10, nomeado pelo Decreto 565/2012 para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com base no atestado médico apresentado, a partir de 11 (onze) de outubro de 2023, com encargos a serem suportados pelo município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mêsde outubro de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 237, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(es) público(s) do Município de Tuneiras do Oeste, e dá outras providências.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste c/c Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares, em conformidade com o disposto no art. 57 e ss. da Lei Municipal nº 060/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tuneiras do Oeste), ao(s) servidor(es) público(s) abaixo descritos:
NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS
LARISSA BEGA SILVEIRA ARQUITETA 2020/2021 01/11/2023 A 30/11/2023
2021/2022 08/01/2024 A 06/02/2024
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 30 de outubro de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2023
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Josmar Santana Covre, ocupante de cargo efetivo de contador da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, e dá outras providências.
O Senhor Nilson Barbosa de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
I - CONCEDER em conformidade com Lei Complementar Municipal nº. 006/2013 e Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor Josmar Santana Covre, ocupante do cargo efetivo de Contador desta Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:
NOME CARGO ANO BASE PERÍODO DE FÉRIAS
JOSMAR SANTANA COVRE CONTADOR 2021/2022 06/11/2023 a 06/12/2023
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ALIMENTARES SUPLEMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/11/2023, às 09h00min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 30 de outubro de 2023.
Patrícia Barbato
Pregoeira
Portaria n° 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023 – SRP PROCESSO Nº 42/2023 OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de aparelhos de relógio ponto, bem como bobina de papel térmico para necessidades diárias. Vigência:12 (doze) meses. Demais especificações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 16/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 16/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 16/11/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO POR LOTE. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 30/10/2023. Dorival P. da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°781/2023 de 26/06/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de copa e cozinha diversos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, produtos eletrônicos e de informática, a serem destinados as unidades socioassistências de Umuarama, eleitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Emenda Parlamentar nº 412810420220003.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 29/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/11/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 121.081,50 (cento e vinte e um mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 26 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
AMOS WESTPHAL
Secretário de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 71/2023
Concede licença Falecimento Pais a servidor.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alínea "b", inciso III, do art. 111 Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filho,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor Luiz Sergio de Toledo Barros Filhos, matrícula nº 9766, nomeado em 23 de outubro de 2009 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, lotado no Departamento de Assistência Técnica e Jurídica, Licença de Falecimento de sua Mãe, pelo período de 27 de outubro a 03 de novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992, de 28 de maio de 1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 30 de outubro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 72/2023
Concede licença para tratamento de Saúde ao servidor SERGIO DIAS ARAUJO.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso VI e § 2º do art. 96, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, e, tendo em vista o atesto médico apresentado pelo servidor,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor Sergio Dias Araujo, matrícula nº 9793, nomeado no cargo de provimento efetivo de Motorista, pelo Regime Estatutário, lotado no Departamento de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos, Licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 203 a 207 da Lei Complementar nº 18/1992, de 28 de maio de 1992 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 2023, pelo Regime Próprio de Previdência Social, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 30 de outubro de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2023
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Gabriel Henrique Lima de Souza a atual Rua "C", localizada no Jardim União, na cidade de Umuarama – Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 24 de outubro de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 280/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SIMÕES & SIMÕES CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Consultas de Psiquiatria em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)
Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1215, de 18 de setembro de 2023- Inexigibilidade nº 127/2023, ratificado em 05 de outubro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 06 de outubro de 2023, edição nº 12.845, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Ata de Registro de Preço n° 001/2023
Pregão: 067/2023 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: T L BARBOSA & CIA LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha flex e diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/863, protocolado em 27 de junho de 2023,e no Pregão Eletrônico n° 067/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 2018/2023, em 29 de setembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 30 de setembro de 2023, edição nº. 12.841, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 30 de outubro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.09.0052.001.00092-3**, em face do fornecedor **Z. K. M. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,** CNPJ n. 17.302.278/0001-16**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 27 de outubro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.07.0052.001.00689-3** em face dos fornecedores **BRAVE FOTO E VÍDEO LTDA**, CNPJ n. 26.095.648/0001-82 e **BRAVE BRAZIL FORMATURAS E EVENTOS LTDA,** CNPJ n. 08.973.272/0001-80, atualmente em local incerto e não sabido, ficando os mesmos **NOTIFICADOS** para comparecerem em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **06/11/2023 às 09:00**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 30 de outubro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 001 ao Convênio n° 004/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao contrato o valor de R$ 2.901.539,30 (dois milhões novecentos e um mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos), referente a Portaria n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, o qual será repassado o valor de R$ 1.318.881,50 (hum milhão trezentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), referentes aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO e outras 06(seis) parcelas de R$ 263.776,30 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) que serão pagas apartir do mes de outubro, perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 29.132.003,76 (vinte e nove milhões cento e trinta e dois mil e três reais e setenta e seis centavos), para até R$ 32.033.543,06 (trinta e dois milhões e trinta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e seis centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 272 - F:1064
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/10/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 271/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU
Cláusula Primeira: Fica aditado ao contrato o valor de R$ 9.727,90 (nove mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), referente a Portaria GM/MS n°96, de 07 de fevereiro de 2023, perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 109.390,08 (cento e nove mil trezentos e noventa reais e oito centavos), para até R$ 119.117,98 (centos e dezenove mil cento e dezessete reais e noventa e oito centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 142 - F:70014
Cláusula Terceira: A CONTRATADA deverá cumprir o Plano de Trabalho em anexo, que descreve onde serão aplicados os recursos da Portaria GM/MS n°96, de 07 de fevereiro de 2023 .
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/10/2023.

Termo de Aditivo 004 ao Contrato n° 135/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado:INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao contrato o valor de R$ 366.645,63 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente a Portaria n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, o qual será repassado o valor de R$ 141.017,55 (cento e quarenta e um mil e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) referentes aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO e outras 08(oito) parcelas de R$ 28.203,51 (vinte e oito mil duzentos e três reais e cinquenta eum centavos) que será pagas apartir do mes de outubro, perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 12.380.325,53 (doze milhões trezentos e oitenta mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), para até R$ 12.746.971,16 (doze milhões setecentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 272 - F:1064
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/10/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Convênio n° 001/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA SANTA CRUZ LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao contrato o valor de R$ 337.523,52 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), referente a Portaria n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, o qual será repassado o valor de R$ 210.952,20 (duzentos e dez mil nocecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) referentes aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO e outras 03(três) parcelas de R$ 42.190,44 (quarenta e dois mil cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos) que serão pagas apartir do mes de outubro, perfazendo o valor total deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 8.436.410,40 (oito milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), para até R$ 8.773.933,92 (oito milhões setecentos e setenta e três mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 272 - F:1064
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/10/2023.

Termo de rescisão ao Contrato n° 220/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.260.351/0001-46, que originou o Contrato de prestação de serviços de Consultas de cirurgia geral, Consultas de urologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde., rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 02 de outubro de 2023.
Data: 02/10/2023.
Umuarama, 30 de outubro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.09.0052.001.00382-3**, em face do fornecedor **ELETROCASA.COM - D. N. R. DOS SANTOS,** CNPJ n. 22.158.776/0001-77**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 27 de outubro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.07.0052.001.00364-3**, em face do fornecedor **EL SHADAY - BRUNA DE SALLES RIBEIRO EIRELI,** CNPJ n. 21.185.339/0001-80**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 27 de outubro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.10.0052.001.00030-3**, em face do fornecedor **OTICA COMERCIAL - L. D. TAMIOZO,** CNPJ n. 17.030.432/0001-48**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 27 de outubro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.09.0052.001.00096-3**, em face do fornecedor **GRESP - GREMIO RECREATIVO E ESPORTIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS,** CNPJ n. 04.229.434/0001-19**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 27 de outubro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 292/2023
Declara Ponto Facultativo no dia 26 de dezembro de 2023 e dispõe sobre Férias coletivas sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescentou os §§ 1º a 3º no art. 95 da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, o dia 26 de dezembro de 2023.
§ 1º Não se aplica o Ponto Facultativo aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como: Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo, Guarda Municipal e Agentes de Autoridade de Trânsito.
Art. 2º Ficam concedidas Férias Coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 27 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024, com exceção dos serviços essenciais que, por sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções.
§ 1º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
§ 2º O Paço Municipal manterá expediente de atendimento das 08h00min às 14h00min nos dias 27 à 29 dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024, devendo as secretarias e demais órgãos da administração organizar escalas para atendimento ao público nos setores considerados prioritários, sem prejuízo de convocação extraordinária no caso de interesse da administração pública.
§ 3º O Pronto Atendimento Municipal, manterá o horário de atendimento de 24 horas.
§ 4º A Central Farmacêutica, manterá o atendimento das 07h00min às 13h00min nos dias 26 à 29 dezembro de 2023 e de 02 à 05 de janeiro de 2024 com retirada de senha até as 12h00min.
§ 5º A Vigilância em Saúde (ambiental, sanitária e epidemiologia) manterá atendimento interno e visitas das 08h00min às 14h00min nos dias 26 à 29 dezembro de 2023 e de 02 à 05 de janeiro de 2024.
§ 6º As unidades básicas de saúde atenderão das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no período de 26 à 29 dezembro de 2023 e de 02 à 05 de janeiro de 2024, nos seguintes locais:
I - UBS/ESF LISBOA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades Centro Saúde Escola, Cidade Alta, cohapar II, cohapar III
II - UBS/ESF VITORIA REGIA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades Ouro branco, Parque San Remo, Parque Industrial e Conjunto Sonho Meu;
III - UBS/ESF CENTRAL: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Conjunto Residencial 26 de junho, Cohapar I, Jardim Panorama e Distritos;
IV - UBS/ESF GUARANI/ANCHIETA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Parque 1º de Maio, Parque das Jaboticabeiras e Bem Estar.
§ 7º Os setores do prédio da Secretaria Municipal de Saúde realizará escala para atendimento de casos de prioridade das 07h00min às 13h00min nos dias 26 à 29 dezembro de 2023 e de 02 à 05 de janeiro de 2024.
§ 8º O CRAS I, CRAS II, CRAS III, Centro POP, Serviço de Escuta Especializada, Programa Família Acolhedora, CREAS, CREAS/CRAM e Conselho Tutelar estarão atendendo no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023 e nos dias 03 à 05 de janeiro de 2024.
§ 9º A UMUTRANS - Diretoria de Trânsito (Administrativo) manterá expediente de atendimento ao público das 08h00m às 14h00m nos dias 27 à 29 de dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, Varrição, Coleta de Lixo, Rodoviária, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Administrativo), Guarda Municipal, Agentes de Autoridade de Trânsito e Defesa Civil.
Parágrafo único. A ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários manterá o horário normal de expediente.
Art. 4º A 269°Junta de Serviço Militar manterá expediente de atendimento ao público das 08h00m às 14h00m nos dias 27 à 29 de dezembro de 2023 e de 03 à 05 de janeiro de 2024.
Art. 5º A Diretoria de Recursos Humanos providenciará as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 36/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar o Senhor vereador **EDSON BOTELHO** a se deslocar em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Prefeitura Municipal no período de 29, 30 e 31 de outubro do corrente ano de 2023, onde participará, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, de reuniões na Assembleia Legislativa e Secretarias de Estado.

Art. Segundo - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 151/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
30/10/2023	FUNDEB	R$	448.458,67

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 150/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
30/10/2023	FPM	R$	2.339.720,42

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 149/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
30/10/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	240.923,26
30/10/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	14.240,29
30/10/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	3.866,84
30/10/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	2.318,96
30/10/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	566.751,25
30/10/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	82.846,32
30/10/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	30.736,72

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 190/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
118852	Adrielle Emerin Orlandine	12.823.584-1	71º
125476	Luiz Henrique Bressan	10.355.184-6	72º
117748	Jhessika Moraes Miranda Cordeiro	10.839.241-0	73º

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 191/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SERVENTE GERAL e NUTRICIONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
SERVENTE GERAL
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
3524	JEFFERSON JUNIOR CANDIDO	107279776	37º

NUTRICIONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
3093	ANDREIA KLIER	85586629	1º

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 192/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 117/2022, de 26 de dezembro de 2022,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8.1 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 117/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
250069	PATRICIA DE SOUZA BATISTA	101206564	257º
250099	MARCOS FELIPE BORBA ALEM	1479662	258º

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.
Celso Luiz Pozzobom
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.184/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN, matrícula 952901, portadora da cédula de identidade RG nº 7.303.952-5-SESP-PR e inscrita no CPF n° 039.287.409-11, nomeada em 18 de janeiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4450/2022, com fruição no período de 13 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO N° 77/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 53/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 31 de 31 de março de 2022 – 10ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	95º	RITA DE CASSIA SOUZA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2022	11/05/2024	053.753.109-29	R$ 1.812,90
2	96º	THALITTA CARVALHO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2022	11/05/2024	082.768.619-62	R$ 1.812,90
3	104º	MARCELO MARTINEZ FAGIANI	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2022	11/05/2024	154.092.903-60	R$ 1.812,90
4	106º	LARISSA MAYARA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2022	11/05/2024	089.282.939-79	R$ 1.812,90
5	107º	WIVIANE MARIA RAFAEL DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2022	11/05/2024	106.190.929-80	R$ 1.812,90
6	109º	SANDRA INES MORO MENDES	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2022	11/05/2024	884.834.109-82	R$ 1.812,90
8	115º	DIANA DE OLIVEIRA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2022	11/05/2024	073.826.259-58	R$ 1.812,90
9	120º	MARLENE CATARINA SEPULVEDA DIAS	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2022	11/05/2024	013.451.138-70	R$ 1.812,90
11	125º	ANDREIA CRISTINA SOARES	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2022	11/05/2024	050.557.91977	R$ 1.812,90
13	133º	POLIANA DE SOUZA NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Saúde	09/05/2022	11/05/2024	086.118.929-92	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 76/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 56/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 39 de 19 de abril de 2022 – 11ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	151º	ALINE CRISTINA ALVES DE MOURA	Secretaria Municipal de Saúde	23/05/2022	25/05/2024	090.293.089-31	R$ 1.812,90
2	159º	MERIELE RUIVO MACHADO PRIMO	Secretaria Municipal de Saúde	23/05/2022	25/05/2024	037.431.379-25	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 73/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 57/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 40 de 19 de abril de 2022 – 18ª Chamada
FISCAL SANITARIO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	8º	ANA FLAVIA NEVES	Secretaria Municipal de Saúde	23/05/2022	25/05/2024	072.991.109-89	R$ 2.601,21

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SONHO MEU - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	13º	JESSICA RENATA CARDOSO	Secretaria Municipal de Saúde	23/05/2022	25/05/2024	086.398.269-78	R$ 1.812,90

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SANTA ELIZA - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	3º	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde	23/05/2022	25/05/2024	044.557.779-70	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EXTRATO N° 75/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 119/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 98 de 25 de outubro de 2022 – 34ª Chamada
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	34°	RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	21/11/2022	22/11/2024	072.329.199-30	R$ 4.483,33

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 74/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 118/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 103 de 04 de novembro de 2022 – 35ª Chamada
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	35°	CELIA DOS SANTOS FOIANI RAMIREZ	Secretaria Municipal de Saúde	17/11/2022	18/11/2024	859.190.639-04	R$ 4.483,33

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SONHO MEU - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	24°	FRANCIELE SILVANA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Saúde	17/11/2022	18/11/2024	007.786.069-10	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.195/2023
Nomeia MARIA REGINA BARBOSA DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear MARIA REGINA BARBOSA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12593770-5-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 083.049.389-10, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, a partir de 01 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.196/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores abaixo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade.
CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 372/2023 GS/SESTRAM.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme relacionados abaixo:

Item	Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Início
01	1081260	Roberta Thais Rocha Martins	Servente Geral	12/09/2023
02	1081252	Luiz Fernando Silveira dos Santos Mariano	Servente Geral	20/09/2023
03	1081279	Leticia Aparecida Correia da Silva	Servente Geral	02/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 302/2023
Dispõe sobre o expediente de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde no dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 188, de 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, empregos, salários, remuneração e/ou vencimentos dos servidores ativos da Administração Direta, Indireta Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar n° 188, de 19 de novembro de 2007, que estabelece a carga horária máxima dos servidores Municipais;
CONSIDERANDO o feriado de 02 de novembro de 2023, quinta-feira, Finados (feriado nacional);
D E C R E T A
Art. 1º O expediente de trabalho e de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama, no dia 3 de novembro de 2023, se dará nos seguintes horários:
I - Pronto Atendimento Municipal — 24 horas;
II - Atendimento das 7h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, nas seguintes Unidades Básicas de Saúde:
a) UBS/ESF LISBOA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades Centro Saúde Escola, Cidade Alta, Cohapar II e Cohapar III;
b) UBS/ESF VITÓRIA RÉGIA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades Ouro Branco, Parque San Remo, Parque Industrial e Conjunto Sonho Meu;
c) UBS/ESF CENTRAL: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Conjunto Residencial 26 de Junho, Cohapar I, Jardim Panorama e Distritos;
d) UBS/ESF GUARANI/ANCHIETA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Parque 1° de Maio, Parque Jabuticabeiras e Bem Estar.
Art. 2° Nas demais divisões e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, não haverá expediente de trabalho no dia 03 de novembro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 152/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
30/10/2023	IPI	R$	7.004,17
30/10/2023	ITR	R$	15.138,42

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.198/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora SILVANA MARIA PLESS TONINATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora SILVANA MARIA PLESS TONINATO, matricula 957101, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.357.471-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 066.475.009-52, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 60 (sessenta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 28 de agosto de 2023 à 26 de outubro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.197/2023
Concede licença para acompanhar dependente a servidora NEUSA PEREIRA DE MENDONCA PERACOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora NEUSA PEREIRA DE MENDONCA PERACOLI, matricula 887061, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.494.723-7 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 035.901.669-32, nomeada em 17 de agosto de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 90 (noventa) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 17 de setembro de 2023 à 15 de dezembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
JNY2876	116100T000376678	18/10/2023	56221

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
PQD8D85	279350S000180010	09/07/2023	56732	R$ 130,16
PQD8D85	279350S000179826	07/07/2023	56732	R$ 130,16

Publicações legais

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AET8I85	279350NIC0034562	30/09/2023	50020
AQS5605	279350NIC0034568	30/09/2023	50020
AQW2747	279350NIC0034567	30/09/2023	50020
ARN6829	279350NIC0034547	30/09/2023	50020
AVC5F37	279350NIC0034558	30/09/2023	50020
AVQ5A77	279350NIC0034546	30/09/2023	50020
AVZ8085	279350NIC0034552	30/09/2023	50020
AWA4413	279350NIC0034566	30/09/2023	50020
AYT7369	116100T001166053	12/10/2023	54600
AZW3112	279350NIC0034557	30/09/2023	50020
BAR4H48	279350NIC0034554	30/09/2023	50020
BAS2C96	279350NIC0034556	30/09/2023	50020
BBG8B44	279350NIC0034563	30/09/2023	50020
BCN5833	279350NIC0034551	30/09/2023	50020
BCO1166	279350NIC0034559	30/09/2023	50020
BCO9134	279350NIC0034549	30/09/2023	50020
BDS4782	279350NIC0034555	30/09/2023	50020
FQG2196	279350NIC0034565	30/09/2023	50020
FYT3H98	279350NIC0034548	30/09/2023	50020
NOJ9484	279350NIC0034561	30/09/2023	50020
ONX8H78	279350NIC0034560	30/09/2023	50020
QIV5C25	116100T001163752	12/10/2023	54521
QJL1J29	279350NIC0034564	30/09/2023	50020
SDY8F48	279350NIC0034550	30/09/2023	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FEI4C54	116100T001168206	13/10/2023	55411
FNM3H47	116100T001166054	13/10/2023	54522

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8F98	279350S000187357	19/10/2023	60503
AAO6B11	279350S000187318	18/10/2023	60503
ABH6800	279350S000187099	17/10/2023	60503
ABM9H69	279350T000071599	18/10/2023	60412
ABM9H69	279350T000071601	18/10/2023	57200
ABT0537	279350S000187227	16/10/2023	60503
ABW1276	279350S000187117	16/10/2023	60503
ACF5E54	279350T000047482	18/10/2023	51930
ACS1B47	279350S000187422	19/10/2023	60503
ACS3C02	279350S000187061	16/10/2023	60503
ACX1B66	279350T000049792	16/10/2023	59670
ACZ8E13	279350S000187153	17/10/2023	60503
ADD1343	116100T000655808	16/10/2023	54521
ADH2B14	279350S000187314	18/10/2023	60503
ADJ5C22	279350S000187403	19/10/2023	56732
AEB5541	279350S000187246	17/10/2023	60503
AER8F66	279350S000187321	18/10/2023	56732
AEV4673	279350T000074248	20/10/2023	76331
AEZ9777	279350S000187142	17/10/2023	60503
AFC8112	279350S000187397	19/10/2023	60503
AFE3114	279350S000187111	15/10/2023	60503
AFL1167	279350T000074258	20/10/2023	51851
AFU7407	279350S000187109	14/10/2023	60503
AFX6D37	279350S000187185	16/10/2023	56732
AGE7655	279350S000187100	17/10/2023	60503
AGK0925	279350S000187217	14/10/2023	60503
AGK0925	279350S000187114	15/10/2023	60503
AGK0925	279350S000187359	19/10/2023	60503
AGK0925	279350S000187219	15/10/2023	60503
AGX1759	279350S000187338	18/10/2023	60503
AHC8J54	279350T000072803	21/10/2023	73400
AHQ8389	279350S000187082	16/10/2023	60503
AHS3J38	279350S000187235	17/10/2023	60503
AHU4043	279350S000187394	19/10/2023	60503
AID9369	279350S000187140	17/10/2023	60503
AID9369	279350S000187360	19/10/2023	60503
AIL8C78	279350T000075467	19/10/2023	76252
AIO4848	279350S000187080	16/10/2023	60503
AIT8295	279350T000072791	19/10/2023	66371
AIT9I40	279350S000187301	18/10/2023	60503
AIU1941	279350S000187113	15/10/2023	60503
AIU1941	279350S000187074	16/10/2023	60503
AIU3361	279350S000187173	14/10/2023	60503
AIU5H00	279350S000187239	17/10/2023	60503
AJD4388	279350S000187068	16/10/2023	60503
AJE9A47	279350S000187426	20/10/2023	60503
AJF2A64	279350S000187298	18/10/2023	60503
AJI9398	279350S000187206	16/10/2023	60503
AJJ4704	279350S000187135	14/10/2023	60503
AJJ8718	279350S000187108	14/10/2023	60503
AJS2568	279350S000187040	15/10/2023	60503
AJY0241	279350S000187393	19/10/2023	60503
AJY9496	279350S000187230	16/10/2023	60503
AKA9381	279350S000187265	18/10/2023	60503
AKF4H21	279350S000187307	18/10/2023	60503
AKL2373	279350S000187202	15/10/2023	60503
AKN4387	279350S000187162	14/10/2023	60503
AKQ0028	279350T000075464	19/10/2023	76251
AKR9465	279350S000187365	19/10/2023	60503
AKS6107	279350S000187352	19/10/2023	60503
AKS6977	279350T000072793	19/10/2023	57380
AKX7C25	279350S000187277	18/10/2023	60503
ALF1A26	279350S000187291	18/10/2023	60503
ALH1843	279350S000187081	16/10/2023	60503
ALH7648	279350S000187087	15/10/2023	56732
ALI3A84	116100T000655809	16/10/2023	54521
ALJ2D50	279350S000187358	19/10/2023	60503
ALL7894	279350S000187332	18/10/2023	60503
ALO8C07	279350S000187331	18/10/2023	60503
ALR8872	279350S000187323	18/10/2023	60503
ALT2C63	279350S000187255	17/10/2023	60503
ALT2C63	279350S000187425	20/10/2023	60503
ALT2C63	279350S000187151	17/10/2023	60503
ALT2C63	279350S000187324	18/10/2023	60503
ALT4C46	279350S000187390	19/10/2023	60503
ALU2338	279350S000187050	16/10/2023	60503
ALW3C47	279350T000072805	21/10/2023	73400
ALW3I42	279350S000187428	21/10/2023	60503
AME3214	279350S000187406	19/10/2023	60503
AMF1728	279350T000068787	16/10/2023	61220
AMJ4D12	279350T000071593	17/10/2023	59320
AMN9287	279350S000187333	18/10/2023	60503
AMS0354	279350T000072790	19/10/2023	58191
AMS0354	279350T000072789	19/10/2023	57380
AMS3750	279350S000187106	14/10/2023	60503
AMV7G82	279350T000068790	19/10/2023	53800
ANE7536	279350S000187325	18/10/2023	60503
ANI2204	279350S000187303	18/10/2023	60503
ANI7G03	279350S000187170	15/10/2023	56732
ANO4655	279350S000187274	18/10/2023	60503
ANO8H68	279350S000187241	17/10/2023	60503
ANQ2J78	279350T000050806	20/10/2023	57380
ANS3069	279350S000187083	14/10/2023	60503
ANU9E11	279350S000187286	18/10/2023	60503
ANV4843	279350S000187371	19/10/2023	60503
ANW8140	279350S000187189	16/10/2023	60503
AOA2536	279350S000187176	14/10/2023	60503
AOB5415	279350S000187168	15/10/2023	60503
AOB5415	279350S000187218	15/10/2023	60503
AOE1E41	279350S000187187	16/10/2023	56732
AOI7C87	279350S000187121	16/10/2023	60503
AOM7G52	279350S000187312	18/10/2023	60503
AOO4C39	279350S000187259	18/10/2023	60503
AOQ0F34	279350S000187190	16/10/2023	60503
AOS3531	279350S000187253	16/10/2023	60503
AOT3F48	279350S000187034	14/10/2023	60503
AOW8529	279350S000187402	19/10/2023	60503
APC2567	279350S000187075	16/10/2023	60503
APC5870	279350T000056292	18/10/2023	76252
APD5E23	279350T000066006	20/10/2023	76331
APE4D76	279350S000187105	14/10/2023	60503
APE6495	279350T000072796	19/10/2023	65992
APE6495	279350T000072795	19/10/2023	69710
APE6495	279350T000072794	19/10/2023	64080
APE6495	279350S000187212	12/10/2023	60503
APH5G57	279350T000072804	21/10/2023	73400
API4707	279350S000187423	20/10/2023	60503
APM0639	279350S000187181	15/10/2023	60503
APQ7746	279350S000187197	17/10/2023	60503
APR0831	279350S000187289	18/10/2023	60503
APT6J05	279350S000187306	18/10/2023	60503
APT8A18	279350S000187238	17/10/2023	60503
APT9C90	279350S000187389	19/10/2023	60503
AQB8357	279350S000187205	16/10/2023	60503
AQG8692	279350S000187382	19/10/2023	60503
AQH3E00	279350T000069332	18/10/2023	55414
AQO0694	279350S000187030	13/10/2023	60503
AQP0756	279350T000066004	20/10/2023	76331
AQS6653	279350S000187309	18/10/2023	60503
AQT8306	279350S000187119	16/10/2023	60503
AQW1H57	279350S000187079	16/10/2023	60503
AQW9549	279350S000187182	15/10/2023	60503
AQW9549	279350S000187308	18/10/2023	60503
AQW9549	279350S000187254	16/10/2023	60503
AQW9549	279350S000187220	17/10/2023	60503
AQX2064	279350S000187051	16/10/2023	60503
ARE2022	279350S000187388	19/10/2023	56732
ARG1248	279350S000187243	17/10/2023	60503
ARG4815	279350S000187035	14/10/2023	60503
ARH5C88	279350S000187211	17/10/2023	60503
ARJ6A70	279350S000187342	18/10/2023	60503
ARL4G17	279350S000187237	17/10/2023	60503
ARS9249	279350S000187198	17/10/2023	60503
ARS9G74	279350S000187317	18/10/2023	60503
ART2J57	279350S000187385	19/10/2023	60503
ART7835	279350S000187138	15/10/2023	60503
ARU2878	279350S000187214	14/10/2023	60503
ASA4126	279350S000187046	15/10/2023	60503
ASD9338	279350S000187067	16/10/2023	60503
ASK3301	279350S000187408	19/10/2023	60503
ASN1361	279350T000073972	17/10/2023	60175
ASN8810	279350T000071602	18/10/2023	55680
ASR9C03	279350S000187278	18/10/2023	60503
ASV7H94	279350S000187110	14/10/2023	60503
ASX0C07	279350S000187199	17/10/2023	56732
ASZ5I08	279350S000187200	17/10/2023	60503
ATA3133	279350S000187375	19/10/2023	60503
ATB6905	279350S000187355	19/10/2023	60503
ATE5727	279350S000187144	17/10/2023	60503
ATF5267	279350S000187120	16/10/2023	60503
ATF8389	279350S000187093	16/10/2023	60503
ATH6A05	279350S000187440	21/10/2023	60503
ATO1582	279350T000074247	18/10/2023	73662
ATQ3570	279350S000187348	19/10/2023	60503
ATQ6I38	279350S000187280	18/10/2023	60503
ATS5D52	279350S000187103	17/10/2023	60503
ATU5344	279350T000056298	21/10/2023	76251
ATW9255	279350S000187104	14/10/2023	60503
ATX8G30	279350S000187343	18/10/2023	60503
ATY4I42	279350S000187335	18/10/2023	60503
ATZ7537	279350T000072781	17/10/2023	70561
ATZ7537	279350T000072780	17/10/2023	58350
ATZ9280	279350S000187438	21/10/2023	60503
AUF5531	279350S000187369	19/10/2023	60503
AUG2G31	279350S000187326	18/10/2023	60503
AUG9G46	279350S000187285	18/10/2023	60503
AUL5968	279350S000187150	17/10/2023	60503
AUM8760	279350S000187032	13/10/2023	60503
AUN9819	279350S000187136	15/10/2023	60503
AUR4482	279350S000187299	18/10/2023	60503
AUU0B16	279350S000187366	19/10/2023	60503
AUV5H66	279350S000187372	19/10/2023	60503
AUV5H66	279350S000187174	14/10/2023	60503
AUW9D98	279350S000187098	17/10/2023	60503
AUX9187	279350S000187374	19/10/2023	60503
AUX9A55	279350S000187302	18/10/2023	60503
AUZ8A46	279350S000187057	16/10/2023	60503
AVC3353	279350S000187340	18/10/2023	60503
AVE1035	279350S000187053	16/10/2023	60503
AVK3H78	279350S000187228	16/10/2023	60503
AVK8959	279350S000187157	17/10/2023	56732
AVO7427	279350S000187320	18/10/2023	60503
AVO8D82	279350T000056294	20/10/2023	76252
AVR5I20	279350S000187127	17/10/2023	60503
AVT0H68	279350S000187143	17/10/2023	60503
AVT7A48	279350S000187295	18/10/2023	60503
AVW1598	279350T000073970	17/10/2023	60412
AVZ4005	279350T000074259	20/10/2023	51851
AWD3I14	279350S000187137	15/10/2023	60503
AWD8I65	279350S000187054	16/10/2023	60503
AWF1551	279350T000049796	20/10/2023	76331
AWF9494	279350T000047483	18/10/2023	76251
AWG8E59	279350T000073968	16/10/2023	76331
AWI3B90	279350T000071606	19/10/2023	61300
AWI9026	279350S000187172	14/10/2023	60503
AWL5126	279350T000050803	18/10/2023	76331
AWV1I61	279350S000187336	18/10/2023	60503
AWY0223	279350S000187305	18/10/2023	60503
AWZ2837	279350T000071603	18/10/2023	76331
AXF0F63	279350S000187056	16/10/2023	60503
AXH1571	279350T000047484	18/10/2023	60412
AXH3993	279350T000047485	18/10/2023	57380
AXJ7H51	279350S000187315	18/10/2023	60503
AXL3165	279350S000187347	18/10/2023	60503
AXR3I66	279350S000187226	16/10/2023	60503
AXR6903	279350S000187264	18/10/2023	60503
AXV1A99	279350S000187260	18/10/2023	60503
AYB7E16	279350T000073971	17/10/2023	61220
AYE5298	279350S000187370	19/10/2023	60503
AYF9030	279350S000187272	18/10/2023	60503
AYG4961	279350S000187164	14/10/2023	60503
AYI9950	279350S000187257	17/10/2023	60503
AYL8A03	279350S000187078	16/10/2023	60503
AYM9H03	279350T000074249	20/10/2023	54600
AYN1048	279350T000056289	17/10/2023	55090
AYR7518	279350S000187283	18/10/2023	60503
AYT9A98	279350S000187213	14/10/2023	60503
AZE6387	279350S000187250	16/10/2023	60503
AZM7G25	279350S000187391	19/10/2023	60503
AZN7375	279350S000187244	17/10/2023	60503
AZN7375	279350S000187186	16/10/2023	56732
AZO9771	279350S000187319	18/10/2023	60503
AZV5339	279350S000187316	18/10/2023	60503
AZZ5196	279350S000187201	17/10/2023	60503
BAB6744	279350T000056293	18/10/2023	76331
BAD1H78	279350S000187418	19/10/2023	60503
BAF9535	279350S000187195	17/10/2023	60503
BAI5A49	279350T000074256	20/10/2023	51851
BAS5829	279350T000056297	21/10/2023	76252
BAS6I10	279350S000187387	19/10/2023	60503
BAY6270	279350T000056295	21/10/2023	76252
BBA6D99	279350T000072778	17/10/2023	76332
BBD1852	279350S000187145	17/10/2023	60503
BBF7884	116100T001166055	14/10/2023	76251
BBM6213	279350S000187282	18/10/2023	60503
BBO4G31	279350S000187073	16/10/2023	60503
BBO4G31	279350S000187251	16/10/2023	60503
BBP5C22	279350S000187129	17/10/2023	60503
BBX9717	279350S000187215	14/10/2023	60503
BBY0C85	279350T000072799	21/10/2023	73400
BCA9G55	279350S000187275	18/10/2023	60503
BCF3I45	279350T000075465	19/10/2023	76252
BCF5283	279350S000187183	15/10/2023	60503
BCJ5712	279350S000187169	15/10/2023	60503
BCK7607	279350S000187156	17/10/2023	56732
BCU0G98	279350T000072777	17/10/2023	76331
BCW5E83	279350T000075466	19/10/2023	55417
BCX8G57	279350S000187399	19/10/2023	60503
BCX9C24	279350S000187134	14/10/2023	60503
BDC2A57	279350T000050801	18/10/2023	76331
BDF5J02	279350T000066005	20/10/2023	76331
BDF9F35	279350T000072788	19/10/2023	55680
BDJ8558	279350S000187443	22/10/2023	60503
BDM3G72	279350T000050802	18/10/2023	76331
BDN5J90	279350S000187178	14/10/2023	60503
BDP2B19	279350S000187027	13/10/2023	60503
BDT7I68	279350S000187072	16/10/2023	56732
BDT8H13	279350S000187066	16/10/2023	60503
BDV4F30	279350S000187133	14/10/2023	60503
BDX5E99	279350S000187041	15/10/2023	60503
BDX5I00	279350S000187432	20/10/2023	56732
BDX8A26	279350T000068788	16/10/2023	76332
BEC2120	279350S000187346	18/10/2023	60503
BEE4H28	279350S000187288	18/10/2023	60503
BEG2D20	279350S000187028	13/10/2023	60503
BEG5F35	279350T000072802	21/10/2023	73400
BEG8F67	279350S000187097	17/10/2023	60503
BEG8F67	279350S000187123	16/10/2023	60503
BEH3B50	279350S000187368	19/10/2023	60503
BEI9C77	279350S000187411	19/10/2023	60503
BEJ0G82	279350S000187404	19/10/2023	60503
BEM3928	279350S000187095	16/10/2023	60503
BEM3928	279350S000187430	22/10/2023	60503
BEN8D98	279350S000187381	19/10/2023	60503
BEO1G85	279350T000075463	18/10/2023	52070
BEP6D60	279350S000187149	17/10/2023	56732
BER0J30	279350S000187247	17/10/2023	60503
BET4C75	279350S000187094	16/10/2023	60503
BEW8B23	279350S000187071	16/10/2023	60503
BMH6985	279350S000187273	18/10/2023	60503
BUN8E94	279350T000049794	18/10/2023	54525
BXP2I01	279350S000187334	18/10/2023	60503
BZP6608	279350T000071594	17/10/2023	61300
BZX6934	279350S000187236	17/10/2023	60503
BZX6934	279350S000187383	19/10/2023	60503
CAD5B67	279350S000187070	16/10/2023	60503
CHT8G81	279350S000187039	14/10/2023	60503
CKN0474	279350S000187043	15/10/2023	60503
CKN8280	279350S000187378	19/10/2023	60503
CLQ5789	279350S000187044	15/10/2023	60503
COL8B94	279350S000187038	14/10/2023	60503
CRA5278	279350S000187158	17/10/2023	60503
CVH6E00	279350S000187439	21/10/2023	60503
CWL4627	279350S000187037	14/10/2023	60503
DBV1242	279350S000187386	19/10/2023	60503
DCE6A31	279350S000187101	17/10/2023	60503
DDP1824	279350S000187384	19/10/2023	60503
DDW6G38	279350S000187229	16/10/2023	60503
DEH8901	279350T000075468	20/10/2023	60681
DEX5378	279350T000074252	20/10/2023	51851
DFH0662	279350S000187085	14/10/2023	60503
DHG0661	279350T000072782	18/10/2023	76251
DKT4E95	279350S000187293	18/10/2023	60503
DLI6071	279350T000072792	19/10/2023	60412
DTH4H09	279350S000187196	17/10/2023	60503
DTV4893	279350S000187337	18/10/2023	60503
DUB8B51	279350S000187062	16/10/2023	60503
DXQ7H57	279350S000187188	16/10/2023	60503
DXR4173	279350S000187287	18/10/2023	60503
DYN4291	279350S000187233	17/10/2023	60503
EBG3H74	279350S000187225	16/10/2023	60503
EBS1H26	279350S000187122	16/10/2023	60503
EBY3689	279350S000187322	18/10/2023	60503
ECV6J43	279350T000072801	21/10/2023	66531
ECV6J43	279350T000072800	21/10/2023	73400
EFQ7I49	279350S000187300	18/10/2023	60503
EFR1463	279350S000187304	18/10/2023	56732
EGT5D67	279350T000072787	18/10/2023	55414
ELF6B06	279350S000187116	15/10/2023	60503
ELO0239	279350S000187437	21/10/2023	60503
EOZ3B26	279350S000187284	18/10/2023	60503
EPM8E75	116100T000916008	14/10/2023	54100
EQV1F82	279350S000187290	18/10/2023	60503
EQX7750	279350S000187263	18/10/2023	60503
EUZ5C55	279350S000187204	15/10/2023	60503
EYW6G23	279350S000187416	19/10/2023	60503
EZI3H08	279350T000074255	20/10/2023	51851
FFB2G39	279350S000187424	20/10/2023	60503
FFT0H63	279350T000074253	20/10/2023	51851
FGT7G68	279350S000187429	22/10/2023	60503
FHH3I83	279350S000187128	17/10/2023	60503
FIF6F34	116100T000655807	16/10/2023	54521
FLV1G51	279350T000071604	19/10/2023	76251
FMQ8H30	279350S000187221	16/10/2023	60503
FOO7F10	279350T000056290	17/10/2023	55090
FRG5340	279350S000187042	15/10/2023	60503
FRY0G68	279350T000050805	20/10/2023	76331
FYQ6D05	279350S000187412	19/10/2023	60503
FZH9E34	279350S000187350	19/10/2023	60503
FZK4H09	279350S000187029	13/10/2023	60503
GGJ2I59	279350S000187194	17/10/2023	56732
GJY4E52	279350T000056300	21/10/2023	76252
HMY8437	116100T000655810	16/10/2023	54521
HNM4A05	279350S000187147	17/10/2023	56732
HSG7016	279350S000187045	15/10/2023	60503
HSR6I80	279350S000187373	19/10/2023	60503
HTI4431	279350S000187052	16/10/2023	60503
IGK2G46	279350S000187115	15/10/2023	60503
ILA7B48	279350T000056301	21/10/2023	52070
IPB6I87	279350S000187415	19/10/2023	60503
IQG7J77	279350T000074257	20/10/2023	51851
IWT7E85	279350S000187396	19/10/2023	60503
IYA3D90	279350S000187167	15/10/2023	60503
IZE4E49	279350S000187248	17/10/2023	60503
JDZ5103	279350S000187159	17/10/2023	60503
JEW1B96	279350S000187155	17/10/2023	60503
JHX8B27	279350S000187191	17/10/2023	60503
JNM1656	279350S000187413	19/10/2023	60503
JOI8D45	279350S000187076	16/10/2023	60503
JPG7C73	279350S000187407	19/10/2023	60503
JUE3G45	279350S000187240	17/10/2023	60503
JWH1B28	279350S000187192	17/10/2023	60503
LPX6J68	279350S000187354	19/10/2023	60503
LYQ1007	279350S000187401	19/10/2023	60503
LYQ1007	279350S000187216	14/10/2023	60503
MAI0H90	279350S000187245	17/10/2023	60503
MBQ5J83	279350S000187154	17/10/2023	60503
MCB1080	279350S000187084	14/10/2023	60503
MDD7F53	279350S000187267	18/10/2023	60503
MED0C03	279350T000069333	18/10/2023	55417
MFB7676	279350S000187345	18/10/2023	56732
MFR7E37	279350S000187297	18/10/2023	60503
MFR7E37	279350S000187328	18/10/2023	60503
MHH6E43	279350S000187311	18/10/2023	60503
MHU8510	279350S000187276	18/10/2023	60503
MKT9A60	279350S000187252	16/10/2023	60503
MKY9181	279350S000187417	19/10/2023	60503
MLU5E80	279350S000187179	14/10/2023	60503
MMF1515	279350S000187091	16/10/2023	60503
NBM8775	279350S000187166	14/10/2023	60503
NEC2I17	279350S000187210	17/10/2023	60503
NEE3489	279350S000187139	15/10/2023	60503
NMK6E68	279350S000187351	19/10/2023	60503
NSD9J73	279350S000187294	18/10/2023	60503
OBC8B18	279350S000187160	17/10/2023	60503
OBG3B62	279350T000050804	20/10/2023	51930
OBI4C78	279350S000187130	17/10/2023	60503
OMG3486	279350T000056299	21/10/2023	76251
OOL7272	116100T000376675	16/10/2023	55500
OON3A56	279350S000187436	21/10/2023	60503
OOP5678	279350S000187234	17/10/2023	60503
OOU9A53	279350S000187222	16/10/2023	60503
OSH5A15	279350S000187059	16/10/2023	60503
OXP8C00	279350S000187165	14/10/2023	60503
OZN3D37	279350S000187064	16/10/2023	60503
PDG9E22	116100T000376676	16/10/2023	56650
PQC6630	279350S000187175	14/10/2023	60503
PRM3E56	279350S000187339	18/10/2023	60503
PRO7J72	279350S000187379	19/10/2023	60503
PXS8A72	279350S000187088	15/10/2023	60503
PZM6F36	279350T000071597	17/10/2023	66102
PZM6F36	279350T000071596	17/10/2023	65992
QAN1913	279350S000187427	21/10/2023	60503
QAO5199	279350S000187242	17/10/2023	60503
QJL1H83	279350S000187434	20/10/2023	60503
QJW2538	116100T001166056	14/10/2023	76252
QJW2538	279350S000187364	19/10/2023	60503
QNE4I76	279350S000187435	20/10/2023	60503
QNU0I69	279350S000187058	16/10/2023	60503
QPP9I06	279350S000187353	19/10/2023	60503
QTC9D50	279350T000072797	20/10/2023	55417
QWS9J63	279350T000071605	19/10/2023	76332
QXN6B23	116100T000916009	14/10/2023	54790
RBK1A16	279350S000187341	18/10/2023	60503
REM7D80	279350S000187048	15/10/2023	60503
RHA9F29	279350S000187261	18/10/2023	60503
RHC5I20	279350S000187092	16/10/2023	60503
RHC8D25	279350S000187065	16/10/2023	60503
RHE6B60	279350S000187421	19/10/2023	60503
RHH5E89	279350S000187344	18/10/2023	60503
RHL9F46	279350S000187049	15/10/2023	60503
RHL9F65	279350T000049797	20/10/2023	76331
RHN3I39	279350S000187377	19/10/2023	60503
RHO5J81	279350S000187356	19/10/2023	60503
RHO8H36	279350S000187125	17/10/2023	60503
RHV1A32	279350S000187203	15/10/2023	60503
RHX8I41	279350S000187069	16/10/2023	60503
RWJ5H55	279350S000187163	14/10/2023	60503
SDP9J35	279350S000187089	15/10/2023	60503
SDX9E35	279350S000187107	14/10/2023	60503
SDY1I14	279350S000187292	18/10/2023	60503
SEB1D11	279350T000068789	17/10/2023	54600
SEC9A75	279350S000187349	19/10/2023	60503
SED0B89	279350S000187132	14/10/2023	60503
SED0C00	279350S000187112	15/10/2023	60503
SEE1F26	279350S000187367	19/10/2023	56732
SEG7B27	279350S000187232	16/10/2023	60503
SEH7A30	279350S000187281	18/10/2023	60503
SEI1A86	279350S000187060	16/10/2023	60503
SEJ0E30	279350S000187313	18/10/2023	60503
SEL6D21	279350S000187380	19/10/2023	60503
SEL6D21	279350S000187420	19/10/2023	60503
SEM3A82	279350T000074250	20/10/2023	51852
SEQ6F44	279350T000072798	21/10/2023	73400
SER7F17	279350S000187102	17/10/2023	60503
SEU6C64	279350S000187392	19/10/2023	60503
SFD2B18	279350S000187433	20/10/2023	60503
SHW0D67	279350S000187410	19/10/2023	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWW6H65	279350CND0000904	18/08/2023	50292
BCJ5C27	279350CND0000901	31/08/2023	50292
BCJ5C27	279350CND0000906	16/09/2023	50292
BEF7F18	279350CND0000902	03/08/2023	50292
NPA6F55	279350CND0000907	28/09/2023	50450
PUP9D69	279350CND0000905	16/09/2023	50450
RME1E53	279350CND0000903	22/08/2023	50450

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8814	279350NIC0034005	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AFI1114	116100T000266417	09/08/2023	54521	R$ 195,23
AIK9E72	279350NIC0034020	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AKF2I47	279350NIC0034086	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AOB6655	279350NIC0034063	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AOT1B54	279350NIC0034087	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AOZ9A13	279350NIC0034011	28/07/2023	50020	R$ 260,32
APB7G18	279350NIC0034028	28/07/2023	50020	R$ 586,94
APW4006	279350NIC0034052	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AQY0479	279350NIC0034078	28/07/2023	50020	R$ 260,32
AQY7825	279350NIC0034062	28/07/2023	50020	R$ 586,94
ARC6F23	279350NIC0034035	28/07/2023	50020	R$ 586,94
ARO3426	279350NIC0034090	28/07/2023	50020	R$ 586,94
ASN2676	279350NIC0034082	28/07/2023	50020	R$ 260,32
ASQ1310	279350NIC0034008	28/07/2023	50020	R$ 586,94
ASZ5317	279350NIC0034060	28/07/2023	50020	R$ 586,94
ATO5556	279350NIC0034031	28/07/2023	50020	R$ 260,32
AUG7383	279350NIC0034089	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AUX1B26	279350NIC0034076	28/07/2023	50020	R$ 260,32
AVO1553	279350NIC0034055	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AWH1382	279350NIC0034075	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AXH6902	279350NIC0034059	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AXS6C62	279350NIC0034010	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AXW8059	279350NIC0034070	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AYA5054	279350NIC0034057	28/07/2023	50020	R$ 260,32
AYD5D64	279350NIC0034053	28/07/2023	50020	R$ 260,32
AZL8D00	279350NIC0034094	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AZV4006	279350NIC0034093	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AZY6550	279350NIC0034042	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BAD3A66	279350NIC0034003	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BAP5274	279350NIC0034045	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BAR7H51	279350NIC0034026	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BBD1852	279350NIC0034046	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BBI0J83	279350NIC0034051	28/07/2023	50020	R$ 260,32
BBK4H76	279350NIC0034049	28/07/2023	50020	R$ 260,32
BBQ2081	279350NIC0034041	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BBQ8394	279350NIC0034085	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BBY2C54	279350NIC0034030	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BCB7I94	279350NIC0034092	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BCE4D00	279350NIC0034001	28/07/2023	50020	R$ 260,32
BCF7E79	279350NIC0034022	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BCL4390	279350NIC0034019	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BCM6048	279350NIC0034047	28/07/2023	50020	R$ 260,32
BCP6758	279350NIC0034025	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BCV4B47	279350NIC0034081	28/07/2023	50020	R$ 260,32
BDG7A53	279350NIC0034044	28/07/2023	50020	R$ 260,32
BDT7C26	279350NIC0034056	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BDW5E27	279350NIC0034029	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BEF1120	279350NIC0034074	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BEG1F87	279350NIC0034084	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BEI4B35	279350NIC0034024	28/07/2023	50020	R$ 260,32
BEP1H52	279350NIC0034018	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BYY1J69	279350NIC0034037	28/07/2023	50020	R$ 260,32
DQL9115	279350NIC0034069	28/07/2023	50020	R$ 586,94
DYU5531	279350NIC0034016	28/07/2023	50020	R$ 260,32
FGK7F72	279350NIC0034068	28/07/2023	50020	R$ 586,94
FGK7F72	279350NIC0034066	28/07/2023	50020	R$ 586,94
FMF1785	279350NIC0034017	28/07/2023	50020	R$ 586,94
FTI9160	279350NIC0034061	28/07/2023	50020	R$ 586,94
FVE9F22	279350NIC0034065	28/07/2023	50020	R$ 586,94
GHD6D10	279350NIC0034009	28/07/2023	50020	R$ 260,32
ITU8C39	279350NIC0034058	28/07/2023	50020	R$ 260,32
ITU8C39	279350NIC0034039	28/07/2023	50020	R$ 260,32
MCV1815	279350NIC0034013	28/07/2023	50020	R$ 586,94
MKQ2A98	279350NIC0034080	28/07/2023	50020	R$ 586,94
PBL2D35	279350NIC0034007	28/07/2023	50020	R$ 586,94
QAF9G01	279350NIC0034071	28/07/2023	50020	R$ 586,94
QBT2964	279350NIC0034048	28/07/2023	50020	R$ 260,32
QCT6F85	279350NIC0034015	28/07/2023	50020	R$ 586,94
QJQ7B75	279350NIC0034036	28/07/2023	50020	R$ 260,32
QWY9A51	279350NIC0034002	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHB1B73	279350NIC0034079	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHD9I94	279350NIC0034083	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHI9B01	116100T000950214	09/08/2023	54010	R$ 195,23
RHJ0C57	279350NIC0034054	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHR4H17	279350NIC0034067	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHV2B17	279350NIC0034012	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHZ7C65	279350NIC0034077	28/07/2023	50020	R$ 260,32
RKZ2A53	279350NIC0034033	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RLB0G40	279350NIC0034091	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RLB0G40	279350NIC0034043	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RMV6E19	279350NIC0034050	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RUO2F77	279350NIC0034072	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RUV9B35	279350NIC0034097	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RVQ4J11	279350NIC0034088	28/07/2023	50020	R$ 260,32
RWH3A75	279350NIC0034027	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RWH6E31	279350NIC0034073	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SDR4B19	279350NIC0034004	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SDT4C32	279350NIC0034034	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SDX8F88	279350NIC0034032	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SEE3J31	279350NIC0034064	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SEH0F90	279350NIC0034023	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SEJ4G45	279350NIC0034038	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SEL3G77	279350NIC0034006	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SHT6G52	279350NIC0034040	28/07/2023	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANE8759	279350T000049770	06/09/2023	50100	R$ 880,41
BDA3C61	279350T000047435	06/09/2023	50100	R$ 880,41

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKI2040	279350NIC0034124	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AOD0105	279350NIC0034105	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AOT1974	279350NIC0034108	01/08/2023	50020	R$ 586,94
ASS9G27	279350NIC0034125	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AUL9853	279350NIC0034116	01/08/2023	50020	R$ 260,32
AZF1F19	279350NIC0034123	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AZV4006	279350NIC0034099	01/08/2023	50020	R$ 260,32
AZW1734	279350NIC0034117	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BAL0511	279350NIC0034104	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BBD9H74	279350NIC0034100	01/08/2023	50020	R$ 260,32
BBP3C05	279350NIC0034126	01/08/2023	50020	R$ 260,32
BBQ2081	279350NIC0034115	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BBQ5210	279350NIC0034111	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BCL5194	279350NIC0034102	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BCQ4D06	279350NIC0034120	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BCQ4D78	279350NIC0034109	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BCU0G98	279350NIC0034129	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BER4D12	279350NIC0034110	01/08/2023	50020	R$ 260,32
DYU5531	279350NIC0034122	01/08/2023	50020	R$ 260,32
HFR2D46	279350NIC0034114	01/08/2023	50020	R$ 586,94
LMU7A07	279350NIC0034107	01/08/2023	50020	R$ 586,94
NEH3615	279350NIC0034127	01/08/2023	50020	R$ 586,94
NID0656	279350NIC0034130	01/08/2023	50020	R$ 586,94
QAM7I99	279350NIC0034103	01/08/2023	50020	R$ 586,94
QAM7I99	279350NIC0034118	01/08/2023	50020	R$ 260,32
QHC6A96	279350NIC0034112	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RFV6I14	279350NIC0034106	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHE3H89	279350NIC0034121	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHJ2A60	279350NIC0034128	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHQ4I78	279350NIC0034113	01/08/2023	50020	R$ 260,32
SDS0G52	279350NIC0034119	01/08/2023	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 18/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOK7219	279350T000045975	12/09/2023	50100	R$ 880,41
BDH4G29	279350T000071496	12/09/2023	66531	R$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJW1993	116100T000376682	19/10/2023	56221
BEM6H87	116100T000259941	19/10/2023	54600
DPL6855	116100T000376679	19/10/2023	56221
FFC1000	116100T000376680	19/10/2023	56221
RXQ7A97	116100T000376681	19/10/2023	56221

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
JNY2876	116100T000376678	18/10/2023	56221

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br